



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE:

Pelo presente instrumento, formalizamos a demanda de contratação que segue:

Unidade	Secretaria de Administração	
Responsável:	Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira	Matrícula: 63
E-mail:	leleytotustuus@hotmail.com	Telefone: 84 98167-0822

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A demanda consiste na contratação de serviços especializados em assessoria em licitações e contratos para a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, incluindo:

- Consultoria técnica para análise de processos administrativos relacionados a licitações e contratos;
- Pareceres técnicos sobre procedimentos internos (licitatórios, inexigibilidade, dispensa de licitação, ajustes contratuais e compliance);
- Elaboração/revisão de minutas de editais, contratos e termos aditivos;
- Capacitação continuada das equipes envolvidas nos procedimentos de contratação pública, conforme necessidade do órgão, abordando temas como:
- Planejamento das contratações públicas;
- Elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Elaboração de Termos de Referência;
- Procedimentos de contratações diretas (dispensa e inexigibilidade);
- Elaboração de editais e gestão de riscos;
- Fiscalização de contratos e controles internos/externos;
- Atualizações sobre a Lei 14.133/2021 e informações do TCU.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa dessa contratação baseia-se na singularidade dos serviços, que desativa notória especialização em licitações, contratos administrativos e compliance, aliada à inviabilidade competitiva diante da especificidade das demandas técnicas do órgão. A capacitação continuada é fundamentada na necessidade de atualização permanente frente às mudanças da Lei 14.133/2021 e na exigência de profissionalização dos agentes públicos, conforme diretrizes do TCU e da gestão por competências.

A inclusão da capacitação visa garantir alinhamento com as melhores práticas de governança, redução de riscos jurídico-contratuais e conformidade com o art. 74 da Lei 14.133/2021 (inexigibilidade por singularidade), reforçando a exclusividade da expertise exigida.

Fundamentos adicionais:

- Art. 74 da Lei 14.133/2021: aplicável à contratação de capacitações especializadas quando houver exclusividade de conteúdo ou metodologia;
- Jurisprudência do TCU: reforçar a obrigatoriedade de capacitação para evitar responsabilizações por falhas processuais;
- Gestão por competências: previsto na Lei 14.133/2021 como requisito para atuação em licitações.

4 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

5. Quantidade/Descrição de bens/serviços a serem adquirido-contratados

4.1. Para atender a demanda, estima-se, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, OBJETIVANDO ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E A REGULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, O PRESENTE SERVIÇO COMPORÁ: 1. ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO A FIM DE GARANTIR QUE OS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO (DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, E LICITAÇÕES EM GERAL) ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, ASSEGURANDO A CORRETA APLICAÇÃO, BEM COMO OS REGULAMENTOS INTERNOS. 2. APOIO TÉCNICO AOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO ASSEGURANDO SUPORTE CONTÍNUO E ININTERRUPTO PARA GARANTIR A EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES. 3. ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO, IDENTIFICANDO NECESSIDADES DE CORREÇÕES E ADEQUAÇÕES PARA ASSEGURAR CONFORMIDADE E PREVENIR RISCOS DE IMPUGNAÇÕES. 4. ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AO CONTROLE INTERNO AUXILIANDO-O NA ELABORAÇÃO DE ROTEIROS,	Mês	12



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	LISTA DE VERIFICAÇÕES E DIRETRIZES BASEADAS EM JURISPRUDÊNCIAS DE TRIBUNAIS DE CONTAS, VISANDO AO CUMPRIMENTO DO DEVER DE FISCALIZAÇÃO IMPOSTO PELO § 3º DO ART. 117 DA LEI FEDERAL 14.133/2021. CAPACITAÇÃO CONTINUADA DAS EQUIPES ENVOLVIDAS NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, PODENDO ABORDAR OS SEGUINTE TEMAS: PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS; ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDO; ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIAS; PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA E INEXIGIBILIDADES); ELABORAÇÃO DE EDITAL; GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS; CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS DA LICITAÇÃO; DENTE OUTROS QUE POSSAM SURTIR NO CURSO DA CONTRATAÇÃO. 5.1. ESTES CURSOS PODERÃO OCORRER DE FORMA PRESENCIAL OU REMOTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO.		
--	---	--	--

6. Previsão de disponibilidade para início da prestação do serviço

6.1. O início da prestação do serviço tem data prevista para 05 de maio de 2025.

7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

7.1 - A contratação de assessoria especializada em licitações e contratos por inexigibilidade de licitação demonstra plena adequação às necessidades da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em razão da especialização técnica utilizada e da singularidade dos serviços. Essa solução segura:

- Suporte técnico-jurídico integral em todas as etapas dos processos licitatórios e na gestão contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- Conformidade rigorosa com a Lei nº 14.133/2021 e orientações do Tribunal de Contas do Estado do RN (TCE/RN);
- Mitigação de riscos em procedimentos de dispensa, inexigibilidade e modalidades licitatórias;
- Padronização de documentos (editais, termos de referência, minutas legislativas) e treinamentos técnicos para a Comissão;
- Eficiência administrativa por meio de tecnologias de gestão e modelos pré-aprovados para agilizar processos.
- A contratação garante transparência, segurança jurídica e governança eficiente, atendendo ao interesse público com economicidade e alinhamento às boas práticas de gestão.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO AUTORIZATIVO DO DFD

Considerando ainda a necessidade de contratação de empresa especializada em assessoria em licitações e contratos para a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, que envolve garantir suporte técnico especializado na análise, elaboração e acompanhamento de procedimentos licitatórios, contratos administrativos e demais demandas correlatas.

Decisão:

Autorizar dispensa por inexigibilidade mediante o art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em assessoria em licitações e contratos para a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2025

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), identifica a necessidade de contratação de serviços especializados em assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos. A demanda decorre da complexidade e constante atualização da legislação pertinente (Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis), o que exige conhecimento técnico específico, experiência prática e atuação contínua para garantir a legalidade, eficiência e economicidade dos processos de contratação pública.

A contratação pretendida visa dar suporte técnico qualificado à CPL, abrangendo a elaboração de editais, termos de referência, minutas contratuais, pareceres técnicos, além de orientação jurídica e operacional sobre os procedimentos administrativos de contratação pública. Redução dos Erros Formais: Especialistas em direito administrativo minimizam erros nos editais, contratos e normativos, garantindo que os processos sigam as normas vigentes.

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, incluindo, mas não se limitando a:

- Apoio na elaboração de editais, termos de referência e minutas contratuais;
- Análise e elaboração de pareceres sobre processos licitatórios e contratações diretas;
- Acompanhamento das etapas da licitação até a homologação;
- Capacitação e suporte técnico à equipe da CPL, quando necessário;
- Aumentar a eficiência na condução dos certames;
- Mitigar riscos de falhas, impugnações ou anulações de processos;
- Orientações técnicas quanto à aplicação da legislação vigente.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de serviços especializados em assessoria em licitações e contratos é essencial para o adequado funcionamento da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, recomendando-se sua realização por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, OBJETIVANDO ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E A REGULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, O PRESENTE SERVIÇO COMPORÁ: 1. ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO A FIM DE GARANTIR QUE OS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO (DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, E LICITAÇÕES EM GERAL) ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, ASSEGURANDO A CORRETA APLICAÇÃO, BEM COMO OS REGULAMENTOS INTERNOS. 2. APOIO TÉCNICO AOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO ASSEGURANDO SUPORTE CONTÍNUO E ININTERRUPTO PARA GARANTIR A EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES. 3. ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO, IDENTIFICANDO NECESSIDADES DE CORREÇÕES E ADEQUAÇÕES PARA ASSEGURAR CONFORMIDADE E PREVENIR RISCOS DE IMPUGNAÇÕES. 4. ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AO CONTROLE INTERNO AUXILIANDO-O NA ELABORAÇÃO DE ROTEIROS, LISTA DE VERIFICAÇÕES E DIRETRIZES BASEADAS EM JURISPRUDÊNCIAS DE TRIBUNAIS DE CONTAS, VISANDO AO CUMPRIMENTO DO DEVER DE FISCALIZAÇÃO IMPOSTO PELO § 3º DO ART. 117 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.	Mês	12



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DAS EQUIPES ENVOLVIDAS NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, PODENDO ABORDAR OS SEGUINTE TEMAS: PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS; ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDO; ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIAS; PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA E INEXIGIBILIDADES); ELABORAÇÃO DE EDITAL; GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS; CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS DA LICITAÇÃO; DENTE OUTROS QUE POSSAM SURTIR NO CURSO DA CONTRATAÇÃO. 5.1. ESTES CURSOS PODERÃO OCORRER DE FORMA PRESENCIAL OU REMOTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO.		
--	---	--	--

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS:

3.1. Estima-se um custo anual de **R\$ 57.195,72 (cinquenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo apresentar a necessidade e viabilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, com sede na Rua Raimundo Chaves, nº 1806, bairro Candelária, Natal/RN. A contratação se destina à prestação de serviços especializados de assessoria jurídica voltada para licitações e contratos administrativos, em atendimento às demandas da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

A contratação está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

prevê a inexigibilidade nos casos em que houver inviabilidade de competição, notadamente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização. A empresa supracitada atua desde 2019 no mercado, contando com uma equipe técnica composta por profissionais com sólida formação jurídica, qualificação diferenciada e ampla experiência prática na área de contratações públicas, o que assegura sua plena capacidade de atender ao escopo e à complexidade dos serviços requeridos.

O atendimento prestado pela assessoria jurídica combina flexibilidade, disponibilidade e precisão técnica, contemplando tanto o atendimento presencial — com visitas técnicas e consultorias in loco — quanto o suporte remoto por meio de videoconferência, e-mails e plataformas digitais, garantindo resposta ágil às demandas da administração pública. A empresa se compromete ainda a oferecer suporte contínuo, inclusive em horários ampliados, assegurando prontidão para situações urgentes e complexas.

Adicionalmente, a prestação dos serviços incluirá ações de capacitação de servidores públicos, com a realização de treinamentos e workshops voltados ao aperfeiçoamento técnico da equipe da Câmara, especialmente no que diz respeito às exigências da nova Lei de Licitações. A proposta contempla não apenas a execução das atividades jurídicas, mas também a formação continuada dos agentes públicos envolvidos, promovendo autonomia técnica e fortalecimento institucional.

A contratação de uma assessoria jurídica especializada com esse perfil representa um investimento estratégico para a administração pública, promovendo conformidade legal, eficiência operacional e proteção dos interesses do órgão. A atuação da empresa contratada se estenderá a todas as fases do processo administrativo, desde o planejamento até a gestão contratual, promovendo uma atuação preventiva, orientada e segura. Além disso, o suporte oferecido será continuamente monitorado e avaliado, permitindo mensurar os resultados obtidos e assegurar a efetividade dos serviços prestados.

O ciclo de vida da contratação seguirá as seguintes etapas: identificação da necessidade com base nas especificidades técnicas e na singularidade do serviço; planejamento da contratação, com a formalização da inexigibilidade nos moldes legais; execução contratual com início das atividades de assessoramento e capacitação; e monitoramento e avaliação dos resultados até o encerramento formal do contrato. Dessa forma, assegura-se que a contratação será conduzida com transparência, legalidade e pleno atendimento ao interesse público, reforçando a capacidade institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na condução de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

suas atividades administrativas e licitatórias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no escopo contratual, devendo estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e demais normas correlatas aplicáveis à Administração Pública.

Como parte integrante da prestação, a contratada deverá oferecer treinamento inicial destinado à equipe técnica da Câmara, contemplando a utilização de eventuais módulos de sistema e abordando aspectos operacionais, administrativos e jurídicos relacionados aos processos de licitação e gestão contratual.

Durante toda a vigência do contrato, a assessoria deverá manter suporte técnico e operacional contínuo, com atendimento imediato às demandas da Administração, garantindo o pleno funcionamento dos processos sob sua responsabilidade. A atuação se dará tanto de forma presencial — com visitas obrigatórias à sede da Câmara Municipal pelo menos duas vezes por mês — quanto por meios digitais, como telefone, videoconferência, e-mail e outras plataformas de comunicação remota, viabilizando um acompanhamento ativo, célere e eficiente das atividades.

Espera-se que os serviços sejam executados com ênfase na transferência de conhecimento e know-how, permitindo o acesso permanente dos servidores públicos a informações atualizadas, legislações, formulários, doutrinas, modelos de documentos, fluxos de processos e procedimentos aplicáveis. A orientação jurídica prestada deverá ser disponibilizada tanto por meio verbal quanto escrito, a depender da complexidade da demanda, sendo admitidas quantas consultas forem necessárias, desde que realizadas por canais formais e eficazes.

Todos os relatórios, pareceres, textos, modelos e demais documentos entregues à Câmara Municipal em decorrência da execução contratual serão de sua titularidade exclusiva, podendo ser livremente utilizados, adaptados ou reproduzidos conforme o interesse institucional.

A empresa contratada deverá comprovar notório saber jurídico por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, nos termos exigidos pela Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

14.133/2021. Além disso, deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com CNAE compatível com o objeto a ser contratado, atendendo ainda os requisitos relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, conforme previsto na legislação vigente.

Nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, será verificada a viabilidade de aplicação do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a possibilidade de exclusividade de participação dessas categorias no fornecimento dos serviços contratados, sempre que cabível.

A execução do contrato será acompanhada por gestor nomeado por portaria específica após a assinatura contratual, sendo a fiscalização formal realizada por servidor designado, que acompanhará a conformidade dos serviços com os termos pactuados.

As ordens de fornecimento de serviços e entregas de produtos acessórios, se houver, serão emitidas conforme solicitação expressa da Câmara Municipal, respeitando os limites e quantitativos previamente estabelecidos. Caso ocorra qualquer impedimento que comprometa a execução contratual, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, justificando a ocorrência e aguardando autorização expressa para eventual alteração no cronograma.

Não serão aceitos serviços ou documentos que contrariem as exigências legais ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais. Eventuais entregas que não atendam aos critérios técnicos definidos deverão ser substituídas integralmente, sem ônus adicional à Administração, garantindo-se o pleno atendimento às normas e à qualidade esperada.

6. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à prestação de serviços especializados em assessoria jurídica para licitações e contratos administrativos, caracterizando-se como uma solução integrada de natureza técnica e indivisível. A atividade contempla o acompanhamento jurídico contínuo, suporte técnico presencial e remoto, capacitação de servidores, além da utilização de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

ferramentas tecnológicas voltadas à gestão administrativa e contratual.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de assessoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN busca alcançar resultados concretos voltados à melhoria da gestão pública. Entre os principais objetivos, destaca-se a redução de erros formais e materiais que possam comprometer a regularidade e a legalidade dos processos licitatórios e legislativos, assegurando maior segurança jurídica nas ações da Administração.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A contratação por inexigibilidade é adequada, pois trata-se de um serviço técnico especializado, com notória especialização exigida, que não permite competição. A assessoria garante suporte jurídico integral nos processos licitatórios e contratuais, alinhada à Lei nº 14.133/2021, com uso de tecnologia, padronização e segurança jurídica. A contratação atende plenamente ao interesse público, promovendo eficiência, economicidade e transparência, sendo, portanto, viável e justificável.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2025.

Michelle Soares Silva
Assistente Administrativa
Portaria nº019/2025

**PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO
SERVIÇOS DE NATUREZA JURÍDICA**

A

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas – RN

Ao Sr. Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Ref.: Pesquisa de Preços

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, vimos através da presente, apresentar nossa proposta financeira para prestação dos Serviços técnicos e especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos da Câmara de Carnaúba dos Dantas, conforme detalhamento a seguir:

Item	Serviços	Quant.	R\$ Mensal	R\$ Total
01	Serviços técnicos e especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos, objetivando assegurar a eficiência e a regularidade das contratações públicas, o presente serviço comporá: 1. Orientação Técnica Especializada ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio a fim de garantir que os procedimentos de contratação (Dispensas, Inexigibilidades, e Licitações em geral) estejam em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurando a correta aplicação, bem como os regulamentos internos. 2. Apoio Técnico aos Gestores e Fiscais de Contrato assegurando suporte contínuo e ininterrupto para garantir a eficácia e eficiência das contratações. 3. Acompanhamento dos Procedimentos Licitatórios: Monitoramento contínuo das fases do processo licitatório, identificando necessidades de correções e adequações para assegurar conformidade e prevenir riscos de impugnações. 4. Orientação e suporte técnico ao Controle Interno auxiliando-o na elaboração de roteiros, Lista de verificações e diretrizes baseadas em jurisprudências de Tribunais de Contas, visando ao cumprimento do dever de fiscalização imposto pelo § 3º do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021. 5. Capacitação continuada das equipes envolvidas nos procedimentos de contratação pública conforme a necessidade do órgão, podendo abordar os seguintes temas: Planejamento das contratações públicas; Elaboração do Documento de Formalização de Demando; Elaboração do Estudo Técnico Preliminar; Elaboração de Termo de Referências; Procedimentos de Contratações Diretas (Dispensa e Inexigibilidades); Elaboração de Edital; Gestão e Fiscalização de Contratos; Controles Internos e	12 meses.	R\$ 4.766,31	R\$ 57.195,72

Externos da Licitação; dentre outros que possam surgir no curso da contratação. 5.1. Estes cursos poderão ocorrer de forma presencial ou remota, de acordo com a necessidade do órgão.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 57.195,72

Pela execução dos serviços discriminados será cobrada a importância mensal no valor de R\$ 4.766,31 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), considerando uma visita mensal no município, ficando assim o valor global (12 meses) no valor de R\$ 57.195,72 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), a ser pago em conforme a realização do serviço, mediante emissão de documento fiscal.

A presente proposta baseia-se em dois fatores:

- a) O coeficiente a ser utilizado no cálculo da quota para a distribuição dos recursos para o município de Carnaúbas dos Dantas/RN, para o exercício de 2025, conforme Decisão Normativa - TCU n.º 213, de 27 de novembro de 2024 é 0,6;
- b) A tabela de honorários advocatícios para serem cobrados no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, vigente na data desta proposta, e a do exercício de 2025, conforme Resolução da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte nº 02/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

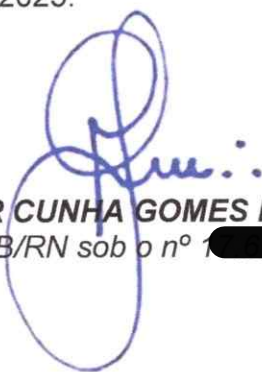
Os preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica na Conta Corrente de nº 63703-3, Agência nº 1533-4 – Banco do Brasil.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Natal/RN, em 16 de abril de 2025.

Atenciosamente,


FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO
OAB/RN sob o nº 1[REDACTED]1

COMPOSIÇÃO DO PREÇO PARA A ASSESSORIA E CONSULTORIA PROPOSTA

O preço proposto pela Gomes Valentim Advogados Associados é feito com base na Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte para o ano de 2025¹, importante esclarecer tal tabela é atualizada anualmente. A propositura do preço pelos serviços prestados leva ainda em consideração o coeficiente de Fundo de Participação dos Municípios (FPM) o qual o município de Carnaúba dos Dantas/RN está enquadrado.

2.1. Câmara de Município FPM de até 0.6	R\$ 4.766,31	27,0
2.2. Câmara de Município FPM de até 0.8	R\$ 5.560,70	31,5
2.3. Câmara de Município FPM de até 1.0	R\$ 6.355,08	36,0
2.4. Câmara de Município FPM de até 1.2	R\$ 7.149,47	40,5
2.5. Câmara de Município FPM de até 1.4	R\$ 7.943,85	45,0
2.6. Câmara de Município FPM de até 1.6	R\$ 8.738,24	49,5
2.7. Câmara de Município FPM de até 1.8	R\$ 9.532,62	54,0
2.8. Câmara de Município FPM de até 2.0	R\$ 10.327,01	58,5
2.9. Câmara de Município FPM superior a 2.0	R\$ 11.121,39	63,0

Enquadramento Coeficiente FPM município de Carnaúba dos Dantas/RN:

26	240230	RN	Carnaúba	1.2	20.161
27	240240	RN	Carnaúba dos Dantas	0.6	8.267
28	240250	RN	Carnaúbas (*)	0.8	10.010
29	240260	RN	Ceará-Mirim	2.6	33.009
30	240270	RN	Cerro Corá	0.8	11.322
31	240280	RN	Coronel Ezequiel	0.6	8.241

Fonte: Tabela de Coeficiente municípios (Decisão Normativa nº 213/2024-TCU)

¹ Aprovada pela Resolução 002/2025 publicada junto ao Diário Oficial da Ordem dos Advogados do Brasil n.º 1.545, de 14 de fevereiro de 2025, página 155.



84 2030-0800



atendimento@gomesvalentim.adv.br



Rua Raimundo Chaves, nº 1806
Candelária - Natal - RN
CEP: 59064-368



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços especializados em assessoria técnica em licitações e contratos administrativos para a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens	Descrição	Unid	Qnt
01	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, OBJETIVANDO ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E A REGULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, O PRESENTE SERVIÇO COMPORÁ: 1. ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO A FIM DE GARANTIR QUE OS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO (DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, E LICITAÇÕES EM GERAL) ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, ASSEGURANDO A CORRETA APLICAÇÃO, BEM COMO OS REGULAMENTOS INTERNOS. 2. APOIO TÉCNICO AOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO ASSEGURANDO	Mês	12



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

	SUPORTE CONTÍNUO E ININTERRUPTO PARA GARANTIR A EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES. 3. ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO, IDENTIFICANDO NECESSIDADES DE CORREÇÕES E ADEQUAÇÕES PARA ASSEGURAR CONFORMIDADE E PREVENIR RISCOS DE IMPUGNAÇÕES. 4. ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AO CONTROLE INTERNO AUXILIANDO-O NA ELABORAÇÃO DE ROTEIROS, LISTA DE VERIFICAÇÕES E DIRETRIZES BASEADAS EM JURISPRUDÊNCIAS DE TRIBUNAIS DE CONTAS, VISANDO AO CUMPRIMENTO DO DEVER DE FISCALIZAÇÃO IMPOSTO PELO § 3º DO ART. 117 DA LEI FEDERAL 14.133/2021. CAPACITAÇÃO CONTINUADA DAS EQUIPES ENVOLVIDAS NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, PODENDO ABORDAR OS SEGUINTE TEMAS: PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS; ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDO; ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIAS; PROCEDIMENTOS DE		
--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA E INEXIGIBILIDADES); ELABORAÇÃO DE EDITAL; GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS; CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS DA LICITAÇÃO; DENTE OUTROS QUE POSSAM SURGIR NO CURSO DA CONTRATAÇÃO. 5.1. ESTES CURSOS PODERÃO OCORRER DE FORMA PRESENCIAL OU REMOTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO.		
---	--	--

1.2 Análise técnica de processos licitatórios e contratos administrativos, incluindo revisão de editais, termos de referência e memoriais descritivos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e revisão do Tribunal de Contas do Estado do RN (TCE/RN);

1.3 Emissão de pareceres técnico-jurídicos sobre dispensa, inexigibilidade, modalidades licitatórias e gestão contratual, com base nas diretrizes do TCE/RN e na Tabela OAB/RN (item 2.1 da Seção XXIV) ;

1.4 Apoio técnico especializado aos agentes de contratação, comissão de licitações e equipe de apoio, garantindo a conformidade legal em todas as fases do processo licitatório;

1.5 Assessoria contínua na elaboração e revisão de minutas legislativas (projetos de lei, resoluções) relacionadas a licitações e contratos, com análise de conformidade regimental e jurídica;

1.6 Acompanhamento de processos administrativos e contenciosos no âmbito do TCE/RN, incluindo defesa de recursos e acompanhamento de demandas judiciais correlatas;

1.7 Capacitação técnica das equipes envolvidas em procedimentos licitatórios, contratos e fiscalização, conforme necessidades da Comissão Permanente de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

1.8 Conformidade legal:

- Lei nº 14.133/2021 (art. 75, II) para contratação de serviços técnicos especializados;
- Tabela OAB/RN (Seção XXIV, item 2.1) para parâmetros de honorários e escopo técnico-jurídico;
- Jurisprudência do TCE/RN sobre fiscalização de licitações e contratos administrativos.

1.9 Âmbito de atuação:

- Apoio à Comissão Permanente de Licitações na análise de riscos jurídicos, padronização de documentos e implementação de boas práticas;
- Integração com o controle interno para elaboração de checklists e roteiros de fiscalização, conforme art. 117, §3º da Lei 14.133/2021;
- Atribuições de assessoria jurídica em licitações;
- Competências de defesa judicial e análise de contratos;
- Análise de minutas legislativas;
- Recomendações do TCE/RN para contratação de serviços jurídicos especializados;
- Atuação em processos do TCE/RN;
- Análise prévia de projetos legislativos;
- Representação judicial e consultoria legislativa;
- Modelos de contrato para assessoria em licitações.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e a descrição dos serviços encontram-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

3 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

3.1 A presente contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência, a regularidade e a conformidade dos procedimentos de contratação pública realizados pelo órgão, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos regulamentos internos.

3.2 A complexidade e a constante evolução da legislação de licitações e contratos administrativos exigem conhecimento técnico atualizado e atuação especializada para orientar e apoiar os agentes públicos responsáveis pelas diversas fases do processo licitatório, bem como pela gestão e fiscalização contratual. A consultoria especializada fornecerá:

- Apoio técnico avançado aos agentes de contratação, comissões, equipes de apoio, gestores e fiscais de contratos, prevenindo falhas e reduzindo riscos de impugnações, responsabilizações e prejuízos à Administração;
- Acompanhamento contínuo dos procedimentos licitatórios, promovendo a identificação tempestiva de eventuais necessidades de correção e adequação dos processos;
- Orientação ao controle interno, contribuindo para o cumprimento do dever de fiscalização previsto no § 3º do art. 117 da Lei 14.133/2021, com base em especificações e melhores práticas;
- Capacitação contínua das equipes envolvidas, promovendo o desenvolvimento técnico e a atualização permanente dos servidores quanto às melhores práticas e às inovações trazidas pela nova legislação.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A proposta de solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos, com foco na conformidade, eficiência e regularidade das contratações públicas, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A prestação dos serviços abrangerá as seguintes atividades:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- Orientação técnica especializada ao agente de contratação, comissão de contratação e equipe de apoio, garantindo que todos os procedimentos de contratação (dispensas, inexigibilidades e licitações em geral) estejam alinhados à legislação vigente e às disposições internas do órgão;
- Apoio técnico contínuo aos gestores e fiscais de contratos, fornecendo suporte permanente para garantir a eficácia, eficiência e segurança jurídica durante toda a execução contratual;
- Acompanhamento e monitoramento dos procedimentos licitatórios, com análise detalhada de cada fase do processo, identificação de eventuais necessidades de correção e adequação, e atuação preventiva para evitar riscos de impugnações e responsabilizações;
- Orientação e suporte ao controle interno, auxiliando na elaboração de roteiros, listas de verificação e diretrizes fundamentadas em instruções dos tribunais de contas, transferindo ao pleno cumprimento do dever de fiscalização, conforme determina o § 3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Capacitação continuada das equipes envolvidas nos processos de contratação pública, por meio de cursos presenciais ou remotos, abordando temas como planejamento das contratações, elaboração de documentos técnicos (DFD, ETP, Termo de Referência), procedimentos de contratações diretas, elaboração de editais, gestão e fiscalização de contratos, e controles internos e externos, entre outros tópicos relevantes.

4.2 A solução será inovadora de forma personalizada, considerando as necessidades específicas do órgão, podendo ser ajustada quanto ao formato (presencial ou remoto) e aos conteúdos das capacitações, garantindo assim o desenvolvimento técnico dos servidores e a excelência na condução dos processos de contratação pública.

4.3 Com essa abordagem integrada, a solução proporcionará maior segurança jurídica, padronização de procedimentos, mitigação de riscos e aprimoramento contínuo das práticas administrativas, contribuindo para a eficiência e a transparência nas contratações realizadas pelo órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço técnico especializado em licitações e contratos deverá observar os seguintes requisitos:

5.1 Requisitos Técnicos

- Qualificação da equipe técnica:
- Composição de equipe multidisciplinar com profissionais especializados em licitações e contratos administrativos, comprovadamente capacitados em direito administrativo, gestão pública e legislação aplicável (Lei 14.133/2021 e regulamentações correlatas).
- Experiência mínima de 3 (três) anos em assessoria técnica a órgãos públicos, com ênfase em processos licitatórios, elaboração de editais e gestão de contratos.
- Comprovação de atuação em projetos similares, preferencialmente em órgãos da mesma esfera administrativa.

Metodologia de trabalho:

- Apresentação de plano de trabalho detalhado, contendo cronograma, etapas de execução e ferramentas de monitoramento dos serviços.
- Disponibilização de suporte técnico ininterrupto (presencial e/ou remoto) para orientação emergencial aos gestores e fiscais de contratos.

Capacitação:

- Elaboração de programas de treinamento customizados, com carga horária mínima de 20 horas/módulo, abrangendo temas como planejamento de contratações, elaboração de termos de referência e gestão de riscos.
- Fornecimento de materiais didáticos atualizados, incluindo modelos de documentos, documentação e checklists de conformidade.

5.2 Requisitos Jurídicos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Conformidade legal:

- Garantia de alinhamento total com a Lei 14.133/2021, especialmente no que diz respeito aos princípios de eficiência, economicidade e prevenção de conflitos de interesses.
- Observância às decisões do TCU e dos tribunais de contas estaduais/municipais em todas as orientações prestadas.
- Responsabilidades:
- Vedação expressa à subcontratação total ou parcial dos serviços, salvo solicitação prévia e fundamentada do contratante.
- Assunção de responsabilidade civil e técnica por possíveis falhas na prestação de serviços que resultem em responsabilidades prejudiciais ao órgão.

5.3 Requisitos Operacionais

Estrutura de atendimento:

- Disponibilidade de canal exclusivo (e-mail, telefone e plataforma online) para demandas imediatas do órgão, com prazo máximo de 2 horas para respostas preliminares.
- Designação de um coordenador técnico responsável pela articulação entre o contratado e o órgão contratante.
- Relatórios e entregáveis:
- Apresentação mensal de relatórios de atividades, contendo:
- Análise dos procedimentos licitatórios monitorados;
- Diagnóstico de riscos identificados;
- Propostas de melhorias processuais.
- Entrega de pareceres técnicos sempre que solicitado pelo Órgão, com prazo máximo de 5 dias úteis.

5.4 Requisitos de Qualificação do Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Comprovação de capacidade técnica:
- Certidões negativas de subsídios trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- Registro no Cadastro Nacional de Obras e Serviços (CNOPS) ou equivalente, se aplicável.
- Declarações de experiência em projetos similares, com indicação de referências institucionais.

5.5 Condições Especiais

Sigilo e ética:

- Compromisso formal com a confidencialidade das informações e documentos acessados.
- Proibição de atuação simultânea em processos licitatórios concorrentes no mesmo órgão ou em entidades relacionadas.

Ajustes contratuais:

- Previsão de reajuste contratual apenas por critérios legais expressamente autorizados.
- Cláusula de rescisão em caso de descumprimento reiterado de prazos ou qualidade insuficiente dos serviços.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

7 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

NÃO haverá exigência da garantia da contratação, haja vista a discricionariedade administrativa prevista no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Condições de Execução dos Serviços:

- 8.1 O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.
- 8.2 Os serviços deverão ser executados como descrito nos requisitos da contratação.
- 8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

10 DO CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Contratante.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

10.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

10.7 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

10.8 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

11 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1 A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

12 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

12.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.2.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.195,72 (cinquenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme custo global apostos na proposta em anexo.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

14.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1 Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

15.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9 O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de abril de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,

Jaciane Cristina dos Santos

Assessora Contábil

Carnaúba dos Dantas/RN

Verificação de dotação orçamentária para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica em licitações e contratos para a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de abril de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,
Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários para – Contratação de serviços especializados em assessoria técnica em licitações e contratos administrativos para a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários para – Contratação de serviços especializados em assessoria técnica em licitações e contratos administrativos para a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2 – Em consonância com a Resolução nº 028/2020 e a Resolução nº 011/2024, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 38.130,48** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Abril de 2025.

JACIANE CRISTINA
DOS
SANTOS: 1

Assinado digitalmente por JACIANE CRISTINA DOS
SANTOS: 12347987437
ID: CN=BR, S=PR, L=PR, OU=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Votecoferencia, OU=3850874000180, OU=AC
Singapura Multiples, CN=JACIANE CRISTINA DOS
SANTOS: 12347987437
Razão: Eu sou o autor deste documento
7
Localização:
Data: 2025.04.28 11:12:58-0300
Fossil PDF Reader Versão: 2024.2.2

Jaciane Cristina dos Santos

Contadora – CRC/RN 1





CERTIDÃO N. 001729/2025 - 2ª

CERTIFICAMOS, conforme os registros desta Seccional, que o(a) senhor(a) **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO** inscrito(a) no quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte, em **26/04/2019**, sob o número **17671**, sem registro de impedimento, encontra-se com a inscrição ATIVO.

CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data não consta contra o(a) mesmo(a) condenação ético-disciplinar perante o Egrégio Conselho Seccional, bem como não foi excluído(a) dos quadros da OAB/RN.

CERTIFICAMOS, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está adimplente com a Tesouraria, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente. A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Natal/RN, 9 de Abril de 2025.

Carlos Kelsen Silva dos Santos
Presidente

Ricardo Victor Pinheiro de Lucena
Secretário-Geral

Emissão: 11:18:18 do dia 25/03/2025.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no *site* www.oabrn.org.br

Validação Digital: BF4E-3CC1-BADD-C380

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO RIO GRANDE DO NORTE
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SISTEMA CFA/CRA-RN

REGISTRO DATA REG VIA
CRA-RN Nº 052 07/05/2014 1

NOME
FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC IDENTIFICAÇÃO
2006283

ORGAO EXPEDIDOR
SSP/DF

CPF

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75



FILIAÇÃO
RUBEM GOMES DE MELO
MARIA EVANIA CUNHA DE MELO

NASCIMENTO NACIONALIDADE NATURALIDADE
05/08/1983 BRASILEIRA BRASÍLIA - DF

CRA-RN



NATAL 25/04/2019

LOCAL E DATA DE EXP ADRI ZENÓBIO PEREIRA
Presidente do CRA-RN

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

DECLARAÇÃO

Declaração nº 0070/2025

Declaramos para os devidos fins que o(a) **ADMINISTRADOR FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, registrado(a) neste Regional sob nº **05242-ADM**, encontra-se em dia com as suas obrigações perante esta Autarquia, estando apto(a) ao exercício da profissão.

Validade: **31/12/2025**

Natal - RN, 31 de janeiro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<https://cra-rn.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
ff691a5e-a0c8-4a97-b9b0-c4f97a16ccf1

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO
CPF: 660.4**.*-**-**
ENDEREÇO:
AV ABEL CABRAL 1397 AP-1401
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SIRIUS
TO- B
NOVA PARNAMIRIM/ÁREA URBANA
59151-250 PARNAMIRIM RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

2176867

CÓDIGO DO CLIENTE

7021632753



NOTA FISCAL Nº 130448039 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2424 1208 3241 9600 0181 6600 0130 4480 3910 1477 8524
Protocolo de autorização: 3242400017602898 - 27/12/2024 às 01:00:47

REF: MÊS/ANO
12/2024

TOTAL A PAGAR R\$

261,85

VENCIMENTO

08/01/2025

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS

LEITURA ANTERIOR 25/11/2024

LEITURA ATUAL 24/12/2024

Nº DE DIAS 29

PRÓXIMA LEITURA 24/01/2025

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	236,00	0,52832241	124,68	5,29	124,68	18,00	22,45	0,41087000	PIS	185,95	0,92	1,71
Consumo-TE	kWh	236,00	0,42853946	101,13	4,27	101,13	18,00	18,20	0,33327000	COFINS	185,95	4,24	7,88
Acrés. Band. AMARELA				0,97	0,03	0,97	18,00	0,17		ICMS	226,78	18,00	40,82
Ilum. Púb. Municipal				26,45									
A				3750175									
J				3750175									
II				7044245									
TOTAL				261,85									

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
DEZ24	236
NOV24	395
OUT24	143
SET24	110
AGO24	30
JUL24	522
JUN24	346
MAI24	493
ABR24	459
MAR24	1032
FEV24	325
JAN24	374
DEZ23	392

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2221192071	Energia Ativa	Único	15.749,00	16.508,00	1,00000	236,00

RESERVADO AO FISCO

são desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte-nos a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em 15 dias, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 523 kWh
Unidade integrante de sistema de compensação. Total de créditos utilizados na unidade: 523 kWh
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

12/2024

CÓDIGO DO CLIENTE 7021632753

VENCIMENTO 08/01/2025

TOTAL A PAGAR R\$

261,85

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

BANCO DO BRASIL S/A

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190.00009 02819.188012 34479.897174 9 99550000026185

PAGADOR | CPF/CNPJ | ENDEREÇO
FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO 860.4**.*-**-**
AV ABEL CABRAL 1397 AP-1401 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SIRIUS TO- B NOVA PARNAMIRIM/ÁREA URBANA 59151-250 PARNAMIRIM RN

NÚMERO DO DOCUMENTO 28191860134479897	Nº DO DOCUMENTO 84110488	CÓDIGO DO CLIENTE 7021632753	DATA DE VENCIMENTO 08/01/2025	VALOR DO DOCUMENTO 261,85
--	-----------------------------	---------------------------------	----------------------------------	------------------------------

BENEFICIÁRIO
COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 3064-3/206414-6

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
	O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
	Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública .
	As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site **www.neoenergia.com**

ACESSE **WWW.NEOENERGIA.COM** E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO
ENDEREÇO:
AV ABEL CABRAL 1397 AP-1401
CONDOMINIO RESIDENCIAL SIRIUS
TO- B
NOVA PARNAMIRIM/AREA URBANA
59151-250 PARNAMIRIM RN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2237803664



FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2006283 SSP DF

CPF
000000000

DATA NASCIMENTO
05/09/1983

FILIAÇÃO
RUBEM GOMES DE MELO
MARIA EVANIA CUNHA DE MELO

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
2237803664

VALIDADE
03/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
03/12/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
21/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16795550241
RNT10771371

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

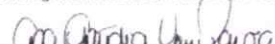


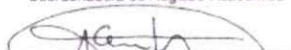
OBSERVAÇÃO: O Curso de ADMINISTRAÇÃO teve a Renovação de Reconhecimento conforme Portaria SERES/MEC nº 702, em 18 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 246, em 19 de dezembro de 2013.

CENTRO INTEGRADO PARA FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS
Centro Universitário Facex - UNIFACEX
Coordenação de Registro Acadêmico

Diploma registrado sob o Nº 00542, no livro A-1, folha 136, em 14/03/2014, Processo Nº 0542/2014.

Coordenação de Registro Acadêmico, Natal/RN, 14 de Março de 2014.


Ana Cláudia Vieira Paiva
Coordenadora de Registro Acadêmico


Julio Aguiar Kened de Brito
Secretário Geral

Credenciado pela Portaria MEC nº 1089/2012, de 31/08/2012.

001192



FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL

O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **DIREITO**, em **19/03/2019**,

confere o título de **BACHAREL (A) EM DIREITO** a

FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO

cédula de identidade nº **20000083**, órgão expedidor **SSP/DF**

nascido(a) em **05/09/1983**, natural **DISTRITO FEDERAL**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal - RN, 10 de Abril de 2019

Estácio

Tamara Oliveira Souza
Diretora Geral

Diretor(a) Geral: TAMARA OLIVEIRA SOUZA

Secretário(a) Geral: MARIA CUNHA DE MEDEIROS

Curso de DIREITO

Reconhecido pela Portaria MEC nº 73

D.O.U. 31/01/2008

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA

DIPLOMA registrado sob o nº 0000652
Localização MRN no Sistema Informatizado
de Registro de Diplomas em 10/04/2019
Processo nº SRD/0501476/2019
nos termos do art. 48 § 1º Lei 9394, de
20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas: 10/04/2019.

Cristiano Alves de Paula

Funcionário Responsável

Adriana Araújo

Secretário(a) da S.R.D





CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U. 12/09/2019

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Faculdade Pólis Civitas, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO

portador (a) da carteira de identidade [REDACTED]/DF, pela conclusão do curso de especialização, pós-graduação *Lato Sensu* **PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133**, Área de Conhecimento Negócios, Administração e Direito, de acordo com a Resolução CNE/CES nº. 01 de 06 de abril de 2018, com carga horária total de **360 horas**, realizadas no período de abril de 2021 a março de 2022.

Curitiba, 10 de maio de 2022

Paulo Moraes de Oliveira
Diretor Geral Faculdade Pólis Civitas

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO De 7,0 a 10,0 - Aprovado (a) De 5,0 a 6,9 - Reprovado (a)

Curso: PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133

NOME DO (A) ALUNO (A): **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**

RG: 2.006.283/DF

CARGA HORÁRIA TOTAL: 360h

PERÍODO: 14/04/2021 a 21/03/2022

MÓDULO	C/H	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
TEORIA GERAL DAS LICITAÇÕES SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Victor Amorim	Especialista	10,0
TEORIA GERAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Felipe Boselli	Doutor	10,0
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Tiassi Junior	Mestre	8,0
SANÇÕES NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Anderson Pedra	Pos-Doutor	10,0
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Marcos Alicantara	Especialista	8,0
OBRAS PÚBLICAS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Hamilton Bonatto	Especialista	10,0
RECURSO ADMINISTRATIVO E MEIO DE IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Luciano Reis	Doutor	10,0
CONTRATAÇÕES DIRETAS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Juliete Mendes Lopes Vareschini	Mestre	8,0
EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Gabriela Pércio	Mestre	8,0

Registro Número 1298
Livro nº 004
FL nº 02



FACULDADE PÓLIS CIVITAS
RUA ANTÔNIO ESCORSIN, 1650, CURITIBA - PR
WWW.POLISCIVITAS.COM.BR - FONE (41) 3015-5559



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº [REDACTED] 06, participou do CURSO DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA – TEORIA E PRÁTICA, no período de 13/07/2010 a 16/07/2010, com a carga horária de 32 horas-atividade.

Natal(RN), 16 de julho de 2010.

Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Autenticação *M0604541010600040370
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

Marlusia de Souza Saldanha
Diretora Geral



CERTIFICADO SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

Certifico para os devidos fins que
Fladimir Cunha Gomes de Melo
participou do curso de 'Introdução ao Orçamento Público - Turma 2'
realizado no período de 01/06/2010 a 05/07/2010
ministrado por Raimundo Araujo Júnior
Carga horária: 35 horas/aula


Haroldo Feitosa Tajra
Diretor Geral do Senado Federal


Senador Heráclito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis


José Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis

Código de validação: YENSd17K3T
Emitido em: 15 julho 2010



www.interlegis.gov.br



Introdução ao Orçamento Público - Turma 2

Conteúdo Programático

Lição I - O que é o orçamento público?

Conceitos;
Natureza;
Origem; Resumo;
Leitura Complementar.

Lição II - Bases Legais do Orçamento no Brasil

Organização Federativa do Brasil;
Competências dos entes federativos;
Bases legais do orçamento;

Lição III - Orçamento e Planejamento

Ciclo orçamentário;
Planejamento;
Integração entre planejamento e orçamento;
Constituição, planejamento e orçamento;

Lição IV - Plano Plurianual

O plano plurianual e os demais planos previstos na Constituição Federal;
Conteúdo do plano plurianual;
Vigência e prazos do plano plurianual;

Plano plurianual na União: os PPA anteriores;
Plano plurianual para o período 2004-2007;

Lição V - Lei de diretrizes orçamentárias

Origens e finalidades da LDO;
Conteúdo da LDO segundo a Constituição Federal;
Conteúdo da LDO segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal;
Prazos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Lição VI - Lei Orçamentária Anual

A lei orçamentária e seus três orçamentos;
O orçamento deve trazer as receitas e todas as despesas públicas;
O conteúdo exclusivo da lei orçamentária;
Isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios;
Regionalização dos orçamentos;
Competência e prazos;

Lição VII - Princípios orçamentários

Princípios de acordo com a doutrina;
Princípios consagrados na Constituição;
Aplicação do princípio da independência;

Código de validação: YENSd17K3T




Robison Gonçalves de Castro
Diretor da Subsecretaria de
Planejamento e Fomento


Maurício Silva
Chefe do Serviço de
Capacitação Legislativa

www.interlegis.gov.br



CERTIFICADO

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

Certifico para os devidos fins que

Fladimir Cunha Gomes de Melo

participou do curso de 'Licitações e Contratos - Turma 3'

realizado no período de 01/06/2010 a 05/07/2010

ministrado por Cláudio Alves Cavalcante

Carga horária: 35 horas/aula


Haroldo Feitosa Tajra
Diretor Geral do Senado Federal


Senador Heráclito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis


José Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis

Código de validação: 5JGumTLMQs
Emitido em: 15 julho 2010.



www.interlegis.gov.br



Licitações e Contratos - Turma 3

Conteúdo Programático

Lição I - Conceitos Básicos

História das Licitações;
Leitura Complementar;

Lição II - Licitações, Contratos, Convênios

Lei nº 8.666/93; Lei nº 10520/02;
Aspectos pertinentes à Licitação;
Contratos;
Convênios

Lição III - Pregão e Registro de Preços

Definição de Pregão;

Pregão - Características Principais;

Fases do Pregão;

O Pregoeiro;

Definição de Registro de Preços;

Registro de Preços - Características Principais;

Fases do Registro de Preços;

Lição IV - Licitações e Contratos: Novos Rumos

Discussão das Parcerias público-privadas;

Elaboração de opinião sobre parceria público-privada;

Definição sobre parceria público-privada.

Código de validação: 5JGumTLMQs




Robinson Gonçalves de Castro
Diretor da Subsecretaria de
Planejamento e Fomento


Maurício Silva
Chefe do Serviço de
Capacitação Legislativa

www.interlegis.gov.br



CERTIFICADO

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

Certifico para os devidos fins que

Fladimir Cunha Gomes de Melo

participou do curso de 'Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal - Turma 2'
realizado no período de 01/06/2010 a 05/07/2010
ministrado por Robison Gonçalves de Castro

Carga horária: 35 horas/aula



Haroldo Feitosa Tajra
Diretor Geral do Senado Federal


Senador Heráclito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis



José Alexandre Girão da Silva
Diretor do Interlegis

Código de validação: 25q2M4mkB6
Emitido em: 15 julho 2010



www.interlegis.gov.br



Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal - Turma 2

Conteúdo Programático

Lição I- Transparência

Origem, objetivos e princípios da LRF;
Transparência da Gestão Fiscal;
Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal;
Meios de Divulgação dos Atos de Gestão Fiscal;

Lição II - Tribunais de contas

Os Tribunais de Contas e o Controle Externo na LRF;
A Fiscalização da Gestão Fiscal;

Lição III - Ação Planejada

Ação Planejada;
Conselho de Gestão Fiscal;
Entes da Federação;

Lição IV - Estrutura Para a Ação Planejada e Transparente

Administração Direta;
Administração Indireta;
Ministério da Fazenda;
Concessão de Garantia e Contra-garantia.

Código de validação: 25q2M4mkB6




Robison Gonçalves de Castro
Diretor da Subsecretaria de
Planejamento e Fomento


Maurício Silva
Chefe do Serviço de
Capacitação Legislativa

www.interlegis.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 680.123.456-06, participou do CURSO DE INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS – PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO – TEORIA E PRÁTICA, no período de 09/09/2010 a 09/09/2010, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 9 de setembro de 2010.

Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marlusia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação: *M0604541010606040428
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 6[REDACTED]6, participou do SEMINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS SOBRE SIAI/2011 E OUTROS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO CONT. EXT. 3º DIA, no período de 29/07/2011 a 30/07/2011, com a carga horária de 19 horas-atividade.

Natal(RN), 30 de julho de 2011.

Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Autenticação: *M0604541010666040751
Emitido pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/EscolaContasValidarCertificado>

Marliusa de Souza Saldanha
Diretora Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº [REDACTED] 6, participou do
ENCONTRO COM PREFEITOS: TRANSIÇÃO 2012/2013 - GESTÃO 2013/2016, no período de 11/12/2012
a 14/12/2012, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 14 de dezembro de 2012.

Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marlusia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação: *M660454101666041252
Emitido pela internet. Para validá-la, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº [REDACTED] 6, participou do ENCONTRO SOBRE O SIAI-DP (DESPESA COM PESSOAL) - RESOLUÇÃO Nº 030/2012, no período de 09/04/2013 a 09/04/2013, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 9 de abril de 2013.

Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marlusia de Souza Saldanha
Diretora Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº [REDACTED], participou do SEMINÁRIO PRÁTICAS DE UMA GESTÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL, no período de 26/06/2013 a 27/06/2013, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 27 de junho de 2013.

Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marília de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação *M66045410.0666041449
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº [REDACTED], participou do I ENCONTRO REGIONAL COM GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - POLO NATAL, no período de 15/09/2015 a 16/09/2015, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 16 de setembro de 2015.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

TARCÍSIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M690454101066042260
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/Validar/certificado>

1ª Dia

HORARIO	TEMA/ASSUNTO	PALESTRANTE
08h:00min	CRENCIAMENTO	---
08h:30min	CERIMONIA DE ABERTURA	CONSELHEIRO TARCÍSIO COSTA
	LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	ANDRÉ GUSTAVO ALMEIDA E SILVA
09h:20min	E	E
	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MARCO OLÍMPIO M. DE MENEZES E OLIVEIRA
10h:40min	O CONTROLE INTERNO	RICARDO BARBOSA VILLACA
11h:30min	A ATUAÇÃO CAUTELAR DO TCE-RN NA FISCALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	EVANDRO NUNES FRANCO
14h:00min	EVITANDO IRREGULARIDADES - BOAS PRÁTICAS DA GESTÃO DE PESSOAL	VICTOR RAFAEL FERNANDES ALVES
14h:50min	O SIAI COMO INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA GESTÃO	FRANCISCO NASCIMENTO SOUSA
16h:00min	AUDITORIA OPERACIONAL - INSTRUMENTO DE APERFEIÇOAMENTO	ANNE EMÍLIA COSTA CARVALHO
16h:50min	ENCERRAMENTO	---

2ª Dia

HORARIO	TEMA/ASSUNTO	PALESTRANTE
08h:30min	PROCEDIMENTO DE CONSULTA AO TCE-RN	PETER JOHN ARROWSMITH COOK JUNIOR
09h:20min	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR SOB A ÓTICA DO CONTROLE EXTERNO	ANNE EMÍLIA COSTA CARVALHO
10h:30min	O TCE-RN NO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - LEI DA MICROEMPRESA	EUZENILDO MORAIS DA SILVA
11h:20min	CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O CONTROLE EXTERNO	GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO
14h:00min	PACTO POR UMA BOA GESTÃO PÚBLICA	KLEBER CAVALCANTE
14h:50min	GESTÃO FISCAL	ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO
16h:00min	AS VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA SOB A ÓTICA DO CONTROLE EXTERNO	FRANCISCO NASCIMENTO SOUSA
16h:50min	ENCERRAMENTO	---

Instrutor Responsável: ...



CERTIFICADO

Certifico que Fladimyr Cunha Gomes de Melo

*participou do Seminário o Novo CPC, realizado no dia
20 de maio de 2016 no Teatro Riachuelo, em Natal/RN, com carga horária de
10 horas-aulas.*

Na qualidade de: Participante

Natal, 20 de maio de 2016.


*Desembargador Bento Heroldano Duarte
Coordenador Científico do Seminário*

SEMINÁRIO
ELEJA-SE
DIREITO · MARKETING · PESQUISA · CONTABILIDADE

CERTIFICADO

Certificamos que **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO** participou do **SEMINÁRIO ELEJA-SE** em 02 de julho de 2016, no Holliday Inn, em Natal/RN, com 14 palestras e carga horária de 9 horas aula.


Jean Valério

Diretor da Acarta Comunicação

REALIZAÇÃO:
acarta
comunicação...

APOIO:
novo





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº [REDACTED], participou do TURMA 03 (SETEMBRO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO I - CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DA ESTRUTURAÇÃO AO FUNCIONAMENTO - ABORDAGEM PRÁTICA, no período de 25/09/2017 a 29/09/2017, com a carga horária de 20 horas-atividade.

Natal(RN), 29 de setembro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M606454101066041001

Emitido pela internet. Para validá-la, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º DIA - 07 DE JUNHO	
HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
08H	RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ATENDIMENTO À IMPRENSA
08H140MIN	CAFÉ DE BOAS VINDAS
09H	CERIMÔNIA DE ABERTURA
10H	A OUVIDORIA DE CONTAS E O CONTROLE SOCIAL COMO FERRAMENTA DO CONTROLE EXTERNO
11H	APRESENTAÇÃO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM
12H	PAINEL - ASPECTOS INSTITUCIONAIS DO TCE/RN - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
13H	O PROCESSO DE CONTROLE EXTERNO
14H30MIN	CONSULTAS
15H30MIN	INTERVALO PARA ALMOÇO
16H30MIN	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL
17H30MIN	PPA - LDO - LOA
18H30MIN	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA
19H30MIN	ENCERRAMENTO

2º DIA - 08 DE JUNHO	
HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
08H	CAFÉ
08H30MIN	PAINEL - FERRAMENTAS ELETRÔNICAS DO TCE/RN
09H30MIN	- PORTAL DO GESTOR
10H30MIN	- SIAI COLETA
11H30MIN	- SIAI DP
12H30MIN	- SISPATRI
13H30MIN	DEBATE SOBRE O PAINEL
14H30MIN	INTERVALO PARA ALMOÇO
15H30MIN	OBRAS PÚBLICAS INACABADAS
16H30MIN	LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
17H30MIN	CONTROLE INTERNO
18H30MIN	ENCERRAMENTO

Instrutor Responsável : DIVERSOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº [REDACTED] 06, participou do POLO PARNAMIRIM E NATAL - ENCONTROS REGIONAIS - INÍCIO DE MANDATO: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS, no período de 07/06/2017 a 08/06/2017, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 8 de junho de 2017.


MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas


Paulo Roberto Claves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M6604541010666047891
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

I – EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA

Abordagem introdutória acerca da gestão de compras no âmbito da Administração Pública.

A despesa pública: conceito, classificação e legislação pertinente.

A despesa pública orçamentária: regimes de execução e estágios.

O modo de organização de processos de execução da despesa pública orçamentária.

Procedimentos atinentes ao regime ordinário ou comum de execução da despesa pública orçamentária.

Orientações acerca da forma de elaboração de toda a documentação a ser gerada para fins de composição dos autos de processos de execução da despesa pública orçamentária pelo regime ordinário ou comum, sob a ótica da doutrina, jurisprudência e legislação atualmente aplicáveis, em especial a atual Lei Orgânica do TCE/RN (Lei Complementar Estadual nº 464/2012), o Regimento Interno do TCE/RN em vigor (Resolução nº 009/2012-TCE/RN) e a Resolução nº 004/2013-TCE/RN.

II – CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Controle: definição / Evolução da administração pública brasileira.

Fundamentos do controle no Brasil.

Controle da administração pública no Brasil.

Espécies de controle da administração pública.

Controle interno da administração pública.

O Sistema de Controle Interno.

Classificação.

Formação do Controle Interno.

Competências constitucionais e atribuições legais.

Constituição Federal de 1988

Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF – LC nº 101/2000

Lei nº 4.320/64

Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/93

Resolução nº 004/2013 – TCE-RN

Atuação do Controle Interno/ Formas de atuação

Instrutor Responsável: Francisco Nascimento de Sousa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº [REDACTED], participou do
EXECUÇÃO DE DESPESA PÚBLICA E O CONTROLE INTERNO - EVENTO REGIONAL- NATAL
POLO II, no período de 17/05/2016 a 19/05/2016, com a carga horária de 24 horas-atividade.

Natal(RN), 19 de maio de 2016.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

TARCISIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M6904541010666042505
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

TEORIA (40% DO MÓDULO)

- CONTROLE: DEFINIÇÃO

- EVOLUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA

- FUNDAMENTOS DO CONTROLE NO BRASIL

- CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL

- ESPÉCIES DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A. O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

B. IMPORTÂNCIA PARA A GESTÃO

C. CLASSIFICAÇÃO

D. FORMAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

E. COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS

F. ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

PRÁTICA (60% DO MÓDULO) - EXERCÍCIOS DE IDENTIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE, DESENHO DE FLUXO PROCESSUAL, ELABORAÇÃO DE MODELOS DE PAPIER

DE TRABALHO

PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: RICARDO BARBOSA VILLAÇA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº [REDACTED], participou do LANÇAMENTO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM - EDIÇÃO 2016) E APRESENTAÇÃO DO PORTAL LICITA FÁCIL, no período de 15/12/2017 a 15/12/2017, com a carga horária de 5 horas-atividade.

Natal(RN), 15 de dezembro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: **M600454101060043082
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/Escola%20Contas/ValidarCertificado>

4692/14630 - Inovação: Propósito e metodologia

14510/16809 - Ordem cronológica no âmbito da Resolução nº 532/2016-TCE/RN

16898/17630 - Deletos - Os desafios da implantação da ordem cronológica de pagamentos na administração pública

17870/18200 - Alinhamento: Conclusões e Recomendações

Instrutor Responsável: MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA E MARCELO SANTOS DE ARAÚJO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº (REDACTED) 6, participou do
WORKSHOP - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -
TURMA 6, no período de 15/09/2017 a 15/09/2017, com a carga horária de 4 horas-atividade.

Natal(RN), 15 de setembro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M6694541010666042991
Emitida pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/Escola/contas/Validar/certificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CONCEITOS E DEFINIÇÕES:

AUTUAÇÃO E OUT. FORMAÇÃO DE PROCESSOS; CORRESPONDÊNCIA; DESAPENSAÇÃO; DESINTEGRAMENTO DE PEÇAS; DESMEMBRAMENTO; DESPACHO; DISTRIBUIÇÃO; DOCUMENTO; FOLHA DE
PROCESSO; JUNTADA POR APENSAÇÃO; JUNTADA POR ANEXACÃO; NUMERAÇÃO DE PEÇAS; PAGINA DO PROCESSO; PROCEDÊNCIA; PROCESSO ACESSÓRIO; PROCESSO PRINCIPAL; PROTOCOLO
CENTRAL; PROTOCOLO SETORIAL; REGISTRO; ARQUIVAMENTO; DESARQUIVAMENTO; ENCERRAMENTO DE PROCESSO; RESSALVA; TRAMITAÇÃO

RECEBIMENTO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS.

PROCEDIMENTOS COM RELAÇÃO À CORRESPONDÊNCIA.

PROCEDIMENTOS COM RELAÇÃO A PROCESSOS.

CARIMBOS.

OFICINA: FORMAÇÃO DE UM PROCESSO ADMINISTRATIVO (INÍCIO E ENCERRAMENTO PROCESSUAL)

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: CÉSAR GLÁUCIO TORQUATO REGINALDO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 66[REDACTED], participou do TURMA 03 (OUTUBRO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO IV - INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS: PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO - TEORIA E PRÁTICA, no período de 17/10/2017 a 18/10/2017, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 18 de outubro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M60454101066041023
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/Escola/Contas/ValidarCertificado>

- > ABORDAGEM INTRODUTÓRIA ACERCA DA GESTÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
 - > A DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTARIA: REGIMES DE EXECUÇÃO E ESTAGIOS.
 - > O MODO DE ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTARIA.
 - > TEMAS POLÊMICOS E CONTROVERSOS ACERCA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE PARA:
 - A IMPORTÂNCIA DA COMPLETA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO ("PROJETO BÁSICO" X "TERMO DE REFERÊNCIA");
 - ASPECTOS ESSENCIAIS À OBTENÇÃO DE ADEQUADA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
 - QUESTÕES ACERCA DE INDICAÇÃO DE MARCA, DE CARACTERÍSTICAS EXCLUSIVAS E DE SIMILARIDADE DO OBJETO.
 - IMPORTÂNCIA, OBJETIVOS E MODOS DE ELABORAÇÃO DO "ORÇAMENTO ESTIMATIVO";
 - QUESTÕES SOBRE PREÇO DE REFERÊNCIA, PREÇO MÁXIMO, SOBREPREÇO E PREÇO INEXEQUÍVEL;
 - A IMPERIOSIDADE DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MAIS ADEQUADO AO ATINGIMENTO DA MAIOR VANTAJOSIDADE NA CONTRATAÇÃO.
 - "PARCELAMENTO DO OBJETO" X "FRACIONAMENTO ILEGAL DE DESPESA";
 - NATUREZA DO PARECER JURÍDICO – ALCANCES DA RESPONSABILIDADE SOBRE O PARECERISTA E O ADMINISTRADOR;
 - RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES – A QUEM COMPETE, PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES E ALCANCE DAS SUAS RESPONSABILIDADES.
 - SANEAMENTO DE FALHAS E ERROS DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – LIMITES E POSSIBILIDADES.
 - "CONTRATAÇÃO DIRETA";
 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOTADAMENTE A EM RAZÃO DO "PEQUENO VALOR" E DE "SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA"; E
 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ESPECIFICAMENTE A EM FUNÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO.
 - OS POSSÍVEIS MODOS E INSTRUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
 - CONDIÇÕES GARANTIDORAS DA VALIDADE E DA EFICÁCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
 - SISTEMÁTICA APLICADA À DURAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
 - POSSIBILIDADES, LIMITES E FORMAS DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS;
 - QUESTÕES ATINENTES À PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
 - APLICABILIDADES DOS INSTRUMENTOS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS (REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO);
 - QUESTIONAMENTOS ACERCA DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
 - A PROBLEMÁTICA SOBRE A REGULARIDADE DE ANTECIPAÇÃO E DE RETENÇÃO DE PAGAMENTOS;
 - EFEITOS DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;
 - "VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" X "DURAÇÃO DOS CONTRATOS DELA ADVINDOS";
 - PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; E
 - ABORDAGENS ACERCA DE OUTROS PONTOS CONTROVERSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
 - > PRINCIPAIS INOVAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016 – TCE/RN, NOTADAMENTE COM RELAÇÃO A:
 - PORTAL DO GESTOR DO TCE/RN; E
 - SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA INFORMATIZADA – SIAI.
 - > ALGUMAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DE "ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS" (RESOLUÇÃO Nº 032/2016-TCE/RN).
 - "PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES
- Instrutor Responsável: FRANCISCO NASCIMENTO SOUSA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº [REDACTED] 6, participou do
TURMA 03 (OUTUBRO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO III - EXECUÇÃO DA DESPESA
PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA - TEORIA E PRÁTICA, no período de 16/10/2017 a 19/10/2017, com a carga
horária de 24 horas-atividade.

Natal(RN), 19 de outubro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M669454101066043022
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.trc.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

LEGISLAÇÃO BÁSICA (CONSTITUIÇÃO FEDERAL PROMULGADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1988 (ART. 165 A 169); LEI Nº 4.329 DE 17 DE MARÇO DE 1964; LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

AS NECESSIDADES PÚBLICAS; ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO; O PROCESSO DE PLANEJAMENTO NO BRASIL; LUS ORÇAMENTÁRIAS; OS PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO; CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS; CRÉDITOS ADICIONAIS; RECEITA PÚBLICA; DESPESA PÚBLICA; OPERAÇÕES DE CRÉDITO; OPERAÇÕES DE CRÉDITO A RISCO; A PAGAR; DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES; ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE ACORDO COM O MCAS/2015; ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável : MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 66.134.130-16, participou do TURMA 03 (SETEMBRO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO II - ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, no período de 25/09/2017 a 28/09/2017, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 28 de setembro de 2017.

MARILÚSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas



II CONGRESSO
BRASILEIRO DE DIREITO
PROCESSUAL CIVIL
EM NATAL/RN

Em homenagem ao Professor
Luiz Guilherme Marinoni

CERTIFICADO

Certificamos que **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO** participou do II Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil, nos dias 15 e 16 de março de 2018, no Teatro Riachuelo, em Natal/RN, o qual totalizou a carga horária de 30 horas/aula.

Fernando Cabral de Macedo Filho
Diretor da Escola de Direito da
Universidade Potiguar



Universidade
Potiguar

Matusalém Jobson Bezerra Dantas
Coordenador Científico do evento

Natal/RN, 16 de março de 2018

“Novos paradigmas do processo civil brasileiro”

Palestrantes

Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave
Andrea Sylvia Lacerda Varela Fernandes
Benedito Cerezzo Pereira Filho
Daniel Amorim Assumpção Neves
Daniel Francisco Mitidiero
Edilson Vitorelli Diniz Lima
Eduardo Arruda Alvim
Eduardo de Avelar Lamy
Francisco Barros Dias
Hermes Zaneti Junior
Luiz Guilherme Marinoni
Marcus Aurélio Freitas Barros
Matusalém Jobson Bezerra Dantas
Maurício Ferreira Cunha
Renato Resende Beneduzi
Ricardo Alexandre da Silva
Sabrina Dourado França Andrade
Sérgio Cruz Arenhart
Sérgio Luiz Kukina

Realização





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 50. [REDACTED], do
POLO PARNAMIRIM - ENCONTROS REGIONAIS - EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA
ORÇAMENTARIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, no período de
19/04/2018 a 20/04/2018, com a carga horária de 12 horas-atividade.

Natal/RN, 20 de abril de 2018.

MARILÚCIA DE SOUZA SALDANHA
Supervisora Geral
da Escola de Contas

Gilberto de Oliveira Jales
Assessor Técnico - Administração
Financeira e Contábil

Assessor Técnico - Administração
Financeira e Contábil
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

QUINTA (DIA 19 DE ABRIL DE 2018)		SEXTA (DIA 20 DE ABRIL DE 2018)	
HORÁRIOS		HORÁRIOS	
07:30 às 08:30	CREDENCIAMENTO E CAFÉ DE BOAS VINDAS Escola de Contas Parnamirim - Parnamirim	07:30 às 08:30	CREDENCIAMENTO E CAFÉ DE BOAS VINDAS Escola de Contas Parnamirim - Parnamirim
08:30 às 09:30	ABERTURA Escola de Contas - Parnamirim - Parnamirim	08:30 às 09:30	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTARIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
09:30 às 10:30	ARTICULAÇÃO - CONHECENDO O TCE RN - Coordenadora Presidente Oliveira Jales	09:30 às 10:30	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTARIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
10:30 às 11:30	LANÇAMENTO DO PROJETO BOMAS PARA OUVIR - Coordenadora Presidente Oliveira Jales		
11:30 às 12:30	CONTROLE EXTERNO - Incentivo de Controle Externo Anna Emilia Costa Carvalho		
12:30 às 13:30	INTERVALO		
13:30 às 14:30	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTARIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO		
14:30 às 15:30	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTARIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO		

Assessor Técnico - Administração
Financeira e Contábil
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Assessor Técnico - Administração
Financeira e Contábil
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Assessor Técnico - Administração
Financeira e Contábil
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº [REDACTED], participou do
TURMA 01 (MAIO) - CONTROLE INTERNO - MÓDULO I - ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS, no período de 14/05/2018 a 14/05/2018, com a carga horária de 4 horas-atividade.

Natal(RN), 14 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M660454101000041237
Exatido pelo sistema. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/EscolaContas/validarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INTRODUÇÃO: PROPOSITO E METODOLOGIA

ORDEM CRONOLÓGICA NA ÓTICA DA RESOLUÇÃO Nº 012/2019-TC/RN

OS DESAFIOS DA IMPLANTAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ALINHAMENTO, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

*PROGRAMAS DE SUCESSO E ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: ALESON AMARAL DE ARAUJO SILVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº [REDACTED] participou do
TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO II - SISPATRI GESTOR, no período de
14/05/2018 a 14/05/2018, com a carga horária de 4 horas-atividade.

Natal(RN), 14 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Xavier Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M565454101065043232
Validade pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/Escola/Contas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

RESOLUÇÃO Nº 68/2016-TC/RN

APRESENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS ADOPTADOS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO TCE/RN

LEGISLAÇÃO BÁSICA (RESOLUÇÃO Nº 68/2016-TC/RN)

APRESENTAÇÃO DO FLUXO OPERACIONAL DO SISTEMA COM ÊNFASE NO ACOMPANHAMENTO DAS DECLARAÇÕES NÃO ENVIAVAS - AGENTES PÚBLICOS - DECLARAÇÕES

PRÁTICA DAS FUNCIONALIDADES DO MÓDULO GESTOR COM OS PARTICIPANTES

*PROGRAMAÇÃO DIRETA A ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: ANDRÉ GUSTAVO ALMEIDA E SILVA E HEDER AZEVEDO DA ROCHA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº [REDACTED], participou do
TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO V - REGIME JURIDICO E REMUNERAÇÃO
DOS AGENTES PÚBLICOS, CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAL, no período de 21/05/2018 a
21/05/2018, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 21 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Danilo Roberto Soares Aires
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M000454101 Y00044239
Remido pela internet. Para validar, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/Escola/Contas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INTRODUÇÃO

PRIMEIRO JURIDICO DOS AGENTES PÚBLICOS

REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

DESPESAS COM PESSOAL

PERCEPÇÃO

NOÇÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAS

CONTROLE DA POLÍCIA DE PAGAMENTO

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: VICTOR RAFAEL FERNANDES ALVES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº [REDACTED], participou do I SIMPÓSIO JURÍDICO PROCESSUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS - TCE/RN, no período de 23/05/2018 a 24/05/2018, com a carga horária de 12 horas-atividade.

Natal(RN), 24 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: 5M660454101066041241
Estado pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/Escolas/veritas/validar/certificado>

PROGRAMAÇÃO

DIA 23 DE MAIO DE 2018

HORÁRIO	CONTEÚDO TEMÁTICO	EXPOSITORES RESPONSÁVEIS
8hs	RECEPÇÃO E CREDENCIAMENTO	EQUIPE DA ESCOLA DE CONTAS
9hs	ABERTURA DO EVENTO	TCE/RN
9h30min	"CONHECENDO O TCE/RN" - ESTRUTURA, ATUAÇÃO E RESULTADOS DO TCE/RN - BASE DE DADOS 2017	DR. ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES (CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TCE/RN)
10h30min	TERMO DE AJUSTAMENTO DA GESTÃO - TAG COMO INSTRUMENTO DE ATUAÇÃO ELETIVA DO CONTROLE EXTERNO	DR. RICARDO CESAR COLÍLIO DOS SANTOS (PROCURADOR GERAL MP/TCE/RN)
11h30min	PROCESSO DE CONTAS E JULGAMENTO PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS - A Tese Fixada pelo STJ e o Entendimento dos Tribunais de Contas	DR. JOSÉ RIBAMAR CALDAS FURTADO (CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TCE/MA)
12h30min	INTERVALO PARA ALMOÇO	
14hs	A RESPOSTA À CONSULTA COMO INSTRUMENTO DA ATUAÇÃO PEDAGÓGICA DO TCE/RN	ANDRÉA DA SILVEIRA LIMA RODRIGUES (CONSULTORA GERAL DO TCE/RN)
15hs	A VINCULAÇÃO DOS PRECEDENTES E A SISTEMATIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA NO ÂMBITO DO TCE/RN	DRA. ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES (CONSELHEIRA SUBSTITUTA DO TCE/RN)
16hs	MEDIDAS CAUTELARES E A ATUAÇÃO PREVENTIVA DO CONTROLE EXTERNO	DR. ANTÔNIO D. SOUZA SANTANA (CONSELHEIRO SUBSTITUTO DO TCE/RN)
17hs	ENCERRAMENTO DO PRIMEIRO DIA	COORDENAÇÃO OPERACIONAL DO EVENTO

DIA 24 DE MAIO DE 2018

HORÁRIO	CONTEÚDO TEMÁTICO	EXPOSITORES RESPONSÁVEIS
8hs	RECEPÇÃO E ASSINATURA DA FREQUÊNCIA	EQUIPE DA ESCOLA DE CONTAS
09hs	COMUNICAÇÃO PROCESSUAL - TCE/RN NA ERA DA INTEGRAÇÃO ELETRÔNICA	EDUARDO FELIPE BORGES CARNEIRO COSTA (DIRETOR DE ATOS E EXECUÇÕES DO TCE/RN)
10hs	VISÃO GERAL DO SISTEMA RECURSAL E PEDIDO DE REVISÃO	ALEXANDRE LUIZ GALVÃO DAMASCENO (DIRETOR DE INFORMÁTICA DO TCE/RN)
11hs	A EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E OS MECANISMOS POSSÍVEIS DE CORRANÇA DE CRÉDITOS PELOS ENTES	VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA (CONSELHEIRO JURÍDICO DO TCE/RN) JOSÉ ANDERSON SOUZA DE ALLEA (ASSESSOR JURÍDICO DO MP/TCE/RN)
		ANA KARLINA DE FIGUEIRÊDO FERREIRA STABILE (PROCURADORA DO ESTADO)



RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Norte, por intermédio da Comissão de Apoio ao Advogado Iniciante, confere o presente certificado a **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, pela participação no evento **CURSO DE INICIAÇÃO À ADVOCACIA NO DIREITO ADMINISTRATIVO**, realizado na OAB/RN, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2018, com carga horária 12 horas/aula.

NATAL /RN, 16 de maio 2018.

PAULO COUTINHO DE SOUZA FILHO
Presidente da OAB/RN

Certificado de Participação

Conferido à: **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**

CPF: **66045410106** Município/UF: **NATAL-RN**

Entidade:

Curso: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **9 DE MARÇO DE 2021**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 16 de Abril de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Escola de
Contas

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF [REDACTED], participou com aproveitamento no curso LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – TEORIA E ASPECTOS PRÁTICOS RELEVANTES DA NOVA LEI ministrado pela Escola de Contas "Professor Severino Lopes de Oliveira", na modalidade de Ensino a Distância (EaD), no período de 21/06/2021 a 30/06/2021, com a carga horária de 16 horas-aula.

Natal(RN), 30 de junho de 2021.


MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA
COORDENADORA GERAL DA ESCOLA DE CONTAS


CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
CONSELHEIRO DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS

Autenticação: **M000454101096044766.5633333333
Exatidão pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/Escola/contas/Validar/certificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

2021.1

MÓDULO I – LICITAÇÕES PÚBLICAS: PARTE GERAL

- CONCEITOS, APLICABILIDADE, OBRIGAÇÃO DE LICITAR E LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
- PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA LICITAÇÃO
- TIPOS E MODALIDADES DE LICITAÇÃO
- MÉTODOS DE ELABORAÇÃO DO "ORÇAMENTO ESTIMATIVO"
- AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
- PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - ESTÍLOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA BÁSICA
- PROCESSO JURÍDICO
- ENFEREAMENHO DA LICITAÇÃO - A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

MÓDULO II – CONTRATAÇÃO DIRETA E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- CONTRATAÇÃO DIRETA - DESPESA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- 1. CONCEITO, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS E PRINCIPAIS TIPOS
- 2. FORMALIZAÇÃO - TERMO DE CONTRATO E DOCUMENTOS QUE O SUPOSTAM
- 3. PRINCIPAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: OBJETO, REGIMES DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO, PREÇO, PRAZOS, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA, GARANTIA E SÍNTONIA
- 4. PRAZOS DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS
- 5. PRAZOS DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS
- 6. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
- 7. FORMALIZAÇÃO, ADEQUAMENTOS E APOSTOSAMENTOS
- 8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO - A IMPORTÂNCIA DA OFERTA E DA FORMALIZAÇÃO
- 9. RESCISÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Instrutor Responsável: FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEÃO E THIAGO MARTINS GUTERRES

e-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

CURSO COM DETALHAMENTO DOS ARQUIVOS E PASSO A PASSOS

3ª
FASE

21 e 22 / ABRIL / 2022 / Martins / RN - Hotel Serrano

CERTIFICADO

FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO

CPF [REDACTED] 6

Participou integralmente do CURSO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, realizado no período de 21 e 22 de abril de 2022, na cidade de MARTINS – RN, sob a docência da Profa. Esp. ESTER PEREIRA LIMA, com uma Carga-horária de 20h/a, com a realização e coordenação pedagógica do CEPLAME – Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial – EIRELI.

Martins – RN, 22 de Abril de 2022


ESTER LIMA PEREIRA
Consultora/Instrutora


FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Coordenador

e-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

CURSO COM DETALHAMENTO DOS ARQUIVOS E PASSO A PASSOS

3ª
FASE

21 e 22 / ABRIL / 2022 - Martins / RN - Hotel Serrano

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I – Orientações Gerais
Módulo II – Orientações Específicas
por Evento
Módulo III – EDF-REINF
Módulo IV – DCTFWEB

CARGA HORÁRIA: 20h/a

INSTRUTORA

Esp. ESTER LIMA

Advogada;
Especialista em Direito do Trabalho;
Consultora Empresarial;
Palestrante - 20 Anos (In Company/Aberto).

REGISTRO DO CERTIFICADO

Certificado Registrado sob Nº 866/2022
Livro Nº 001 – Folha: 028
Ceplame - Coordenação Pedagógica

Realização:

 **CEPLAME**
CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO

Contato Ceplame: WhatsApp: (84) 99868-7400 ou (84) 99186-4473
E-mail: contato@ceplame.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº [REDACTED], participou do II SIMPÓSIO JURÍDICO-PROCESSUAL, no período de 31/05/2023 a 01/06/2023, com a carga horária de 14 horas-atividade.

Natal(RN), 1 de junho de 2023.

André Gustavo Almeida e Silva
Coordenador Geral da Escola de Contas

Tarcísio Costa
Conselheiro Diretor da Escola de Contas

Assinatura: +5566041410/066041071
Estando pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

Dia 30/05/2023

Horário	Conteúdo	Expositores/Responsáveis
08h30min	Credenciamento e Café de Boas Vindas	Equipe da Escola de Contas
9h	Abertura e Boas-vindas	Autoridades Convidadas
9h30min	Pedagogia do Controle, Trabalho da Contas e o bom governo público	Márcia Dias da Cunha (Conselheira Substituta do TCE/RN)
10h30min	Mesa: Equilíbrio Fiscal, Regime de Recuperação Fiscal e Despesas com Pessoal	Luciano Ramos (Procurador-Geral do MP/CE RN) João Maurício Costa (Prof. Livre Docente USP)
11h30min	Lançamento do Curso/Contas	Coord. Gilberto Jales (Presidente do TCE/RN)
12h	Intervalo para almoço (1h30min)	
14h	Controle Interno e Tomada de Contas Especial com base na Resolução nº 018/2022-TCERN	Aurora Ed (Conselheira Substituta do TCE/RN)
14h45min	Pensar o Direito de Modo Material	Ana Paula Gomes (Conselheira Substituta do TCE/RN)
15h30min	Instituto Responsável - Diversos*	
	Coffee Break	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 6 [REDACTED] participou do
PERSPECTIVAS PARA O CONTROLE INTERNO: UM OLHAR IMERSIVO (TURMA II), no período de
27/09/2023 a 28/09/2023, com a carga horária de 12 horas-atividade.

Natal(RN), 28 de setembro de 2023.

André Gustavo Almeida e Silva
André Gustavo Almeida e Silva
Coordenador Geral da Escola de Contas

Tarcísio Costa
Tarcísio Costa
Conselheiro Diretor da Escola de Contas

Acompanhe: 938604741020666041194
Resposta pelo sistema. Para validação, acesse: <https://www.tce-rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

- Conteúdo Programático:**
- Dia (27/09/2023) - manhã: Módulo I – Atualização dos Contadores Internos**
- O modelo de referência (COAO) e a Resolução nº 018/2012-TCE
 - Componentes essenciais do Sistema de Controle Interno:
 - a) Ambiente de controle;
 - b) Atuação de recursos;
 - c) Atividades de controle;
 - d) Infraestrutura e comunicação;
 - e) Monitoramento;
 - A avaliação do Sistema de Controle Interno considerando os componentes essenciais.
- Dia (27/09/2023) - tarde: Módulo II – Auditoria interna considerando as normas nacionais e internacionais**
- A auditoria interna e os padrões estabelecidos pelas normas:
 - a) Normas internacionais (IPPPIC);
 - b) Normas nacionais (auditoria interna governamental Federal e NBC T1.6);
 - A condução de uma auditoria interna conforme os padrões da Contabilidade-Central da União;
 - Atuação ética da auditoria: a integridade e a competência da COI.
- Dia (28/09/2023) - manhã: Módulo III – Tomada de contas na ótica da Resolução nº 025/2012-TCE**
- Tomada de contas: conceitos e aspectos gerais;
 - Tomada de contas e tomada de contas especial: qual a diferença?
 - A Resolução nº 025/2012-TCE
 - a) Conceito;
 - b) Modalidades sancionatórias;
 - c) Hipóteses de instauração da tomada de contas;
 - d) Dispensa de instauração;
 - e) A condução de fase interna da tomada de contas;
 - f) O papel do órgão de controle interno na tomada de contas;
 - g) A fase externa da tomada de contas;
 - Práticas e critérios de atuação;

*Prescrição: norma e alteração

Instrutor Responsável: Diversos*



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Portaria nº 073/2009-CMM

Macaíba, 04 de Abril de 2009

*Nomeia com o cargo de Assessor
Legislativo e dá outras providências.*

THOMAS JOSÉ MEDEIROS DE SENA,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVER:

I – **Nomear o** Servidor Fladimyr Cunha Gomes
de Melo para exercer o Cargo de Assessor Legislativo da Câmara
Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do
Presidente, em 04 de Abril de 2009.

Thomas Jose Medeiros de Sena
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

Praça Senador José Bernardo, s/n – Centro CEP 59.280-000 Fone: 3271-1222/1738
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Portaria nº 007/2010-CMM

Macaíba, 01 de Março de 2010

*Nomeia com o cargo de Diretor Geral e
dá outras providências.*

THOMAS JOSÉ MEDEIROS DE SENA,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

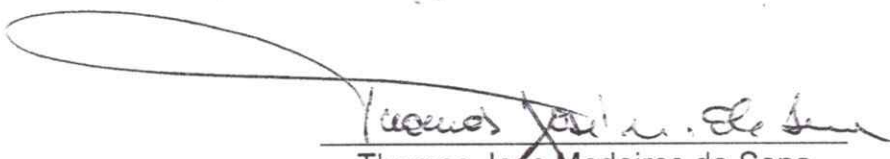
RESOLVER:

I – **Nomear** o Servidor Fladimir Cunha Gomes
de Melo para exercer o Cargo Diretor Geral da Câmara Municipal de
Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do
Presidente, em 01 de Março de 2010.



Thomas José Medeiros de Sena
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

Praça Senador José Bernardo, s/n – Centro CEP 59.280-000 Fone: 3271-1222/1738
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Portaria nº 01.013/2011- ADM CMM

Macaíba, 03 de Janeiro de 2011.

*Nomeia com o cargo de Tesoureiro e dá
outras providências.*

THOMAS JOSÉ MEDEIROS DE SENA,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

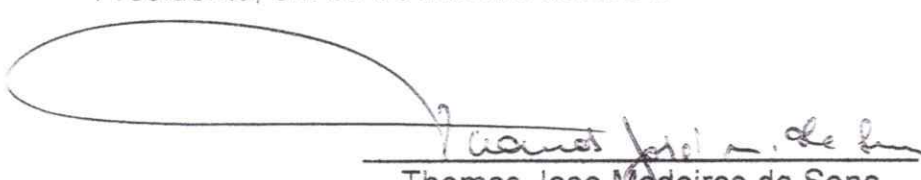
RESOLVER:

I – **Nomear** Servidor (a) Fladimyr Cunha Gomes
de Melo para exercer o Cargo de Tesoureiro Legislativo da Câmara
Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do
Presidente, em 03 de Janeiro de 2011.



Thomas Jose Medeiros de Sena

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

Praça Senador José Bernardo, s/n – Centro CEP 59.280-000 Fone: 3271-1222/1738
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Portaria nº 09.003/2012- ADM CMM

Macaíba, 21 de Setembro de 2012.

*Nomeia com o cargo de Controlador e
dá outras providências.*

RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA PEREIRA,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVER:

I – **Nomear** Servidor (a) Fladimyr Cunha Gomes
de Melo para exercer o Cargo de Controlador da Câmara Municipal de
Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do
Presidente, em 21 de Setembro de 2012.

Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.365.900/0001-44



PORTARIA nº 149/2013

Nomeia Coordenador de Análise e Controle Interno

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ANÁLISE E CONTROLE INTERNO**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de março de 2013.


SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.365.900/0001-44



PORTARIA nº 014/2014 - GP

Exonera Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, e estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 21 de julho de 2014.


SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, n.º 156, Centro, Poço Branco/RN

CNPJ 08.311.904/0001-40

PORTARIA Nº. 021/2015-GP, de 01 de Abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, CPF 66 [REDACTED] e RG 2000200 SSP/DF, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor de Relações Política e Institucional**, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 1º de Abril de 2015.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN

Rio Grande do Norte, 12 de Agosto de 2015

Ano 2015 | No 1471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
Portaria nº 073/2015-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Fladimir Cunha Gomes de Melo, portador do CPF 660.454.101-06, no Cargo em Comissão de Diretor Administrativo desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Extremoz, 17 de julho de 2015.

LEITOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:
FRANCISCA ROSÂNGELA RIBEIRO MONTEIRO
Código Identificador: 6B4E07AF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 12 de
Agosto de 2015. Edição 1471.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>



Diário Oficial do Município de Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO VII – Nº 1395 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2017

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

Lei nº. 901 /2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Extremoz para o exercício de 2017 e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN:

Sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Extremoz/RN Para o exercício de 2017.

Orçamento Fiscal; e

I. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2017 é estimada no valor de R\$ 81.546.803 (Oitenta e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e três reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ANEXO 1 - RECEITA 2017 - TABELA I

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 81.546.803 (Oitenta e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e três reais)

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 100.000 (Cem mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

ANEXO 2 - DESPESA POR PODER E ÓRGÃO - TABELA II

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

ANEXO 3 - RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS TABELA III

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

PREFEITO

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES. R\$ 1,00

ANEXO 4 – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

ANEXO 5 - QUADRO DE DETALHAMENTO DE RECEITA

DECRETO Nº 001/2017.

Decreta situação anormal caracterizada em estado de emergência administrativa e financeira no âmbito da Administração municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes competem, especialmente as inseridas na Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, já no início dos trabalhos de Transição evidenciava-se a omissão de informações, em especial as fixadas na Resolução nº 034/2016 – TCE/RN;

CONSIDERANDO a ausência de informações concretas acerca dos limites constitucionais de gasto com pessoal do Poder Executivo do Município de Extremoz/RN, relativo ao último quadrimestre de 2016 que podem estar superando significativamente os fixados na Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que pode ser necessária a adoção de medidas saneadoras objetivando atender aos limites fixados para o comprometimento com gasto de pessoal;

CONSIDERANDO a situação caótica, precária e sem estrutura encontrada na Administração Municipal na gestão dos setores públicos deste Município, como falta de dados, arquivos, documentos, materiais, controles, omissão na continuidade dos serviços públicos essenciais, como a falta de contratos e/ou aditivos e até mesmo processos administrativos licitatórios em andamento;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dar continuidade nos serviços públicos essenciais nas áreas de administração, saúde, segurança e assistência social, dentre outros, evitando-se a interrupção destes serviços, que venham a promover o caos na administração pública municipal;

CONSIDERANDO que essa situação poderá trazer danos sérios ao Município, gerando perda econômica, social e patrimonial, além de afetar diretamente a sociedade, a

PORTARIA Nº 011/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDRESSA KERLEY C. DE SOUZA ESTANISLAU**, CPF Nº 0 [REDACTED] 7, para o cargo comissionado de Secretário (a) Adjunto (a) – CC1, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se. Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA**, CPF Nº 0 [REDACTED] 9, para o cargo comissionado de Gerente de Recursos Humanos – CC1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, CPF Nº [REDACTED] 3, para o cargo comissionado de Controlador (a) – CC1, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se. Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SUZANNY MEIRIELLY DE OLIVEIRA FARIAS**, CPF Nº 0 [REDACTED] 4, para o cargo comissionado de Secretário (a) Adjunto (a) – CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se. Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSILENE DORALICE DE OLIVEIRA**, CPF Nº [REDACTED] 1, para o cargo comissionado de Diretor (a) Geral do Hospital Presidente Café Filho – CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se. Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 016/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EMERSON SILVA DA CRUZ**, CPF Nº [REDACTED] 0, para o cargo comissionado de Secretário(a) Adjunto(a) – CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se. Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAFAELLA MELO DE SOUZA RODRIGUES REBOUÇAS**, CPF Nº [REDACTED] 3, para o cargo comissionado de Procuradora Geral – S-1, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se. Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDIVAN SOUZA DOS SANTOS**, CPF Nº [REDACTED] 3, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto – CC-1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se. Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 019/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RENATA THAIS SILVA DOS SANTOS**, CPF Nº [REDACTED] 0, para o cargo comissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CC - 1, do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XI-Edição Extra Nº 860-São Rafael/RN- Quarta-Feira, 04 de Dezembro de 2019
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: VER. FÁBIO COSTA VALE
VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
1º SECRETÁRIO: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
2º SECRETÁRIO: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA
BIÊNIO: 2019/2020

PORTARIA Nº 12.001, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. Nomeia com o cargo de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

FABIO DA COSTA VALE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de Suas atribuições legais e em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal, e a Resolução 002/2015, com vigência iniciada em 16 de abril de 2015, que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Rafael.

RESOLVE:

I – Nomear Servidor (a) **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO** para exercer o Cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se e Cumpra-se.

São Rafael/RN, 02 de dezembro de 2019.

Fabio da Costa Vale

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael

PORTARIA Nº 12.002, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Concede uma diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de São Rafael Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder a (o) Vereador (a) **Fabio da Costa Vale**, ocupante do Cargo de Vereador (a), Presidente, uma diária, valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear alimentação e deslocamento à cidade de Natal – RN, no dia 04 de dezembro de 2019, para participar do curso/palestra do Tribunal de Contas do Estado, cujo tema é: **ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM/CICLO 2019**.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Rosalba Marinho de Macedo Souza

1º Secretário(a) da Câmara Municipal de São Rafael



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN
Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009
Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza
ANO XII – Edição Extra Nº 937 São Rafael/RN – Quarta-feira 10 de Junho de 2020
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

PRESIDENTE: VER. FÁBIO DA COSTA VALE
VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
1º SECRETÁRIO: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
2º SECRETÁRIO: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA
BIÊNIO: 2019/2020

PORTARIA Nº 06.002/2020-CMSR

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Regimento interno da Câmara Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal, e a Resolução 002/2015, com vigência iniciada em 16 de abril de 2015, que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Rafael.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ex-offício, **FRANCIMARIO PEREIRA RUFINO**, brasileiro, casado, portador do RG: nº [REDACTED] - SSP/RN, e CPF: [REDACTED] 9, do cargo em provimento de comissão de Controlador Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º - REVOGAR-SE todas as disposições em contrário; Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Rafael RN, em 10 de junho de 2020.

FABIO DA COSTA VALE

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael

PORTARIA Nº 06.003/2020-CMSR

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Regimento interno da Câmara Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal, e a Resolução 002/2015, com vigência iniciada em 16 de abril de 2015, que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Rafael.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ex-offício, **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, brasileiro, casado, portador do RG: nº [REDACTED] - SSP/DF, e CPF: [REDACTED] -06, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º - REVOGAR-SE todas as disposições em contrário; Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Rafael/RN, em 10 de junho de 2020.

FABIO DA COSTA VALE

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael

PORTARIA Nº 06.004/2020-CMSR

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Regimento interno da Câmara Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal, e a Resolução 002/2015, com vigência iniciada em 16 de abril de 2015, que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Rafael.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, brasileiro, casado, portador do RG: nº [REDACTED] - SSP/DF, e CPF: [REDACTED] 06, para o cargo em provimento de comissão de Controlador Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º - REVOGAR-SE todas as disposições em contrário; Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Rafael/RN, em 10 de junho de 2020.

FABIO DA COSTA VALE

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael

PORTARIA Nº 06.005, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, na pessoa de seu Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 17 da Resolução nº 003, de 2007 - REGIMENTO INTERNO.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19):

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde de Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual de nº 29.742, de 04 de junho de 2020, onde o Governo do RN intensificou e ampliou as medidas de isolamento social diante do estado eminente de colapso do sistema de saúde em nosso Estado;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal de nº 017 de 02 de junho de 2020 que prorrogou até 31 de julho as medidas de enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Município de São Rafael/RN em virtude do aumento exponencial da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;



GOMES VALENTIM
ADVOGADOS & ASSOCIADOS

CURRÍCULO EMPRESARIAL

A EMPRESA

Empresa: Gomes Valentim Advogados

Endereço: Rua Raimundo Chaves, nº 1806, bairro Candelária, CEP 59.064-368, Natal/RN

Data de Constituição: 24 de junho de 2019.

CNPJ: 34.141.062/0001-35

Idealização:

- A Gomes Valentim Advogados foi idealizada em junho de 2019 pelos sócios que atualmente a constituem, com o objetivo de oferecer soluções jurídicas em todos os ramos do direito, em especial nas áreas de direito público (Administrativo, Tributário, Constitucional, Processual) que viessem promover a excelência e segurança das atividades administrativas, de modo a minimizar riscos e potencializar resultados, tornando-se uma empresa de referência nesses serviços, sempre atuando com qualidade, credibilidade, ética, comprometimento com o cliente e respeito aos princípios legais.

Serviços Ofertados:

- Consultoria e Mentoria a Prefeitos e Presidentes de Câmaras, na área de direito pública como um todo, considerando todo Know-how, através de uma vasta experiência e vivência profissional;
- Consultoria e Assessoria jurídica a órgãos públicos e mercado privado, na área de Licitações e Contratos Administrativos da área pública;
- Consultoria e Assessoria jurídica a órgãos públicos na área de Tributação;
- Promoção de Defesas jurídicas a gestores e servidores públicos, junto a esferas administrativas, criminais e penais;
- Outras atividades inerentes ao direito público e privado.

OS SÓCIOS E ASSOCIADOS

1. FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Cargo: Sócio da Gomes Valentim Advogados

HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS:

- **Bacharel em Ciências Contábeis** (Faculdade União Americana de Ensino Superior – 2009;)
- **Bacharel em Direito** (Faculdade Estácio de Sá – 2018); e
- **Pós-graduação Lato Sensu em Licitações e Contratos sob Viés da Lei nº 14.133/2021** (Faculdade Polis Civitas – 2022).

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **O Controle Externo e a Resolução 016/2006 – TCE/RN** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2007);
- **I Congresso Brasileiro de Gestão Pública** (Conselho Nacional de Secretários de Estado de Administração CONSAD/DF – 2008);
- **3º Encontro com Gestores Públicos Municipais** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2009);
- **O Sistema de Controle Interno Municipal** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2009);
- **Execução da Despesa Pública Orçamentária – Teoria e Prática** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2010);
- **Gestão Administrativa e Financeira do SUS no Município** (Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte COSEMS/RN – 2010);

☎ 84 2030-0800

✉ atendimento@gomesvalentim.adv.br



Rua Raimundo Chaves, nº 1806
Candelária - Natal - RN
CEP: 59064-368

- **Execução da Despesa Pública Orçamentária** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2011);
- **Seminário Atualização dos Órgãos Municipais s/ SIAI/2011 e Procedimentos de Controle Externo** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2011);
- **A Controladoria no Município** (Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM/RJ – 2011);
- **II Seminário de Direito Eleitoral** (Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte AL/RN – 2012);
- **Curso Completo de Execução da Despesa Pública Orçamentária pelo Regime Ordinário ou Comum** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2012);
- **Encontro sobre o SIAI-DP Despesa com Pessoal – Resolução nº 030/2012** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2013);
- **Conferência Municipal da Assistência Social** (Município de Jardim de Angicos/RN - 2013);
- **Limites e Possibilidades legais às Alterações e Aditamentos dos Contratos Administrativos e seus Procedimentos de Gestão** (Lato Sensu Escola Jurídica - 2014);
- **Gestão Pública para Agentes Públicos** (Lato Sensu Escola Jurídica - 2014);
- **Ciclo de Palestras da Justiça Eleitoral** (Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte TRE/RN – 2014);
- **Contas Anuais de Gestão** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2016);
- **Execução de Despesa Pública e o Controle Interno - Evento Regional- Natal Polo I** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2016);
- **Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI – Versão 2016** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2016);
- **Encontro Regional do CONGEMAS NORDESTE – Tema: Plano Decenal, Concretizando o Pacto Federativo** Congemas Nordeste – 2016);
- **Seminário “O Novo CPC”** (Instituto Brasileiro de Ensino e Cultura – IBEC – 2016);
- **Seminário Eleja-se – Direito, Marketing, Pesquisa, Contabilidade** (A Carta Comunicação – 2016);
- **I Encontro de Juízes, Promotores, Advogados e Defensores Públicos da Infância e Juventude do Rio Grande do Norte** (TJRN – 2016);
- **Início De Mandato: Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **Workshop - Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **Lançamento do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM - Edição 2016) e apresentação do Portal Lícita Fácil** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **II Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil** (Universidade Potiguar/Natal-RN – 2018);
- **IV Encontro Regional do Campo de Públicas Nordeste, Oficina: Plano Plurianual dos Municípios** (UFRN / IFRN – 2018);
- **Curso de Iniciação à Advocacia** (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RN – 2018);
- **Curso de Iniciação à Advocacia no Direito Administrativo** (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RN – 2018);
- **Simpósio sobre Ferramentas Eletrônicas: Remessa de Dados e Informações ao Tribunal de Contas - TCE/RN** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Execução da Despesa Pública Orçamentária sob a ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Ordem Cronológica de Pagamentos** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Sispatri Gestor** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Controle Interno da Administração Pública: da Estruturação ao Funcionamento (Abordagem Prática)** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Regime Jurídico e Remuneração dos Agentes Públicos, Controle e Gestão de Pessoal** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Instrumentalização de Processos: Procedimentos de Protocolo (Teoria e Prática)** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Execução da Despesa Pública Orçamentária (Teoria e Prática)** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);

- **Orçamento e Finanças Públicas** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Redesenhando a Gestão Pública: do Planejamento ao Controle** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2019);
- **Transição de Mandato Municipal** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2020);
- **Caminhos para uma Gestão Pública Socialmente Responsável** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2021);
- **Licitações e Contratos Administrativos – Teoria e aspectos práticos relevantes da Nova Lei -** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2021);
- **E-social para Órgãos Públicos** (Centro de Estudo e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial – CEPLAME – 2022);
- **I Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados** (Instituto Brasileiro de Gestão por Resultados - IBGR Brasília/DF – 2022);
- **II Simpósio Jurídico-Processual** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2023).

ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS:

- Conselho Regional de Contabilidade, com registro no CRC/RN sob o nº 009717/O-3
- Ordem dos Advogados do Brasil, com registro na OAB/RN sob o nº 17.695

EXPERIÊNCIAS ANTERIORES:

- **Auxiliar de Escritório da Contamax Consultoria E Serviços Técnicos Contábeis S/C** (2005 a 2008);
- **Controlador Geral do Município de Ielmo Marinho/RN** (2008 a 2009);
- **Controlador Geral do Município de Poço Branco/RN** (2009 a 2013);
- **Controlador da Câmara Municipal de Macaíba/RN** (2009 a 2011);
- **Assessor Contábil da Câmara Municipal de Macaíba/RN** (2011 a 2012);
- **Palestrante no I Workshop de Práticas em Gestão Pública do RN** (2013);
- **Assessor Contábil da Câmara Municipal de Extremoz/RN** (2013 a 2015);
- **Diretor Contábil da Câmara Municipal de Extremoz/RN** (2015 a 2016);
- **Assessor Contábil do Município de Poço Branco/RN** (2015);
- **Palestrante na Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN** (2015 a 2016);
- **Palestrante no II Workshop de Práticas em Gestão Pública do RN** (2017);
- **Secretário Municipal de Planejamento Administração, Finanças e Informações do Município de Extremoz/RN** (2017);
- **Assessor Contábil da Câmara Municipal de São Rafael/RN** (2019 a 2020);
- **Instrutor de diversos cursos na Escola de Gestão da Analisa-RN** (2012 a dias atuais).

2. FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO

Cargo: Sócio Administrador da Gomes Valentim Advogados

HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS:

- **Bacharel em Administração** (Centro Universitário Facex – 2013);
- **Bacharel em Direito** (Faculdade Estácio de Sá – 2018); e
- **Pós-graduação Lato Sensu em Licitações e Contratos sob Viés da Lei nº 14.133/2021** (Faculdade Polis Civitas – 2022).

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **Execução da Despesa Pública Orçamentária – Teoria e Prática** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2010);
- **Introdução ao Orçamento Público** (Instituto Legislativo Brasileiro INTERLEGIS – 2010);
- **Licitação e Contratos** (Instituto Legislativo Brasileiro INTERLEGIS – 2010);
- **Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal** (Instituto Legislativo Brasileiro INTERLEGIS – 2010);
- **Instrumentalização de Processos – Procedimentos de Protocolo – Teoria e Prática** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2010);



GOMES VALENTIM
ADVOGADOS & ASSOCIADOS

- **Seminário Atualização dos Órgãos Municipais s/ SLAI/2011 e Procedimentos de Controle Externo** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2011);
- **Encontro com Prefeitos – Transição 2012/2013 – Gestão 2103/216** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2012);
- **Encontro sobre o SLAI-DP Despesa com Pessoal – Resolução nº 030/2012** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2013);
- **Seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2013);
- **I Encontro Regional com Gestores Municipais – Polo Natal** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2015);
- **Seminário “O Novo CPC”** (Instituto Brasileiro de Ensino e Cultura – IBEC – 2016);
- **Seminário Eleja-se – Direito, Marketing, Pesquisa, Contabilidade** (A Carta Comunicação – 2016);
- **Execução de Despesa Pública e o Controle Interno - Evento Regional- Natal Polo II** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2016);
- **Início De Mandato: Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017)
- **Controle Interno da Administração Pública: da Estruturação ao Funcionamento (Abordagem Prática)** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **Orçamento e Finanças Públicas** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **Execução da Despesa Pública Orçamentária (Teoria e Prática)** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **Instrumentalização de Processos: Procedimentos de Protocolo (Teoria e Prática)** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **WORKSHOP - Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **Lançamento do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM - Edição 2016) e apresentação do Portal Licita Fácil** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **II Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil** (Universidade Potiguar/Natal-RN – 2018);
- **Simpósio sobre Ferramentas Eletrônicas: Remessa de Dados e Informações ao Tribunal de Contas - TCE/RN** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Execução da Despesa Pública Orçamentária sob a ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Ordem Cronológica de Pagamentos** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Sispatri Gestor** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Regime Jurídico e Remuneração dos Agentes Públicos, Controle e Gestão de Pessoal** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) - Módulo II - Principais Pontos para a Gestão e Controle dos RPPS e a Visão dos Tribunais de Contas** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **I Simpósio Jurídico Processual do Tribunal de Contas - TCE/RN** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018).
- **Curso de Iniciação à Advocacia no Direito Administrativo** (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RN – 2018);
- **Curso de Formação de Pregoeiros** (Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR – 2021);
- **Licitações e Contratos Administrativos – Teoria e aspectos práticos relevantes da Nova Lei -** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2021);
- **E-social para Órgãos Públicos** (Centro de Estudo e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial – CEPLAME – 2022);
- **II Simpósio Jurídico-Processual** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2023);
- **Perspectivas para o Controle Interno: Um olhar imersivo** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2023).

ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS:

- Conselho Regional de Administração, com registro sob o nº 05242-ADM



84 2030-0800



atendimento@gomesvalentim.adv.br



Rua Raimundo Chaves, nº 1806
Candelária - Natal - RN
CEP: 59064-368

- Ordem dos Advogados do Brasil, com registro na OAB/RN sob o nº [REDACTED]

EXPERIÊNCIAS ANTERIORES:

- Encarregado do sistema de qualidade da Asperbras Tubos e Canecões (2005 – 2009);
- Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Macaíba (2009)
- Diretor Geral da Câmara Municipal de Macaíba (2010);
- Tesoureiro da Câmara Municipal de Macaíba (2011-2012);
- Tesoureiro da Câmara Municipal de Poço Branco (2012);
- Controlador da Câmara Municipal de Macaíba (2012);
- Coordenador de Análise e Controle Interno da Prefeitura Municipal de Monte Alegre (2013);
- Assessor Técnico da Prefeitura Municipal de Monte Alegre (2014);
- Assessor de Relações Públicas Institucionais da Prefeitura Municipal de Poço Branco (2015);
- Diretor administrativo da Câmara Municipal de Extremoz (2015);
- Controlador Geral do Município de Extremoz (Jan-2017 à Out-2017);
- Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de São Rafael (Dez-2019 a Jun-2020);
- Controlador da Câmara Municipal de São Rafael (Jun-2020 a Dez-2020).

3. WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

Cargo: Associado da Gomes Valentim Advogados

HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS:

- Bacharel em Direito (Universidade Potiguar – UnP – 2012)
- Especialista em Direito Tributário (Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET - 2018)
- Membro da Comissão de Direito Administrativo da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Rio Grande do Norte – Triênio 2019 / 2021 e Triênio 2022/2024
- Especialista (MBA) em Licitações e Contratos (Instituto de Pós Graduação de Goiás – 2021)
- Associado ao Escritório de Gomes Valentim Advogados (2021).
- Especialista em Licitações e Contratos sob o viés da Lei 14.133 (Faculdade Pólis Civitas do Paraná – 2022)
- Pós - Graduando em Direito Digital, Proteção de Dados e Inteligência Artificial (EBRADI). Previsão de término em maio de 2025;
- Certificação Profissional em Licitações e Contratos pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP com validade até setembro de 2029;
- Palestrante.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Elaboração de Projetos de Lei, Leis e Regulamentos Municipais: Metodologia e Técnica Aplicável (Instituto de Estudos Municipais – 2022);
- Advocacia nos Tribunais de Contas (Escola Superior da Advocacia da OAB/AL – 2022);
- I Congresso de Direito Administrativo (OAB/AL – 2022);
- Apoio ao Planejamento e a Gestão Estratégica – Fase III (Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira – TCE/RN – 2021);
- Licitações e Contratos Administrativos – Teoria e Aspectos Práticos Relevantes da Nova Lei (Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira – TCE/RN – 2021)
- III Congresso Regional de Direito Municipal (Sindicato dos Fazendários Municipais do Rio Grande do Norte – 2021);
- Lei Complementar 173 e a Gestão de Pessoal no Exercício 2021 (Instituto Paulo Zilkoski e Confederação Nacional dos Municípios - 2021);
- 10 (dez) Medidas para Alavancar a Arrecadação a partir da Dívida Ativa (Instituto Paulo Zilkoski e Confederação Nacional dos Municípios – 2021);
- Elaboração Legislativa no Executivo: Logística, Governança e Avaliação (Escola Nacional de Administração Pública – 2021);
- Manutenção Equilíbrio Econômico Contratual: Abordagem Teórica e Prática (Ronny Charles – 2021);
- Gestão Tributária Municipal (Escola Nacional de Administração Pública – 2021);

- Apoio ao Planejamento e a Gestão Estratégica – Programa Redesenhando a Gestão Pública – Do Planejamento ao Controle (Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira – TCE/RN – 2020);
- Quarenta Vícios mais Comuns em Licitação (Zênite – 2020);
- Apoio ao Planejamento e a Gestão Estratégica – Programa “Redesenhando a Gestão Pública – do Planejamento ao Controle (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – 2020);
- Capacitação Básica em Folha de Pagamento e Despesa com Pessoal (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN – 2017);
- Curso de Formação em Agente Municipalista (Confederação Nacional dos Municípios – 2017);
- Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos (Escola Nacional de Administração Pública – 2017);
- Curso Prático de Formação de Pregoeiro (Instituto de Estudos em Gestão Pública – IEGESP – 2017);
- Curso à Distância de Autoinstrução sobre Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU (Ministério das Cidades – 2017);
- Curso à Distância de Autoinstrução Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórias (PEUC) e IPTU Progressivo no Tempo (Ministério das Cidades – 2017);
- Palestra Guerra Fiscal e os Desafios para uma Tributação Justa dentro da Federação Brasileira Quinta Jurídica da Justiça Federal – 2014);

ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS:

- Ordem dos Advogados do Brasil, com registro na OAB/RN sob o nº 10.543

EXPERIÊNCIAS ANTERIORES:

- Atuação como Defensor Dativo junto as Comarcas de Currais Novos e Jardim do Seridó 2012 até 2016 e Comarcas de Acari e Parelhas (2016 a 2019);
- Membro da Comissão de Direito Administrativo da OAB/RN (2019 – 2021);
- Nomeado como Procurador Jurídico Administrativo junto à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó (2017 – 2020, por meio da Portaria Municipal n.º 008/2017);
- Reconduzido ao Cargo de Procurador Jurídico Administrativo junto à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó (2021 – 2022 por meio da Portaria Municipal n.º 006/2021);

PRINCIPAIS TRABALHOS EXECUTADOS DA GOMES VALENTIM ADVOGADOS

- **Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**
 - Contratação de serviços especializados em assessoria tributária, com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria.
 - Serviços em assessoria jurídica na implantação dos normativos e procedimentais necessários as contratações de despesas públicas com base na Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, bem como o assessoramento dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, no apoio das execuções contratuais.
- **Prefeitura Municipal de Nova Palmeira/PB**
 - Contratação de serviços para elaboração de anteprojeto de lei para atualização da legislação que versa sobre o sistema tributário do município de Nova Palmeira/PB.
- **Câmara Municipal de Macaíba/RN**
 - Serviços especializados em assessoria em apoio a Procuradoria Geral da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais.
 - Assessoria e Consultoria na elaboração dos Regulamentos da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021.

- **Câmara Municipal de Cerro Corá/RN**
 - *Serviços especializados em assessoria em apoio a Assessoria Jurídica da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; proceder com o opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, sejam eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos; e prestar apoio aos vereadores.*
 - *Serviços técnicos de Consultoria e Assessoria em licitações e contratos à Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, compreendendo orientação técnica em: licitações e contratos com know-how específico na elaboração dos regulamentos da Lei Nacional n.º 14.133/2021, planejamento das contratações públicas, acompanhamento do processo licitatório, auxiliando os órgão de assessoramento jurídico no acompanhamento na execução contratual, sugerindo correções e adequações; conta ainda com know-how para o acompanhamento dos processos licitatórios regulamentados pelas Leis Nacionais 8.666/1993 e 10.520/2002, envolvendo o acompanhamento dos processos licitatórios regulamentados por estes diplomas legislativos, bem como o acompanhamento dos instrumentos contratuais firmados.*
- **Câmara Municipal de Monte Alegre/RN**
 - *Assessoria e Consultoria na elaboração dos Regulamentos da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021.*
- **Prefeitura Municipal de São Rafael/RN**
 - *Serviço especializado em assessoria jurídica na implantação dos normativos e procedimentos necessários as contratações de despesas públicas com base na lei federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.*
- **Prefeitura Municipal de Equador/RN**
 - *Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria tributária ao município de Equador/RN;*
- **Assessoria e Consultoria para candidatos á cargos eletivos nas eleições gerais e municipais**
 - *Prestação dos serviços Assessoria e Consultoria Jurídica prestados durante campanhas eleitorais de candidatos, compreendendo acompanhamento de todos os processos administrativos de campanha, tais como: análise de contratos, elaboração de minutas de documentos, análise de legalidade de materiais de propaganda, representações gerais inclusive sobre direitos de resposta, entre outros acompanhamentos.*
- **Assessoria, Consultoria e Representação Judicial de clientes privados**
 - *Prestação dos serviços Assessoria, Consultoria e Representação Jurídica prestados a diversos clientes privados de natureza cível e empresarial.*

Contrato Social de Sociedade de Advogados com sócios patrimoniais.

GOMES VALENTIM ADVOGADOS

CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

Pelo presente instrumento particular, Fladimyr Cunha Gomes de Melo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 4756, Conj. Pirangi, Bairro Neópolis, Natal/RN CEP. 59.088-335, Advogado inscrito na OAB/RN sob o nº 16077 e no CPF sob nº 6[REDACTED]6 e Francistony Joaquim Valentim da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Costa, nº 101, Conj. Nova Macaíba, Bairro São José, Macaíba/RN, CEP 59.280-000, Advogado inscrito na OAB/RN sob o nº 16322 e no CPF sob nº 0[REDACTED]0, constituem uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A razão social adotada é **GOMES VALENTIM ADVOGADOS** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e a OAB (Lei n. 8[REDACTED] de 04 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. No caso de falecimento de sócio(s) que tenha(m) dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidir(em) o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 2º. A Sociedade tem sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Bairro Candelária, CEP 59.064-390, fone (84) 2030-0800, e-mail atendimento@gomesvalentim.adv.br.

Parágrafo 3º. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª – A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia feitos em nome da sociedade.



CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

- a) Ao sócio Fladimir Cunha Gomes de Melo cabem 500 (quinhentas) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil);
- b) Ao sócio Francistony Joaquim Valentim da Silva cabem 500 (quinhentas) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 1º. Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo 2º. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo 3º. Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração dos negócios sociais cabe ao sócio Fladimir Cunha Gomes de Melo que usará o título de Sócio Administrador, praticando os atos conforme adiante estabelecido.

Parágrafo 1º. Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura do Sócio Administrador ou, ainda, de Procurador constituído em nome da Sociedade.

- a) representação perante terceiros, inclusive repartições públicas em geral e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) contratação, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do Trabalho e órgãos da administração pública;
- c) emissão de faturas, vedado o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil;
- d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º. Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelo Sócio Administrador:



- a) constituição de Procurador(es) “*ad negotia*” com poderes determinados e tempo certo de mandato;
- b) delegação de funções próprias da administração a profissionais contratados para esse fim;
- c) alienação, oneração, cessão e transferência de bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços, prazos e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, entre outros.

Parágrafo 3º. Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura do Sócio Administrador ou um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se:

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou prática de atos jurídicos em geral obrigando ou não a Sociedade;
- b) abertura e encerramento de contas bancárias, emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;
- c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) constituição de Procurador(es) “*ad judicia*”;
- e) recebimento de créditos e respectiva quitação.

Parágrafo 4º. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

Parágrafo 5º. Aos sócios poderá ser atribuído “*pro labore*” mensal fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS**

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês, ou nos períodos que os sócios deliberarem.

CAPÍTULO VII **DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS EVENTOS. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

Parágrafo 1º. Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s).

Parágrafo 2º. Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

Parágrafo 3º. Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

Parágrafo 4º. Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII **EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Cláusula 9ª – A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

Parágrafo 1º. Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula 10ª.

Parágrafo 2º. O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR.

CAPÍTULO IX **REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS**

Cláusula 10ª – Em qualquer das hipóteses da Cláusula 8ª será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

Parágrafo único. O Sócio retirante e/ou os sucessores, participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 dias do efetivo recebimento.

CAPÍTULO X **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**



Cláusula 11ª – Ao sócio é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, notificará o(s) outro(s) por escrito, especificando a quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado seguido do respectivo número de inscrição na OAB.

Parágrafo 2º. No prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o(s) sócio(s) remanescente(s) deverá(ão) manifestar expressamente o desejo de exercer o direito de preferência ou se tem(têm) restrição ao ingresso do eventual interessado.

Parágrafo 3º. Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas por intermédio da alteração do contrato social, aprovada pela maioria do capital social.

Parágrafo 4º. Não exercida a preferência e não havendo oposição ao ingresso do indicado, o ofertante poderá alienar as quotas nas mesmas condições oferecidas.

Parágrafo 5º. Havendo oposição ao nome do interessado o ofertante poderá optar pela retirada, observando-se a Cláusula 8ª e a Cláusula 10ª.

CAPÍTULO XI **FORO CONTRATUAL**

Cláusula 12ª – Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado Rio Grande do Norte, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato social, com expressa renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja, no presente e/ou no futuro.

CAPÍTULO XII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 13ª – As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para alterações do contrato social.

Parágrafo único. Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

Cláusula 14ª – Os advogados poderão, em comum acordo, atuar de forma autônoma, sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

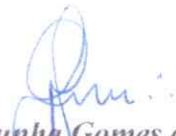
Cláusula 15ª – Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público onde recaia incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB; que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional; que não são a ela associados e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-os de participar de sociedades.

Parágrafo único. Em face do impedimento previsto no artigo 30, inciso I, do Estatuto da OAB, decorrente do exercício da função de Assessor Contábil e, enquanto perdurar o impedimento, o sócio Francistony Joaquim Valentim da Silva não advogará e nem participará dos honorários recebidos pela Sociedade por resultados de ações ou serviços

contra as pessoas de direito público em geral, bem como nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenham relação direta ou indireta com as funções de seu cargo e do poder público a que serve.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Natal/RN, 09 de maio de 2019


Fladimir Cunha Gomes de Melo
Sócio Administrador
OAB RN nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED] 06

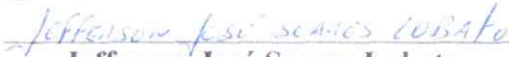

Francistony Joaquim Valentim da Silva
Sócio
OAB RN nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED] 20

Testemunhas:

1.


Carlos Eduardo da Silva
RG. 2.4 [REDACTED] ITEP/RN.
CPF. [REDACTED] 9.
Endereço: Rua Canários da Terra, 225,
Taborda, São José de Mipibu/RN.
CEP: 59.162-000.

2.


Jefferson José Soares Lobato
RG. [REDACTED] ITEP/RN.
CPF. [REDACTED] 10.
Endereço: Rua Paineiras, 4635,
Neópolis, Natal/RN
CEP: 59.162-000.

AVERBAÇÃO
REGISTRO DE SOCIEDADE

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados **"GOMES VALENTIM ADVOGADOS"**, composta pelos sócios FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO – OAB/RN 16.171 e FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA – OAB/RN 16.175, foi registrada no Livro "B" N.º 003 em **24/06/2019**, recebendo o número de ordem **1074**. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019.



Celiana Barbosa dos Santos

Assistente Administrativo – CSA/OAB/RN
Matrícula 2017.03.15-149



GOMES VALENTIM
ADVOGADOS & ASSOCIADOS

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado **GOMES VALENTIM ADVOGADOS**, sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Norte, sob nº 1074 e no CNPJ/MF nº 34.141.062/0001-35, estabelecida em Natal/RN, na Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Bairro Candelária, CEP.: 59.064-368, neste ato representada por seus sócio administrador **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, doravante denominada **SOCIEDADE**, e, de outro **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador(a) da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 0 [REDACTED] 4 e na OAB/RN sob nº [REDACTED], residente e domiciliado a Rua Paulino Medeiros, n.º 17, Centro, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, doravante denominado **ASSOCIADO**, têm entre si, certo e ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto regular a associação entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO**, nos termos do Art. 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, de 16 de novembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **ASSOCIADO**, pelo presente instrumento, se associa à **SOCIEDADE**, e nessa condição prestará serviços de advocacia, por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste à **SOCIEDADE**. Os serviços serão prestados em local e horário de conveniência das partes, tanto na sede da **SOCIEDADE** quando e onde se fizer necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ao **ASSOCIADO** é conferida ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados por força deste instrumento, obrigando-se a comparecer ao estabelecimento da **SOCIEDADE** e/ou de quaisquer dos clientes da **SOCIEDADE** ou comuns, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade demandarem esclarecimentos mais detalhados para sua exposição/resolução.



84 2030-0800



atendimento@gomesvalentim.adv.br



Rua Raimundo Chaves, 1806,
Candelária - Natal - RN
CEP: 59.064-368

§ 1º: O **ASSOCIADO** se obriga a não advogar e nem prestar serviços de assessoria ou consultoria, de caráter particular, aos clientes da **SOCIEDADE**, sob pena de rescisão contratual.

§ 2º: De igual modo, fica ajustado que a presente prestação de serviços não tem caráter de exclusividade, assegurando ao **ASSOCIADO** o direito de prestar os serviços de sua especialidade a terceiros – clientes, cujos contratos foram firmados anteriormente a assinatura desse contrato, desde que não constantes da carteira de clientes da **SOCIEDADE**.

§ 3º: Havendo associação do **ASSOCIADO** a mais de uma sociedade de advogados, o **ASSOCIADO** deverá comunicar prévia e formalmente às sociedades contratantes os demais vínculos.

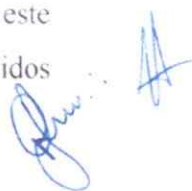
§ 4º: Surgindo conflito de interesses entre o **ASSOCIADO** e as sociedades de advogados com as quais mantenha contrato associativo, o **ASSOCIADO** deverá observar os dispositivos do Código de Ética e Disciplina da OAB que disciplinam o assunto.

§ 5º: Além da responsabilidade prevista no art. 40 do Regulamento Geral da Advocacia e da OAB, responde o **ASSOCIADO** pelos danos causados à **SOCIEDADE** e/ou aos seus sócios.

CLÁUSULA QUARTA

Em contraprestação aos serviços, objeto do presente instrumento, o **ASSOCIADO** terá participação sobre os honorários líquidos contratados com os clientes ou resultantes de sucumbência, pagos às épocas de respectivas liquidações, sempre referentes às causas e interesses expressamente confiados, conjunta ou isoladamente, ao labor profissional do **ASSOCIADO**.

§ 1º: Se a contratação do cliente resultar de indicação efetiva pelo **ASSOCIADO**, este terá direito a um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre os honorários líquidos respectivos.





GOMES VALENTIM
ADVOGADOS & ASSOCIADOS

§ 2º: Por honorários líquidos entende-se aquele resultante da dedução de todos os impostos e taxas incidentes, inclusive, se for o caso, em decorrência da opção pela **SOCIEDADE** do sistema do lucro arbitrado, vigente hoje da legislação fiscal.

§ 3º: As partes poderão estabelecer, por comum acordo, que a **SOCIEDADE** efetive adiantamentos parciais ao **ASSOCIADO**, fixados por estimativa em sistema de conta corrente, que sempre será acertada e encerrada na medida dos efetivos e respectivos recebimentos de honorários.

§ 4º: O **ASSOCIADO** responde, direta e pessoalmente, por todos os tributos e contribuições incidentes sobre sua atividade, inclusive sobre a participação honorária que receber.

CLAUSULA QUINTA

O **ASSOCIADO** se obriga, expressamente, tanto durante como após a vigência do contrato, a se abster e/ou utilizar, em proveito próprio ou de terceiro, quaisquer informações a que tiver acesso por força do presente instrumento e dos serviços prestados à **SOCIEDADE** e/ou clientes desta, em relação a contingências e/ou segredos de indústria e de negócio que vier a ter conhecimento, seja da **SOCIEDADE**, seja de qualquer dos clientes da **SOCIEDADE**, respondendo pelas perdas e danos causados à **SOCIEDADE** e/ou quaisquer de seus clientes pela infração da obrigação ora convencionada.

CLÁUSULA SEXTA

O **ASSOCIADO** obriga-se, expressamente, a, no cumprimento do presente contrato, observar rigorosamente o disposto no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e legislação superveniente e, em especial, os deveres consignados no Código da Ética e Disciplina.

CLÁUSULA SÉTIMA



84 2030-0800



atendimento@gomesvalentim.adv.br



Rua Raimundo Chaves, 1806,
Candelária - Natal - RN
CEP. 59 064-368



GOMES VALENTIM
ADVOGADOS & ASSOCIADOS

O presente instrumento poderá ser resilido pela **SOCIEDADE** e/ou pelo **ASSOCIADO**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, independente do pagamento de qualquer indenização, exceto a liquidação de honorários, pendentes de recebimento, proporcionais ao estudo da causa e serviços até então prestados pelo **ASSOCIADO**.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer aditamento e/ou retificação do presente instrumento só serão válidos se firmados por escrito.

CLAÚSULA NONA

Nos exatos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil de que trata a Cláusula Primeira supra, sem prejuízo do disposto neste contrato, a associação do **ASSOCIADO** à **SOCIEDADE** e a prestação dos serviços previstos neste instrumento não implicará em qualquer vínculo empregatício entre o **ASSOCIADO** e a **SOCIEDADE**, não sendo devido ao **ASSOCIADO** nenhuma retribuição além da participação de que trata a Cláusula Quarta acima.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato deverá ser averbado pela **SOCIEDADE** no registro da **SOCIEDADE** junto à Ordem dos Advogados do Brasil. Todo e qualquer outro registro ou averbação que porventura seja necessário ou conveniente perante os órgãos públicos federal, estadual ou municipal será de responsabilidade da parte interessada, devendo, entretanto, o **ASSOCIADO** manter em dia todos os tributos, taxas e contribuições devidos em razão dos serviços que vier a prestar por força deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

As partes declaram e reconhecem que não existe entre elas qualquer outra relação que não seja o objeto do presente contrato.



84 2030-0800



atendimento@gomesvalentim.adv.br



Rua Raimundo Chaves, 1806,
Candelária - Natal - RN
CEP. 59.064-368

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Toda e qualquer controvérsia oriunda ou relacionada a este Contrato serão resolvidas pela Turma de Ética Profissional Deontológica da Seccional, de acordo com seu Regulamento. Não sendo possível a solução por esta via, fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para a solução judicial de eventual demanda entre as partes.

Estando os contratantes expressa e reciprocamente de acordo com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Natal/RN, 15 de janeiro de 2021.

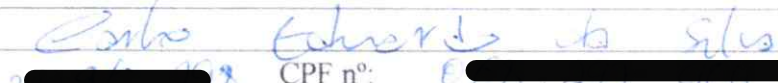


FLADYMIR GOMES CUNHA DE MELO
OAB/RN 1[REDACTED]
Sócio Administrador – Gomes Valentim Advogados



WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO
OAB/RN 1[REDACTED]
Associado

Testemunhas:

1º. Nome:			
RG nº:		CPF nº:	
Endereço:			
Assinatura:			
2º. Nome:			
RG nº:		CPF nº:	
Endereço:			
Assinatura:			

A V E R B A Ç Ã O
CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO

ERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados “**GOMES VALENTIM ADVOGADOS**”, inscrita sob o nº **1074** desde **24/06/2019**, teve averbado o Contrato de Associação, entre a Sociedade e o(a) Associado(a) **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO – OAB/RN [REDACTED]3**, em **27/01/2021**. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2021.


Jéssica Caroline Carvalho de Souza
Assistente Administrativa – CSA/OAB/RN
Matricula 2016.01.20-103

[08.451.064/0001-10]
Ordem dos Advogados do Brasil
Seção Rio Grande do Norte
Rua Barão de Serra Branca, S/N
Candelária - CEP: 59.065-550
Natal-RN



Comissão das Sociedades
de Advogados

CERTIDÃO N.º 5375/2025 - CSA/OAB/RN

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de advogados "**GOMES VALENTIM ADVOGADOS**", é inscrita sob o n.º [REDACTED], desde 24/06/2019, tem como atual composição societária o(a) advogado(a) **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO** - OAB/RN [REDACTED], **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA** - OAB/RN [REDACTED]. Certifico, finalmente, que a Sociedade se encontra com a situação **ATIVA**, e regular com a Seccional. A presente certidão tem validade e 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Natal/RN, 9 de Abril de 2025

Carlos Kelsen Silva dos Santos
Presidente

Ricardo Victor Pinheiro de Lucena
Secretário-Geral

Emissão: 11:26:2 do dia 09/04/2025.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no *site* www.oabrn.org.br

Validação Digital: B3B2-FDDF-AF71-E295

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.141.062/0001-35
Razão Social: GOMES VALENTIM ADVOGADOS
Endereço: R RAIMUNDO CHAVES 1806 / CANDELARIA / NATAL / RN / 59064-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032620225549616452

Informação obtida em 09/04/2025 11:12:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 3992908	Código de Validação: 488082734667	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 34.141.062/0001-35	Nome/Razão Social: GOMES VALENTIM ADVOGADOS
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

219.101-7 - 34.141.062/0001-35

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 9 de abril de 2025

Emitida pela sessão: 551761058 através do IP: 179.60.168.213

Natal (RN), 9 de abril de 2025 às 11:20:14

Página 1 de 1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9585225
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **34.141.062/0001-35**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **09/04/2025** às **11:18:54** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.60.168.213**.

Validade até **08/05/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOMES VALENTIM ADVOGADOS
CNPJ: 34.141.062/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:52 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **67C9.B4E7.E447.7F6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOMES VALENTIM ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.141.062/0001-35

Certidão n°: 20192029/2025

Expedição: 09/04/2025, às 11:21:59

Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOMES VALENTIM ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.141.062/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **7465189/2025**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: GOMES VALENTIM ADVOGADOS
CPF/CNPJ: 34.141.062/0001-35
Endereço: Rua Raimundo Chaves, 1806, Lagoa Nova, Natal/RN, 59064-368

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 09/04/2025 11:24. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: a9206a1077c7567ac46f0158ff0b2c9c

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 09 de Abril de 2025 às 11:24



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN,
CEP. 59.182-000, CNPJ: 08.204.497/0001-71

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONE ALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Juvenal Lamartine, nº. 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, representada legalmente pelo Prefeito senhor André Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 0[REDACTED]7, atesta, para os devidos fins e a quem possa interessar, que constam nos registros deste órgão, que a empresa GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, sediada na Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Candelária, Natal/RN, por intermédio de sua equipe técnica, prestou e vem prestando até a presente data, serviços em assessoria jurídica na implantação dos normativos e procedimentais necessários as contratações de despesas públicas com base na Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, bem como o assessoramento dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, no apoio das execuções contratuais, no período de Junho/2023 até a presente data, através de sua organização e com estrutura própria, tendo sempre procedido corretamente com esta instituição, não sendo registrado nenhum fato, conduta ou prática que possa desaboná-lo.

Declaramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e que os serviços sempre foram prestados com eficiência e perfeição técnica, atendendo com satisfação os interesses do declarante.

Monte Alegre/RN, 20 de dezembro de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA: [REDACTED]7
Assinado de forma digital por ANDRE RODRIGUES DA SILVA:03802684427
Dados: 2023.12.20 08:23:44 -03'00'
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
Poder Legislativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GOMES VALENTIM ADVOGADOS, CNPJ. 34.141.062/0001-35, estabelecida na Av. Raimundo Chaves, 1806, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59.064-368, foi nossa prestadora de serviços especializados de Consultoria e Assessoria em licitações e contratos à Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, compreendendo orientação técnica em: licitações e contratos com know-how específico na elaboração dos regulamentos da Lei Nacional n.º 14.133/2021, planejamento das contratações públicas, acompanhamento do processo licitatório, auxiliando os órgãos de assessoramento jurídico no acompanhamento na execução contratual, sugerindo correções e adequações; conta ainda com know-how para o acompanhamento dos processos licitatórios regulamentados pelas Leis Nacionais 8.666/1993 e 10.520/2002, envolvendo o acompanhamento dos processos licitatórios regulamentados por estes diplomas legislativos, bem como o acompanhamento dos instrumentos contratuais firmados, no período de 07/2023 até os dias atuais (contrato vigente).

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Cerro Corá/RN, 29 de dezembro de 2023.

JOAO MARIA

ALEXANDRE:3[REDACTED]72

Assinado de forma digital por JOAO

MARIA ALEXANDRE:33655324472

Dados: 2023.12.29 10:36:39 -03'00'

João Maria Alexandre

Mat. 00019-1

CPF.: 3[REDACTED]72

Presidente da Câmara



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

GABINETE DO PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAÍBA/RN.

Endereço: Largo Cônego Estevam Dantas, nº 101, Centro, Macaíba/RN,
CEP.59.280-000.

CNPJ: 35.278.449/0001-09.

Contratada:

GOMES VALENTIM ADVOGADOS

Endereço: Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59.064-368.

CNPJ: 15.159.065/0001-51.

Atestamos para os devidos fins que a empresa GOMES VALENTIM ADVOGADOS, acima descrita, prestou o serviço abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados: Assessoria e Consultoria na elaboração dos Regulamentos da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Macaíba/RN, em 03 de janeiro de 2022.

DENILSON COSTA

GADELHA:6647655042

0

Assinado de forma digital por

DENILSON COSTA

GADELHA:66476550420

Dados: 2022.01.03 15:39:16 -03'00'

Denilson Costa Gadelha

Presidente da Câmara

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09221583

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 12 da Lei nº 8.961/94)

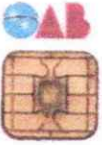


ASSINATURA DO PORTADOR

Walter de Medeiros Azevedo



OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 10543

NOME
WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

FILIAÇÃO
JOÃO AZEVEDO FILHO
MARIA EDITE DE MEDEIROS AZEVEDO

NATURALIDADE
JARDIM DO SERIDO-RN

DATA DE NASCIMENTO
07/01/1987

RG
[REDACTED] SSP/RN

CPF
[REDACTED]

COADOR DE ORÇÃO E TÉCNICO
NÃO DECLARADO

VIA
02

EXPIROU EM
15/03/2019

ALDO DE MEDEIROS LIMA FILHO
PRESIDENTE



CERTIDÃO N. 002018/2025

CERTIFICAMOS, conforme os registros desta Seccional, que o(a) senhor(a) **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO** inscrito(a) no quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte, em **24/05/2012**, sob o número **10543**, sem registro de impedimento, encontra-se com a inscrição ATIVO.

CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data não consta contra o(a) mesmo(a) condenação ético-disciplinar perante o Egrégio Conselho Seccional, bem como não foi excluído(a) dos quadros da OAB/RN.

CERTIFICAMOS, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está adimplente com a Tesouraria, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente. A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Natal/RN, 9 de Abril de 2025.

Carlos Kelsen Silva dos Santos
Presidente

Ricardo Victor Pinheiro de Lucena
Secretário-Geral

Emissão: 11:40:28 do dia 9/4/2025.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no *site* www.oabrn.org.br

Validação Digital: 767E-E641-4BF5-51B2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2332756223



2332756223

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º E NOME E SOBRENOME
 WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

1ª HABILITAÇÃO
 20/12/2012

3 DATA LOCAL E UF DO NASCIMENTO
 07/01/1987, JARDIM DO SERIDO, RN

4a DATA EMISSÃO
 28/07/2022

4b VALIDADE
 27/07/2032

ACC  D

4c DCC IDENTIFICAD / CNIL / MODELO / UF
 001955822 ITEP RN

5 AN REGISTRO  6 CAT HAB 

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Walter de Medeiros Azevedo

8 FILIAÇÃO
 JOAO AZEVEDO FILHO

MARIA EDITE DE MEDEIROS AZEVEDO

	9	10	11	12
ACC 				
A 				
A1 				
B 			27/07/2032	
B1 				
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
BE 				
CE 				
C1E 				
DE 				
D1E 				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 NATAL, RN

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

82683061500
 RN711995801

RIO GRANDE DO NORTE

2332756223

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - 2. Primeira Matriculação / First Drive License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Validade da Nota/Mercio / Date and Place of Birth / Data de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 5. Fatura de Registro / Billing Date / Fecha de Emisión - 6. Data de Validade / Expiration Date / Validade - 7. Valor da Taxa / Tax Value / Valor de la Tasa - 8. Documento Identificatório - Cédula em Branco / Identity Document / Billing Authority / Documento de Identificación - Aeronáutica Expediente - 480 - CPF - 9. Número de Registro de CNP / Driver License Number / Número de Registro de Conducir - 5 - Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos - 10. Número de Registro de Conducir - 5 - Categoria de Veículos / Habilitação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Localidad - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad

I<BRA056742102<333<<<<<<<<<<<
8701071M3207279BRA<<<<<<<<<<4
WALTER<<DE<MEDEIROS<AZEVEDO<<<



Walter De Medeiros Azevedo
R PANTANAL, 00150 TOR ORQUIDEA APT 503
N PARNAMIRIM
59150-015 PARNAMIRIM RN

Código
637/009457656

CPF/CNPJ
051.943.704-74

Vencimento
15/02/2025

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

Valor
177,78

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/003



Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

CLARO TV+ FIDELIDADE

Claro net virtua

SERVIÇOS MÓVEIS

Claro club

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club

descrição

total



Claro net virtua

57,97



SERVIÇO STREAMING

114,90

Itens Eventuais

4,91

Valor total
177,78



Claro net virtua

Mensalidade Claro net virtua

01/01/25 A 31/01/25 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 500 MEGA EXCLUSIVO FID + APLICATIVOS 104,90

Sub-Total Mensalidade Claro net virtua 104,90

Mensalidade Proporcional Claro net virtua

DESCONTO MENSALIDADE VIRTUA (1/6) -30,00

Alteração Produto VIRTUA

01/2025 OFERTA CONJUNTA PROPORCIONAL BANDA LARGA 500 MEGA EXCLUSIVO FID + APLICATIVOS -16,93

Sub-Total Alteração Produto VIRTUA -16,93

Sub-Total Mensalidade Proporcional Claro net virtua -46,93

Total Claro net virtua 57,97



SERVIÇO STREAMING

Mensalidade Serviço Streaming

01/01/25 A 31/01/25 MENSALIDADE STREAMING BOX CLARO TV+ FIDELIDADE 77,10

01/01/25 A 31/01/25 MENSALIDADE NTFX STREAMING CLAROTV+ NETFLIX PADRAO C/ ANUNCIO 18,90

Sub-Total Mensalidade Serviço Streaming 96,00

Adesões/Instalações

01/01/25 A 31/01/25 MENSALIDADE PAC STREAMING MAX COM ANUNCIO 18,90

Sub-Total Adesões/Instalações 18,90

Total SERVIÇO STREAMING 114,90

Itens Eventuais

Encargos/Juros/Multas

MULTA 4,40

JUROS PCTO EM ATRASO 0,51

Sub-Total Encargos/Juros/Multas 4,91

Total Itens Eventuais 4,91



! Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
637255541703048, 637255533087327,
637255518219713, 637255515935634,
637245414185076

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6 BANK, FATLOJ, HSBC BANK BRASIL S.A., MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PICPAY, UNIBANCO S/A

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
Walter De Medeiros Azevedo	NET SERVICOS 6370094576564	Janeiro/2025	15/02/2025	177,78

84630000001-1 77780162202-1 50215637000-4 00813755996-2



Pague
com
Pix
[Clique](#)
[Aqui](#)





O CURSO DE DIREITO foi reconhecido através da PORTARIA/MEC Nº 599, DE 31/05/95 D.O.U. DE 01/06/95 - SEÇÃO I, P. 7.864

UNIVERSIDADE POTIGUAR - UnP

Mantida pela APRE - Sociedade Potiguar de Educação e Cultura S.A.
Credenciada através do Decreto Presidencial de 1912/96
publicado no Diário Oficial da União de 20/12/96, Seção I

Diploma registrado no Livro GRADUAÇÃO sob o nº 16016, nos termos do § 1º, Art. 48 da Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Setor de Registro, Natal - RN.
30/01/2012

Tânia Maria de Oliveira Mariano
Tânia Maria de Oliveira Mariano
Responsável pelo Registro

Renito José Werlang
Visto Renito José Werlang
Secretário Geral

0039115



Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

Reconhecido pela Portaria MEC nº 361 de 01 de agosto de 2019
Publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019



Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu Nível de Especialização

O Presidente do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu,
em nível de Especialização em Direito Tributário, confere o presente certificado a

Walter de Medeiros Azevedo

Brasileiro, nascido em 07/01/1987, natural do Estado do Rio Grande do Norte,
portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.955.822, curso concluído em 06 de agosto de 2019,
atendendo a todas as disposições na Resolução CNE/CES nº 1, de abril de 2018.

São Paulo, 31 de outubro de 2019.

Graciela Erbes da Silva

Prof. Dr. Edson de Barros Azevedo
Presidente

Graciela Erbes da Silva

Prof. Dr. Edson de Barros Azevedo
Presidente

Walter de Medeiros Azevedo

Walter de Medeiros Azevedo
Presidente

Certificado registrado pelo
Instituto Brasileiro de Estudos Tributários sob o nº 250 - Bz. 250 do
Livro de Registro de Certificados de Pós-Graduação 201901





Certificado

O Diretor Acadêmico do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *latu sensu* em **MBA Licitações e Contratos**, (Área de conhecimento Ciências sociais, negócios e direito), com carga horária total de 432 horas/aula, consoante os termos da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013, outorga o título de especialista a

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

nacionalidade Brasileiro(a), nascimento em 07 de janeiro de 1987, cédula de identidade nº 15532-SSP/RN, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 10 de agosto de 2021

Prof.º CARLO COSTA GUIZELINI
DIRETOR ACADÊMICO

ESPECIALISTA

SARA DE SÁ CAVALCANTE
SECRETÁRIA ACADÊMICA

IPOG - INSTITUTO DE S- GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

Recredenciamento Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 -
Publicação DOU 15 de agosto de 2016.

SECRETARIA ACADÊMICA

Certificado registrado sob o nº 856 - No livro 82 - Folha(s) 43

O curso obedeceu todas as disposições da Resolução MEC/CNE/CES, Nº
1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG Nº 4 de 22 de maio
de 2013.

Goiânia, 10 de agosto de 2021



Raiane Gonçalves de Oliveira
Setor de Registro de Certificado



Sara de Sa Cavalcante
Secretária Acadêmica

HISTÓRICO ACADÊMICO – IPOG Instituto de Pós-Graduação & Graduação

Curso: MBA Licitações e Contratos

Credenciamento: Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 - Publicação DOU 15 de agosto 2016
MEC/CNE/CES, Nº 1, de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013

Período de Realização: 31 de Maio de 2019 a 28 de Março de 2021

Carga Horária Total: 432 horas/aula

Acadêmico(a): WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

Identidade: 10000000109971 / RN

Turma: L 01

CERTIFICADO REGISTRADO SOB O
Nº: 856 FOLHA: 43 LIVRO: 82

Nacionalidade: Brasileiro(a) Sexo: Masculino
CPF: 0000000109971 Data de Nascimento: 07/01/1987

Disciplina	Nota	Freq.	C.H.	Professor	Titulação
Procedimentos Licitatórios	10,0	100	24	JORGE CARLOS VOGELMANN JUNIOR	Mestre
Planejamento Estratégico das Contratações Públicas	8,5	75	24	JOSÉ CARLOS NADER MOTTA	Doutor
Análise e Preparação de Editais	10,0	100	24	PLÍNIO DE MELO PIRES	Mestre
Desenvolvimento Integral do Potencial Humano	10,0	100	24	SOLANGE DE CASTRO	Mestre
Orçamento Público	10,0	100	24	JOSE LEVI BENTO	Especialista
Termo de Referência e Projeto Básico	10,0	100	24	PLÍNIO DE MELO PIRES	Mestre
Pregão Presencial e Eletrônico	10,0	100	24	JORGE CARLOS VOGELMANN JUNIOR	Mestre
Contratos Administrativos e Convênios	10,0	100	24	CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITÃO LOUREIRO	Especialista
Siasg e Comprasnet	10,0	100	24	LEONARDO MOTA MEIRA	Especialista
Sistema de Registros de Preços	10,0	100	24	PLÍNIO DE MELO PIRES	Mestre
Aquisições e Contratações na Administração Indireta	10,0	100	24	MARCELA DE OLIVEIRA SANTOS	Mestre
Regime Diferenciado em Contratações Públicas (RDC)	10,0	100	24	RAFAEL GERARD DE ALMEIDA DEMUELENAERE	Doutor
Habilitação e Recursos Administrativos	10,0	100	24	FELIPE MAGALHÃES BAMBIRRA	Doutor
Parceria Público-Privada	10,0	100	24	PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO	Mestre
Controle Interno Governamental	9,5	100	24	JOSÉ CARLOS NADER MOTTA	Doutor
Análise Financeira e Precificação de Bens e Serviços	9,5	75	24	FERNANDO SERGIO FERNANDES DO VALLE	Mestre
Acompanhamentos de Contratos Administrativos	10,0	100	24	BRUNO DANTAS FARIA AFFONSO	Mestre
Improbidades Administrativas e Crimes em Licitações	10,0	100	24	RODRIGO DIAS DA FONSECA	Especialista

Título Artigo: PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E A EVOLUÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nota Artigo: 9,70

Goiânia-GO, 10 de agosto de 2021

Assinado Por CARLO COSTA GUIZELINI:59752661149
Data: 12/08/2021 17:06:06
ID: 0000000109971

Assinado Por SARA DE SA CAVALCANTE:89646711120
Data: 12/08/2021 17:32:41
ID: 0000000109971

Assinado Por IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO &
GRADUACAO LTD:04688977000102
Data: 10/08/2021 17:53:33
ID: 0000000109971



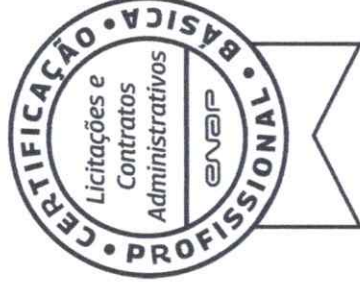


A Escola Nacional de Administração Pública - Enap atesta que

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

realizou com êxito a prova de **Certificação Profissional Básica em Licitações e Contratos Administrativos**, demonstrando conhecimentos e habilidades para atuar com excelência nas compras governamentais, por meio da condução dos procedimentos de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, contribuindo para a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Betânia Lemos
Presidenta



Brasília, 20 de setembro de 2024

Validade: 20 de setembro de 2029

Competências:

1. Análise da demanda
2. Análise de viabilidade
3. Análise de custos
4. Análise de riscos
5. Elaboração de documentos
6. Licitação por pregão
7. Licitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo
8. Efetivação da ata de registro de preços
9. Contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação
10. Utilização de instrumentos auxiliares às licitações - credenciamento, pré qualificação e outros
11. Concessão de suprimento de fundos
12. Preparação da fiscalização de contratos
13. Fiscalização de contratos
14. Fiscalização de obras
15. Fiscalização de contratos de tecnologia da informação
16. Alteração contratual
17. Aplicação de sanções administrativas
18. Encerramento de contratos



Certificado registrado na Secretaria Escolar da Enap sob código d28859c, em 14/01/2025. O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da Enap (<https://www.escolavirtual.gov.br/documentos/validacao>), opção "Validar certificado"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL - NÚCLEO RN

CERTIFICADO

Certificamos que Walter de Medeiros Azevedo CPF Nº [REDACTED] participou da palestra "Guerra Fiscal e os desafios para uma tributação justa dentro da Federação Brasileira", no Auditório da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, no dia 16 de Outubro de 2014.

MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO
Diretor de Gestão de Pessoas

JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA
Diretor de Gestão de Pessoas

RENATO COLHO BORELLI
Diretor de Gestão de Pessoas

Exibido via Internet:
Autenticação: 00F2D27EABE3D8E7CEE316C3C3FFBEEE
Para validação: <http://www.jfrn.jus.br/esmafe/validacao.xhtml>

Natal (RN), 02 de Agosto de 2017.

Tema:

Guerra Fiscal e os desafios para uma tributação justa dentro da Federação Brasileira

PAULO DE BARROS CARVALHO

- Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (PUC/SP)
- Mestre em Direito Comercial USP
- Especialista em Direito Tributário PUC/SP
- Doutor em Direito Tributário PUC/SP

ROBSON MAIA LINS

- Bacharel em Direito pela UFERN
- Mestre e Doutor em Direito Público pela PUC/SP
- Professor Assistente do Curso de Mestrado e Doutorado da PUC/SP (Direito Tributário)
- Professor Palestrante nos Cursos de Especialização em Direito Tributário do IBJF

LUCAS GALVÃO DE BRITTO

- Mestre e doutorando pela PUC/SP
- Especialista pelo IBJF
- Professor assistente de Direito Tributário nos cursos de bacharelado da USP e PUC/SP
- Sócio responsável por Barros Carvalho Advogados Associados

Carga Horária: 3 hora(s)/aula

REALIZAÇÃO



APOIO



PROGRAMA
NACIONAL DE
CAPACITAÇÃO
DAS CIDADES



Certificado

Certificamos, para os devidos fins que

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

participou da atividade: **Curso a distância de autoinstrução sobre Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) - Turma 1/2017**
realizado pelo Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Nacional de Capacitação das Cidades, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
e Lincoln Institute of Land Policy
no(s) dia(s) 07/08/2017 a 28/08/2017, carga horária de 30 horas/aula, na condição de

Participante.



P204309

12/09/2017 às 15:13:17

Verifique a autenticidade deste certificado no Portal:
www.capacidades.gov.br

MINISTÉRIO DAS
CIDADES



PROGRAMA
NACIONAL DE
CAPACITAÇÃO
DAS CIDADES



Certificado

Certificamos, para os devidos fins que

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

participou da atividade: **Curso a distância de autoinstrução Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC) e IPTU progressivo no tempo - Turma 2/2017**
realizado pelo Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Nacional de Capacitação das Cidades, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Lincoln Institute of Land Policy
no(s) dia(s) 28/08/2017 a 11/09/2017, com carga horária de 30 horas/aula, na condição de

Participante



P208221

12/09/2017 às 15:15:56

Verifique a autenticidade deste certificado no Portal
www.capacidades.gov.br

MINISTÉRIO DAS
CIDADES





CERTIFICADO

O Instituto de Estudos em Gestão Pública – IEGESP certifica que

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO CPF nº 0 [REDACTED] 74

participou do **CURSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, com Habilitação para o Exercício da Atribuição, nos termos do parágrafo único do artigo 7º do Decreto Federal nº 3.555/2000, realizado em Natal/RN, nos dias 2, 3, 4 e 5 de maio de 2017, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas.

Natal/RN, 5 de Maio de 2017

Fábio Sarinho Paiva
Apresentador

Fernando Antônio Teixeira Leão
Apresentador

Francisco Nascimento de Sousa
Apresentador

Mariana Capistrano Sarinho Paiva
Sócia-Gerente IEGESP

CURSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

Com Habilitação para o Exercício da Atribuição, nos termos do parágrafo único do artigo 7º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NOÇÕES DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

1. Conceitos básicos, cabimento, sujeitos obrigados a licitar e legislação aplicável;
2. Objetivos e princípios da licitação;
3. Modalidades e tipos de licitação;
4. Critérios de escolha e limites;
5. Responsáveis pelas licitações – a quem compete, principais atribuições e alcance das suas responsabilidades;
6. A contratação direta: dispensa e inexigibilidade de licitação;
7. Especificidades do Pregão:
 - conceito, espécies, base legal, finalidade, princípios e características e campo de aplicabilidade do Pregão;
 - conceito e classificação de "bens e serviços comuns";
 - a "autoridade competente": atribuições e responsabilidades;
 - o "pregoeiro": perfil, requisitos, designação, atribuições e responsabilidades;
 - a "equipe de apoio": composição, atribuições e responsabilidades; e
 - principais diferenças em relação às modalidades da Lei 8.666/93.
8. A necessidade da completa e adequada definição do objeto da pretensa contratação ("projeto básico" x "termo de referência");
9. A questão da qualidade e do desempenho do objeto ("menor preço" x "melhor preço");
10. A possibilidade de indicação de marca, de características exclusivas e de similitude do objeto;
11. Importância, objetivos e modos de elaboração do "orçamento estimativo";
12. Questões sobre preço de referência, preço máximo, sobrepreço e preço inequívoco;
13. Parcelamento do objeto x fracionamento legal de despesa;
14. A impenhorabilidade da escolha do procedimento licitatório mais adequado ao atingimento da maior vantagem para a contratação;

PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

1. O Termo de Referência e suas peculiaridades;
2. O instrumento convocatório (edital);
3. A convocação (publicação do edital):
 - conteúdo do aviso;
 - meios de divulgação;
 - prazo para apresentação das propostas;
 - impugnação e esclarecimentos;
4. O credenciamento;
5. A sessão pública do pregão:
 - abertura;
 - coleta de declaração de habilitação;
 - recebimento de envelopes (proposta e habilitação);
 - abertura de envelopes das propostas;
 - exame de conformidade das propostas e seleção dos lançadores;
 - a fase de lances (verbais);
 - aceitabilidade da proposta;
 - a negociação;
 - a habilitação;
 - a declaração do vencedor;
 - a fase recursal (recursos: intenção e razões/contrarrazões);
 - o encerramento do pregão;
 - a ata do pregão;
6. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação no pregão presencial;
7. Particularidades do pregão eletrônico:
 - utilização dos recursos de tecnologia da informação;
 - credenciamento eletrônico no sistema;
 - chave de identificação e senha;
 - sistema de comunicação - desconexão;
 - abertura e condução da sessão;
 - sessão on line do pregão;
 - utilização do chat;
 - análise de propostas;
 - fase de lances: tempo ordinário e tempo randômico;
 - negociação;
 - envio e análise de documentos de habilitação;

- declaração do vencedor;
- recursos: intenção e razões/contrarrazões; encerramento da sessão e geração da ata;
- 8. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação no pregão eletrônico;
- 9. Aspectos práticos do pregão eletrônico – simulação via Sistema **Comprasnet** do Governo Federal;
- 10. A Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada) – aplicabilidade no pregão presencial e no eletrônico;
- 11. A questão da exigência de amostras no pregão;

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1. Conceito, definição e características;
2. Princípios e normatização aplicáveis;
3. Vantagens e desvantagens;
4. Hipóteses de utilização;
5. Modalidades e tipos de licitação adotados;
6. Agentes e instrumentos do SRP;
7. Providências, responsabilidades e atribuições do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante do SRP;
8. Fase preparatória à implantação do SRP:
 - abertura do procedimento (justificativas);
 - planejamento e estruturação (levantamento e sistematização de demandas);
 - definição do objeto e garantia da qualidade;
 - estimativa de preços (realização de pesquisa mercadológica);
 - elaborações do termo de referência e das minutas do edital e da ata de registro de preços;
9. Fase externa da implantação do SRP: a licitação;
10. Ata de Registro de Preços (ARP): formalização, vigência, regras de publicação, gerenciamento, impugnação, regras para prorrogação da vigência, modificações, revogação e extinção da Ata;
11. Cancelamento do registro: hipóteses e procedimento;
12. Contratos advindos da ARP: prazo de vigência, possibilidade de prorrogação e procedimentos atinentes à formalização e execução;
13. Regras e limites para adesão à Ata (passo a passo do "carona");

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **Walter de Medeiros Azevedo**, nascido(a) em 07 de janeiro de 1987, CPF (■■■■■■■■■■)74, concluiu o curso Turma Piloto - Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos, realizado no período de 28/11/2017 a 18/12/2017, com carga-horária de 20 horas.



Francisco Gaetani
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública



Histórico do Participante

Nome: Walter de Medeiros Azevedo, CPF: 051.943.704-74, Data de Nascimento: 07/01/1987, País de Origem: Brasil
Curso: Turma Piloto - Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos - Período: 28/11/2017 a 18/12/2017 - Carga-horária: 20 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
Exercício Avaliativo 1	30,00	• Entendendo os Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos;
Exercício Avaliativo 2	30,00	• Órgãos, portais e outras instituições responsáveis pelo controle dos gastos públicos;
Exercício Avaliativo 3	40,00	• Qualidade do gasto público.
Total do curso :	100,00	

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.
Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código 8b5De6tXfR, em 18/12/2017 às 23:51 horas.





Rede
Municipalista



Certificado de Agente Municipalista

A Confederação Nacional de Municípios – CNM, em parceria com – FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, certifica que o Sr.(a) **Walter de Medeiros Azevedo**, do município de Jardim do Seridó/RN Participou do **CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES MUNICIPALISTAS**, realizado nos dias 18 e 19 de Julho de 2017, no Auditório da FEMURN - Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol - Natal/RN, com carga horária de 16 horas.

Natal/RN, 19 de Julho de 2017.

Paulo Ziulkoski
Presidente CNM



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Objetivos da Rede Municipalistas e ferramentas de apoio ao agente;**
- **Simulação de entrevista na rádio ou uma conversa telefônica com um parlamentar;**
- **Histórico municipalista e o surgimento da CNM;**
- **Avaliação das conquistas para cada município presente à qualificação;**
- **Temas técnicos:**
 - > **Fichas resumo de acesso ao conteúdo de forma simplificada;**
 - **Estudos Técnicos Parte 1:**
 - > **Indicação das características e usos das fichas resumo e dos estudos técnicos;**
 - **Estudos Técnicos Parte 2:**
 - > **Demonstração das possibilidades de aprofundamento em um tema complexo do municipalismo brasileiro com base no respaldo oferecido nos estudos técnicos da CNM;**
 - **Processo Legislativo: Procedimentos de tramitação da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Regimento Comum do Congresso Nacional;**
 - **Posicionamento Crítico sobre a pauta de reivindicações e a sua priorização.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO, CPF Nº [REDACTED], participou do
TURMA 02 CAPACITAÇÃO BÁSICA EM FOLHA DE PAGAMENTO E DESPESAS COM PESSOAL, no
período de 04/09/2017 a 06/09/2017, com a carga horária de 24 horas-atividade.

Natal(RN), 6 de setembro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M0519437047405142980
Entido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/validar/certificado>

CONTEÚDO DO PROGRAMA DE C.O.

- Introdução
- Regime Jurídico dos Agentes Públicos
- Remuneração dos Agentes Públicos
- Despesa com Pessoal
- Controle e Gestão de Pessoas
- Controle da Folha de Pagamento

Instrutor Responsável: VICTOR RAFAEL FERNANDES ALVES



Escola de
contas

CERTIFICADO

Certificamos que WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO, CPF [REDACTED], participou com aproveitamento no curso: APOIO AO PLANEJAMENTO E A GESTÃO ESTRATÉGICA - PROGRAMA "REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA - DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE, ministrado pela Escola de Contas "Professor Severino Lopes de Oliveira", na modalidade de Ensino a Distância (EaD), no período de 14/09/2020 a 15/10/2020, com a carga horária de 153 horas-aula.

Natal(RN), 15 de outubro de 2020.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
COORDENADORA GERAL DA ESCOLA DE CONTAS

TARCÍSIO COSTA
CONSELHEIRO DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS

Autenticação: **M0510437047505144086,3333333333
Emitido pelo sistema. Para validação, acesse: <http://www.tce-rn.gov.br/Escola-de-Contas/Validar-certificacao>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Workshop Virtual - Formulação das Iniciativas Estratégicas ("Plano de Diretrizes")
- 1.1 Iniciativas estratégicas - teoria (formato do curso - aula)
- 1.2 Aplicações sobre as principais atividades práticas - A, B, C e D (formato do curso - aula)
- 1.3 Prática A (formato do curso - comunicação eletrônica, com tutoria)
2. Workshop Virtual - Formular iniciativas estratégicas (Plano de Diretrizes)
- 2.1 Prática B (formato do curso - comunicação eletrônica, com tutoria)
- 2.2 Prática C (formato do curso - comunicação eletrônica, com tutoria)
- 2.3 Prática D (formato do curso - comunicação eletrônica, com tutoria)
3. Workshop Virtual - Formular iniciativas estratégicas (Plano de Diretrizes)
- 3.1 Reunião virtual para apresentação do material produzido pelos municípios (formato do curso - Live)
- 3.2 Elaborar as iniciativas relacionadas aos demais objetivos estratégicos do Mapa - Parte 01/03 (formato do curso - comunicação eletrônica com tutoria)
4. Workshop Virtual - Formular iniciativas estratégicas ("Plano de Diretrizes") objetivos estratégicos
- 4.1 Elaborar as iniciativas relacionadas aos demais objetivos estratégicos do Mapa - Parte 02/03 (formato do curso - comunicação eletrônica com tutoria)
5. Workshop Virtual - Formular iniciativas estratégicas (Plano de Diretrizes)
- 5.1 Elaborar as iniciativas relacionadas aos demais objetivos estratégicos do Mapa - Parte 03/03 (formato do curso - comunicação eletrônica, com tutoria)
- 5.2 Encaminhamento de todo o material, por parte dos municípios, para análise e correções finais dos instrutores/tutores (formato do curso - comunicação eletrônica)
6. Workshop Virtual - Indicadores Estratégicos: formulação dos indicadores para aferição do alcance dos objetivos estratégicos
- 6.1 Indicadores Estratégicos - teoria (formato do curso - aula)
- 6.2 Explicações sobre as principais atividades - Práticas E, F e G (formato do curso - aula)
- 6.3 Prática E (formato do curso - comunicação eletrônica com tutoria)
7. Workshop Virtual - Indicadores Estratégicos: formulação dos indicadores para aferição do alcance dos objetivos estratégicos
- 7.1 Prática F (formato do curso - comunicação eletrônica com tutoria)
8. Workshop Virtual - Indicadores Estratégicos: formulação dos indicadores para aferição do alcance dos objetivos estratégicos
- 8.1 Reunião virtual para apresentação do material produzido pelos municípios (formato do curso - Live)
- 8.2 Elaborar os indicadores - Parte 01/03 (formato do curso - comunicação eletrônica com tutoria)
9. Workshop Virtual - Indicadores Estratégicos: formulação dos indicadores para aferição do alcance dos objetivos estratégicos
- 9.1 Elaborar os indicadores - Parte 02/03 (formato do curso - comunicação eletrônica com tutoria)
10. Workshop Virtual - Indicadores Estratégicos: formulação dos indicadores para aferição do alcance dos objetivos estratégicos
- 10.1 Elaborar os indicadores - Parte 03/03 (formato do curso - comunicação eletrônica com tutoria)
- 10.2 Encaminhamento de todo o material, para análise e correções finais dos instrutores/tutores (formato do curso - comunicação eletrônica)
11. Apresentação final dos trabalhos - indicadores estratégicos e iniciativas estratégicas
- 11.1 Apresentação final dos trabalhos realizados por cada município (formato do curso - Live)

Instrutor Responsável: CESAR GLÁUCIO TORQUATO REGINALDO E RICARDO BARBOSA VILÇA

Certificado

A Zênite Informação e Consultoria S.A. confere o presente certificado a

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

pela participação no Zênite Online "40 VÍCIOS MAIS COMUNS NAS LICITAÇÕES – COMO EVITAR, QUANDO SANEAR E COMO RESOLVER DE ACORDO COM O TCU", realizado de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020, com carga horária de 15 horas (quinze horas).

Frequência: 93%

Curitiba, 04 de dezembro de 2020



Anadriça Vicente de Almeida
Anadriça Vicente de Almeida
Vice-Presidente Executiva



Código do Certificado: 806843A985E6EC45567300 - Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

40 VÍCIOS MAIS COMUNS NAS LICITAÇÕES – COMO EVITAR, QUANDO SANEAR E COMO RESOLVER DE ACORDO COM O TCU

GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER
DIAS 30 DE NOVEMBRO, 1 E 2 DE
DEZEMBRO
AULAS 1 – 2 – 3

IDENTIFICAÇÃO DOS VÍCIOS, CONSEQUÊNCIAS NO PROCEDIMENTO E A RESPONSABILIZAÇÃO DO AGENTE

- O que são vícios?
- Quais consequências podem ser adotadas pelo agente público diante de um vício?
- Vícios classificáveis e os que produzem anulação – Entendimento do TCU e do STF
- A LDCB e os impactos no regime de invalidação da contratação de atos e contratos
- Escalas e demais nas contratações – Sim e em processo – Quais fatores geram responsabilização dos agentes e quais não geram? – TCU e as decisões do TCU

VÍCIOS MAIS COMUNS NO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Escolha da solução e da modelagem de contratação que melhor atende à necessidade administrativa – O que avaliar sob os pontos de vista técnico e econômico?
2. Exigências excessivas, irrelevantes e que discricionam – O que pode e o que não pode ser exigido?

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3. Como discipinar? – Cuidados na análise e na decisão

EMPREGADAS POR PREÇO GLOBAL E POR PREÇO UNITÁRIO

4. Quando adotar um ou outro regime?

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E A IN Nº 40/2020

5. Falta dos estudos técnicos preliminares na instrução do planejamento – Consequências

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Quando o Sistema de Registro de Preços é uma opção?
7. É possível adquirir apenas um item de um lote registrado na ata de registro de preços?
8. Realizar licitação X Adesão a uma ata de SRP vigente – O que deve basear e justificar essa escolha?
9. Quando permitir adesão a ata por não participantes? – O que deve ser ponderado pelo gerenciador e os novos limites à adesão – Entendimento do TCU
10. Exigências e formalidades para a adesão
11. Análise de legalidade pela assessoria jurídica para a adesão a ata
12. Reunião do objeto em lotes e a divisão em itens
13. Quando reunir e quando dividir? – Critérios para a escolha

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE ACORDO COM A IN Nº 73/2020 E ELABORAÇÃO DE PLANILHAS

14. Onde, como e quando pesquisar? – Orientações da IN nº 73/2020
15. Métodos para a estimativa de preços com base nos preços pesquisados
16. Discrepâncias entre os resultados
17. Instrução do processo – O que deve ser juntado para uma instrução segura?
18. Elaboração da planilha de preços pela Administração
19. Definição de preço estimado e de preço máximo – Quando definir preço estimado ou máximo?
20. Nos na pesquisa e na definição dos preços estimado e máximo – Quem responde? – O proponente pode ser responsabilizado? – Verificação no julgamento do contrato

RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO
DIAS 3 E 4 DE DEZEMBRO
AULAS 4 E 5

VÍCIOS MAIS COMUNS NA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

21. Objeto da licitação X Descrição no contrato social da empresa
22. Exigência do CNAE compatível

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23. Capacidades técnica profissional X operacional
24. Atestados de capacidade técnica – Quantidade mínima de atestados, quantitativo mínimo a ser comprovado e permissão de somatório
25. Registro do atestado – Quando exigir?
26. Requisitos mínimos da equipe técnica – Quais os limites?
27. Visita técnica – Cabimento, quem deve realizá-la e prazo previsto
28. Somatório de atestados relativos a contratos de serviços contínuos executados concomitantemente – Disciplina da IN nº 05/2017
29. Exigência de número mínimo de postos e período mínimo de experiência para a contratação de serviços contínuos – Disciplina da IN nº 05/2017
30. Exigência de escritório no local da prestação do serviço – Disciplina da IN nº 05/2017

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

31. Apresentação do balanço patrimonial do último exercício já exigível – Como identificá-lo?

Quais índices contábeis usuais podem ser exigidos?

REGULARIDADE FISCAL

32. Certidão válida X informação on-line – O que vale para o julgamento?
33. Regularidade fiscal – Exigência em vista do objeto ou perante todas as Fazendas?

FALTA OU FALHA NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

34. Diligências – Quando e quais os limites para o saneamento?
35. Envio de documentos de habilitação com a proposta comercial, envio de documentação complementar – Saneamento de falhas – Limites – Disciplina do Decreto nº 10.024/2019

VÍCIOS MAIS COMUNS NA FASE EXTERNA E NO JULGAMENTO DO PREGÃO

DEFEITOS NA PROPOSTA E NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

36. Requisitos técnicos exigidos no edital X Descrição do objeto/serviço na proposta comercial – Divergência – Quando desclassificar, diligenciar ou corrigir e quais os limites? – Disciplina do Decreto nº 10.024/2019
37. Falta da indicação da marca na proposta comercial – Consequências

PROPOSTAS ALTERNATIVAS – INDICAÇÃO DE DUAS MARCAS E DOS PREÇOS – PROCEDIMENTO

DEFEITOS NA PLANILHA DE PREÇOS DO VENCEDOR

38. Defeitos que podem ser corrigidos – Como corrigir?
39. Número de correções aceitáveis
40. Saneamento X Alteração de preços unitários e global

Carga Horária 15h

Palestrantes

Gustavo Henrique Carvalho Schiefler – Ricardo Alexandre Sampaio



Código do Certificado: 806843A985E6EC45567300 - Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, concluiu o curso Gestão Tributária Municipal (Turma MAI/2021), com início em 30/04/2021 e com carga-horária de 30 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome
Walter de Medeiros Azevedo

Curso
Gestão Tributária Municipal

Período
30/04/2021 a 30/05/2021

Carga Horária
30 horas

Nota Final
81.25

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 - Sistema, Princípios e Competência Tributária
Módulo 2 - Obrigação e Legislação Tributária
Módulo 3 - Crédito Tributário e Lançamento
Módulo 4 - Análise da Gestão Tributária Municipal

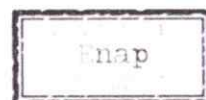


Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV.G sob o código w4jd4724418H0wg.

Este certificado foi gerado em 03/05/2021 às 13:05 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://valida.ev.escolavirtual.gov.br>

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





CERTIFICADO

Certifico que

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

participou do curso

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO CONTRATUAL: ABORDAGEM TEÓRICA E PRÁTICA.

Concluindo o mesmo em:

21/03/2021

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de

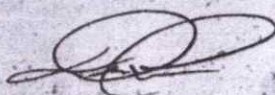
2 horas e 30 minutos

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

RONNY  CHARLES

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, concluiu o curso **Elaboração Legislativa no Executivo: Legislação, Governança e Avaliação (Turma FEV/2021)**, com início em 17/02/2021 e com carga-horária de 30 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome	Curso	
Walter de Medeiros Azevedo	Elaboração Legislativa no Executivo: Legislação, Governança e Avaliação	
Disponibilidade	Carga Horária	Nota Final
17/02/2021 a 19/03/2021	30 horas	30

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

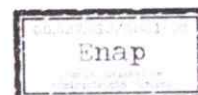
Módulo 1 – Governança Legislativa-regulatória: conceito e operacionalização
Módulo 2 – Técnicas de elaboração de atos normativos e políticas públicas
Módulo 3 – Avaliação de Impacto Legislativo-Regulatório



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV.G sob o código 0Gzo4350655RTjn.
Este certificado foi gerado em 21/03/2021 às 15:03 horas.

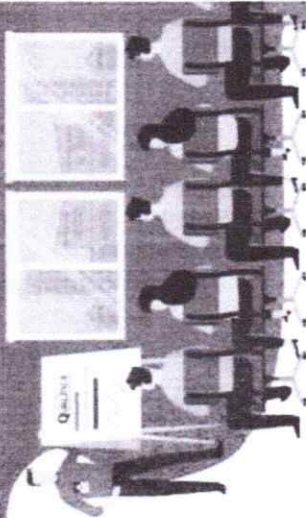
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



CNM QUALIFICA

SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO



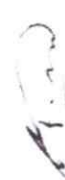
CERTIFICADO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) em parceria com Instituto Paulo Ziulkoski, certificam que

Walter de Medeiros Azevedo

participou do **10 medidas para alavancar a arrecadação a partir da Dívida Ativa**,
realizado no dia 12/01 com carga horária de 3 horas, em Porto Alegre/RS.

Brasília/DF, 1 de Março de 2021.

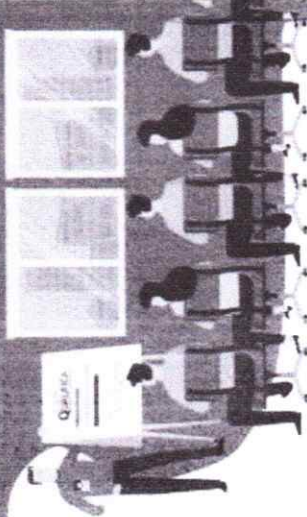

Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM 1997-2016


Glademir Aroldi
Presidente da CNM 2016-2021



CNM QUALIFICA

SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO



CERTIFICADO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) em parceria com Instituto Paulo Ziulkoski, certificam que

Walter de Medeiros Azevedo

participou do **Lei complementar 173 e a gestão de pessoal no exercício de 2021**,
realizado no dia 02/03 com carga horária de 3 horas, em Porto Alegre/RS.

Brasília/DF, 8 de Março de 2021.


Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM 1987-2018


Glademir Aroldi
Presidente da CNM 2018-2023





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Art. 07 da Lei Municipal n.º 843 de 19 de maio de 2010 resolve:

Art. 01º - Designar o senhor **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF n.º 051.943.704-74, inscrito na OAB/RN n.º 10.543, para responder pelo expediente da Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRADO-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2017, 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: E2833109

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2017. Edição 1424
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º da Lei Municipal nº 843/2010, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 0-74, inscrito na OAB/RN sob o n.º 1, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Jurídico Administrativo do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EB71EAE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2432a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 31/10/2022

PRESIDENCIA

PORTARIA

Portaria Nº 00000002 – GP/OAB/RN

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, AD REFERENDUM, DO CONSELHO, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da OAB/RN, inciso III do artigo 38,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 094, 186, 284 e 317 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os(as) advogados(as) relacionados(as) abaixo para compor a **COMISSÃO DE DIREITO ADMINISTRATIVO** desta Seccional:

Edgar Pereira da Rocha, OAB/RN 10.462 – Membro;

Vladimir da Rocha França, OAB/RN 3.041 – Membro;

Karina Kally da Silva Santos Fragoso, OAB/RN 9.479 – Membro;

Walter de Medeiros Azevedo, OAB/RN 10.543 – Membro;

Breno Sales Brasil, OAB/RN 14.188 – Membro;

Ricardo César Ferreira Duarte Junior, OAB/RN 7.834 – Membro;

Francisco Canindé Alves Filho, OAB/RN 6.485 – Membro;

Jacqueline da Costa Gomes, OAB/RN 14.486 – Membro;

Thiago De Bessa da Silva, OAB/RN 16.457 – Membro;

Mario Augusto Silva Araujo, OAB/RN 11.299 – Membro;

André Luis Santana de Melo, OAB/RN [REDACTED] – Membro.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Natal/RN, 27 de outubro de 2022.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da OAB/RN

COMPROVAÇÃO DE NOTORIEDADE

Empresa: Gomes Valentim Advogados.

Endereço: Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Candelária, Natal/RN.

Data de Constituição: 24 de junho de 2019.

CNPJ: 34.141.062/0001-35

Entrevistas Realizadas pelos Sócios:

Data da Entrevista	Assunto	Entrevistado	Veículo	Formato
02/02/22	Planejamento no Serviço Público	Francistony Valentim, consultor em Gestão Pública	PNTV Play	Presencial
22/02/22	Governadores e Prefeitos enfrentam desafio para pagar piso nacional do magistério	Francistony Valentim, consultor em gestão pública	TCM 10 HD	Videoconferência
17/03/22	Nova Lei de Licitações	Francistony Valentim - consultor em gestão pública	BAND RN	Presencial
18/03/22	Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações	Francistony Valentim	Inter TV Cabugi	Presencial
14/06/22	ICMS dos combustíveis	Francistony Valentim	Inter TV Cabugi	Presencial
21/06/22	Contratações de shows pelo poder público	Francistony Valentim	Jovem Pan 89,9 FM	Presencial
29/08/22	Nova lei de licitações	Francistony Valentim	Inter TV	Presencial

Data da Entrevista	Assunto	Entrevistado	Veículo	Formato
			Cabugi	
12/09/22	Prestação de contas dos candidatos	Francistony Valentim	TV Tropical	Presencial
13/09/22	Prestação de contas dos candidatos	Francistony Valentim	TV Assembleia	Presencial
22/09/22	Prestação de contas eleitorais, gastos de campanha, receitas e arrecadação.	Francistony Valentim	Jovem Pan 102,5 FM	Presencial
20/12/22	Exigências do fim do exercício financeiro	Francistony Valentim	TV Tropical	Presencial
17/01/23	Nova lei de licitações	Francistony Valentim	Inter TV Cabugi	Presencial
06/02/23	Nova lei de licitações	Francistony Valentim	TV Tropical	Presencial

Clippings Publicados:

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
15/12/21	Revista Acontece	Revista		RN	Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços prestados à população, apontam consultores		Reportagem
30/12/21	InterTV Cabugi	TV	Natal	RN	Lei que libera recursos e isenções fiscais vence hoje		Matéria
27/01/22	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços		Post

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
					prestados à população, apontam consultores		
28/01/22	Gazeta de Parnamirim	Site	Parnamirim	RN	Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços prestados à população, apontam consultores		Post
03/02/22	PNTV Play	Jornal	Parnamirim	RN	Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços prestados à população, apontam consultores		Entrevista
14/02/22	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Consultores orientam gestores de municípios a negociar reajuste de 33,24% no piso nacional dos professores		Post
14/02/22	Portal Negócios	Site	Natal	RN	Consultores orientam gestores de municípios a negociar reajuste de 33,24% no piso nacional dos professores		Post
15/02/22	Blog Elias Medeiros	Blog	Natal	RN	Consultores orientam gestores de municípios a negociar reajuste de 33,24% no piso nacional dos professores		Post

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
22/02/22	TCM 10 HD	TV	Mossoró	RN	Governadores e Prefeitos enfrentam desafio para pagar piso nacional do magistério		Entrevista
10/03/22	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações		Post
10/03/22	Portal Negócios	Site	Natal	RN	Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações		Post
10/03/22	Blog Agora Vai	Blog	Natal	RN	Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações		Post
14/03/22	Agora RN	Site	Natal	RN	Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações		Post
14/03/22	Blogue Robson Pires Xerife	Blog	Caicó	RN	Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de		Post

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
14/03/22	Jornal Potiguar	Site		RN	Licitações		
15/03/22	Portal de Licitação	Site			Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações		Matéria
15/03/22	Gazeta de Natal	Site	Natal	RN	Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações		Matéria
15/03/22	Fatorrrh	Blog	Natal	RN	Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações		Matéria
17/03/22	BAND RN	TV	Natal	RN	Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações		Entrevista
18/03/22	Inter TV Cabugi	TV	Natal	RN	Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações		Entrevista

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
19/04/22	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Nova Lei de Licitações: gestores devem priorizar regulamentações e evitar "CTRL+C CTRL+V" na hora de criar regras para ações nas prefeituras		Post
22/04/22	Gazeta de Natal	Site	Natal	RN	Nova Lei de Licitações: gestores devem priorizar regulamentações e evitar "CTRL+C CTRL+V" na hora de criar regras para ações nas prefeituras		Post
26/04/22	BZ Notícias - Eliana Lima	Blog	Natal	RN	Nova Lei de Licitações: gestores devem priorizar regulamentações e evitar "CTRL+C CTRL+V" na hora de criar regras para ações nas prefeituras		Matéria
09/05/22	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Gestores podem pagar multa de até 30% dps seus vencimentos se não cumprirem obrigações com Relatório de Gestão Fiscal		Post
09/05/22	BZN NOTÍCIAS	Site	Natal	RN	Gestores podem pagar multa se não cumprirem obrigações com RFF		Post
09/05/22	@blogdajuliska	Instagram	Natal	RN	Gestores podem pagar multa de		Nota

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
					até 30% dos seus vencimentos se não cumprirem obrigações com Relatório de Gestão Fiscal		
12/05/22	Gazeta de Natal	Site	Natal	RN	Gestores podem pagar multa de até 30% dos seus vencimentos se não cumprirem obrigações com Relatório de Gestão Fiscal		Post
03/06/22	Jornal da Cidade	Jornal	Alto do Rodrigues	RN	ADEQUAÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES É DESAFIO PARA GESTORES		Matéria
14/06/22	Blog Elias Medeiros	Blog	Natal	RN	Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras; nova lei vai trazer mais transparência e controle		Matéria
14/06/22	Ponta Negra News	Site	Natal	RN	Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras; nova lei vai trazer mais transparência e controle		Matéria
14/06/22	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras;		Matéria

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
					nova lei vai trazer mais transparência e controle		
14/06/22	Papo Cultura	Blog	Natal	RN	Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras; nova lei vai trazer mais transparência e controle		Matéria
14/06/22	Inter TV Cabugi	TV	Natal	RN	Gestores podem pagar multa de até 30% dos seus vencimentos se não cumprirem obrigações com Relatório de Gestão Fiscal		Entrevista
17/06/22	Folha da Cidade	Site	Natal	RN	Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras; nova lei vai trazer mais transparência e controle		Matéria
21/06/22	Jovem Pan 89,9 FM	Rádio	Natal	RN	Contratações de shows pelo poder público		Entrevista
22/08/22	Senadinho Macaíba	Site	Macaíba	RN	Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações		Matéria
22/08/22	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Consultores em gestão pública		Matéria

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
					capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações		
22/08/22	Na boca do povo RN	Site		RN	Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações		Matéria
22/08/22	Gira RN	Site		RN	Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações		Matéria
22/08/22	Blog Elias Medeiros	Blog	Natal	RN	Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações		Matéria
22/08/22	Potyguar News	Site		RN	Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações		Matéria
24/08/22	Versátil News	Site	Natal	RN	Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações		Matéria
24/08/22	Folha da Cidade	Site	Natal	RN	Consultores em gestão pública capacitam servidores em		Matéria

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
					Macaíba para nova Lei de Licitações		
29/08/22	Intertv	TV	Natal	RN	Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações		Entrevista
08/09/22	Blog Queiroz News	Blog	São Paulo	SP	Consultor em gestão pública, com ampla experiência em contabilidade eleitoral, alerta para prazos de prestação de contas e gastos nas eleições		Matéria
08/09/22	Portal Negócios	Site	Natal	RN	Consultor em gestão pública, com ampla experiência em contabilidade eleitoral, alerta para prazos de prestação de contas e gastos nas eleições		Matéria
08/09/22	Folha da Cidade	Site	Natal	RN	Consultor em gestão pública, com ampla experiência em contabilidade eleitoral, alerta para prazos de prestação de contas e gastos nas eleições		Matéria
08/09/22	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Consultor em gestão pública, com ampla experiência em contabilidade		Matéria

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
09/09/22	Geórgia Nery	Site	Natal	RN	eleitoral, alerta para prazos de prestação de contas e gastos nas eleições		Matéria
12/09/22	TV Tropical	TV	Natal	RN	Consultor em gestão pública, com ampla experiência em contabilidade eleitoral, alerta para prazos de prestação de contas e gastos nas eleições		Entrevista
13/09/22	TV Assembleia	TV	Natal	RN	Consultor em gestão pública, com ampla experiência em contabilidade eleitoral, alerta para prazos de prestação de contas e gastos nas eleições		Entrevista
22/09/22	Jovem Pan News Natal	Rádio	Natal	RN	Consultor em gestão pública, com ampla experiência em contabilidade eleitoral, alerta para prazos de prestação de contas e gastos nas eleições		Entrevista

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
22/09/22	Tribuna do Norte	Site	Natal	RN	Consultor em gestão pública, com ampla experiência em contabilidade eleitoral, alerta para prazos de prestação de contas e gastos nas eleições		Matéria
19/12/22	Portal Negócios	Site	Natal	RN	Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras		Matéria
19/12/22	Blog Queiroz News	Blog	São Paulo	SP	Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras		Matéria
19/12/22	Celso Amâncio	Blog		RN	Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras		Matéria
19/12/22	Twitter	Twitter			Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras		Post

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
19/12/22	Celso Amâncio	Blog		RN	Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras		Matéria
20/12/22	TV Tropical	TV	Natal	RN	Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras		Entrevista
22/12/22	Gazeta de Macau	Site	Macau	RN	Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras		Matéria
11/01/23	Fatorrrh	Blog	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
11/01/23	Blog Queiroz News	Blog	São Paulo	SP	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
11/01/23	Ponta Negra News	Site	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em		Matéria

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
					vigor exclusivamente a partir de abril		
12/01/23	Blog Elias Medeiros	Blog	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
12/01/23	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
12/01/23	BZN NOTÍCIAS	Site	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
12/01/23	Portal Dido - Diógenes Dantas	Site	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
12/01/23	Portal Negócios	Site	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
12/01/23	Blog do Fred Braga	Blog	São Gonçalo do Amarante	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a		Matéria

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
					partir de abril		
12/01/23	Twitter	Twitter			Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Post
12/01/23	Fábio Pacheco	Blog	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
12/01/23	Portal Dido	Site	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
12/01/23	Inter TV Cabugi	TV	Natal	RN	Nova lei de licitações		Entrevista
17/01/23	Gazeta de Natal	Site	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
27/01/23	Blog Queiroz News	Blog	São Paulo	SP	Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios		Matéria
27/01/23	Blog do FM	Blog	Natal	RN	Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e		Matéria

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
					consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios		
28/01/23	Blog Elias Medeiros	Blog	Natal	RN	Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios		Matéria
30/01/23	Blog da Juliska	Blog	Natal	RN	Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios		Matéria
31/01/23	Versátil News	Site	Natal	RN	Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril		Matéria
01/02/23	Gazeta de Natal	Site	Natal	RN	Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios		Matéria
04/02/23	TV Tropical	TV	Natal	RN	Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios		Entrevista

Data	Veículo	Tipo Mídia	Cidade	UF	Título	Impacto	Tipo Publicação
06/02/23	Versátil News	Site	Natal	RN	Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios		Matéria

Comprovação da realização de matérias e entrevistas:

Veículo: Revista Acontece - **Tipo de Mídia:** Revista - **Data:** 15/12/21 - **Cidade/UF:** RN
Título: Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços prestados à população, apontam consultores



Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços prestados à população, apontam consultores

por suprimentos vai ser modificada. Então, os gestores precisam se antecipar e adquirir esses produtos", exemplificou.

O consultor Francistony Valentim aponta ainda que a grande vantagem do planejamento na gestão pública é ter conhecimento prévio de tudo que acontece ou que possa vir a acontecer. "Por falta de conhecimentos, o gestor pode não saber o quantitativo previsto para as receitas e para as despesas, pode não saber em que mês ele precisará fazer uma reserva maior das receitas, se o município está cumprindo os índices constitucionais para saúde e educação. Isso se reflete na maneira como a gestão é vista e na sua eficiência na prestação de serviços à população".

Saiba mais sobre a Analisa RN

No mercado desde 2011, a Analisa RN oferece soluções nas áreas de controle interno, sistemas coordenados de gestão, métodos de eficiência e qualificação de pessoas, que promovem a excelência das ativi-

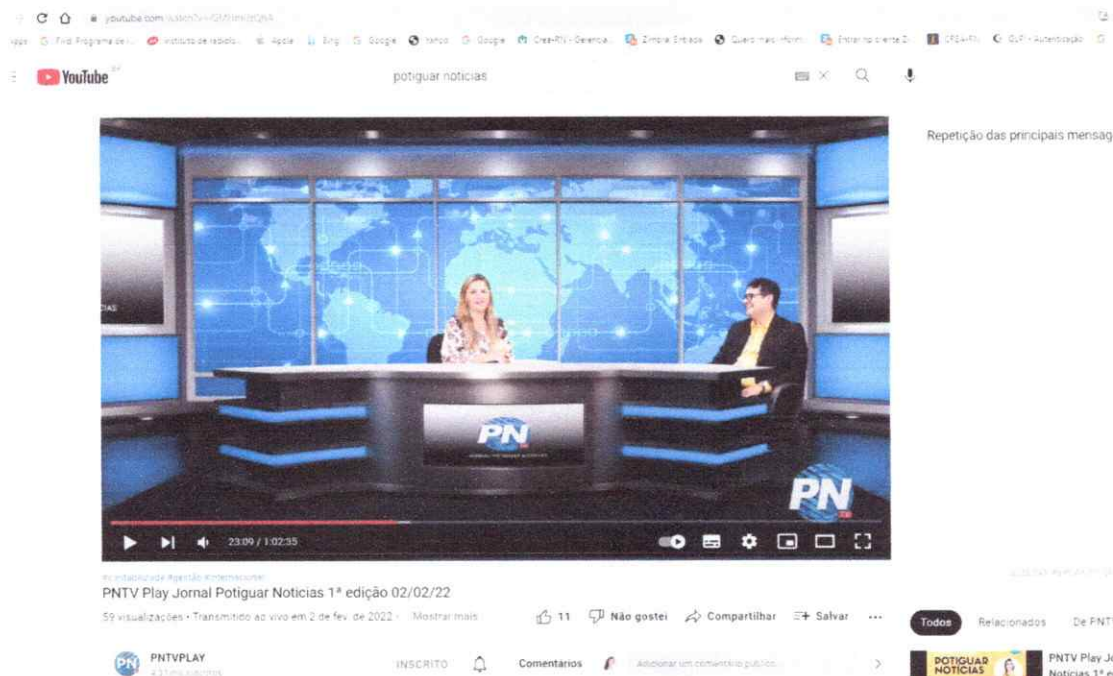
Veículo: InterTV Cabugi - **Tipo de Mídia:** TV - **Data:** 30/12/21 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Lei que libera recursos e isenções fiscais vence hoje **Link:**
<https://globoplay.globo.com/v/10176908>



Veículo: Blog da Juliska - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 27/01/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços prestados à população, apontam consultores **Link:** <https://www.blogdajuliska.com.br/planejamento-e-fundamental-para-prefeituras-garantirem-eficiencia-em-servicos-prestados-a-populacao-apontam-consultores>



Veículo: PNTV Play - **Tipo de Mídia:** Jornal - **Data:** 03/02/22 - **Cidade/UF:** Parnamirim / RN
Título: Planejamento é fundamental para prefeituras garantirem eficiência em serviços prestados à população, apontam consultores **Link:** <https://www.youtube.com/watch?v=iGMHmiJzQhA>



Veículo: Blog da Juliska - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 10/03/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações **Link:** <https://www.blogdajuliska.com.br/consultores-em-gestao-publica-orientam-prefeituras-a-antecipar-adequacoes-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Portal Negócios - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 10/03/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações **Link:** <https://portalnegocios.com.br/blog/consultores-em-gestao-publica-orientam-prefeituras-antecipar-adequacoes-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Blog Agora Vai - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 10/03/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações **Link:** <https://blogdoagoravai.wordpress.com/2022/03/10/consultores-em-gestao-publica-orientam-prefeituras-a-antecipar-adequacoes-para-nova-lei-de-licitacoes>



Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações, as prefeituras municipais estão sendo orientadas a antecipar as adequações necessárias para garantir o cumprimento das novas regras. Segundo especialistas em gestão pública, é fundamental que os municípios tomem medidas preventivas para evitar problemas durante o processo de licitação. A orientação é dada por consultores especializados, que destacam a importância de revisar os editais e os procedimentos internos para garantir a conformidade com a nova legislação. Além disso, é recomendável que os municípios realizem treinamentos para os servidores envolvidos no processo de licitação, a fim de garantir a correta aplicação das novas regras. Essas medidas são essenciais para garantir a transparência e a eficiência no processo de contratação pública, além de evitar possíveis questionamentos e recursos.



Veículo: Agora RN - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 14/03/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações **Link:** <https://agorarn.com.br/ultimas/consultores-em-gestao-publica-orientam-prefeituras-a-antecipar-adequacoes-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Blogue Robson Pires Xerife - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 14/03/22 - **Cidade/UF:** Caicó / RN
Título: Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações **Link:** <https://robsonpiresxerife.com/consultores-em-gestao-publica-orientam-prefeituras-a-antecipar-adequacoes-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Jornal Potiguar - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 14/03/22 - **Cidade/UF:** RN **Título:** **Link:** <https://www.jornalpotiguar.com/2022/03/consultores-em-gestao-publica-orientam.html>



Veículo: Portal de Licitação - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 15/03/22
Título: Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações **Link:** <https://portaldelicitacao.com.br/2019/noticias/consultores-em-gestao-publica-orientam-prefeituras-a-antecipar-adequacoes-para-nova-lei-de-licitacoes>



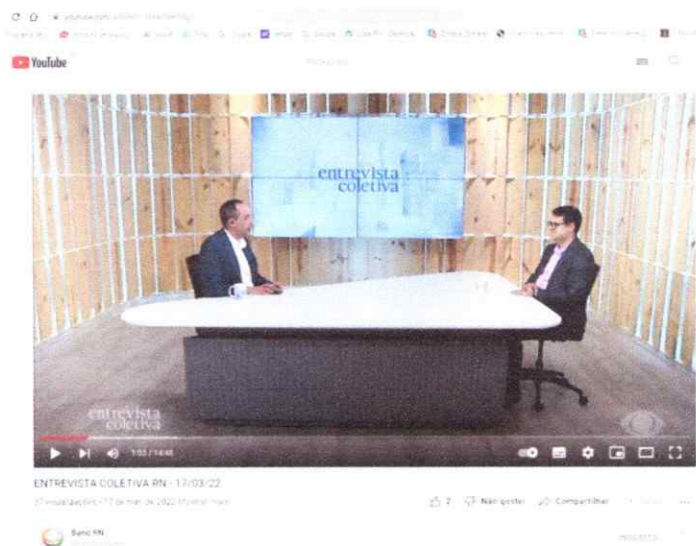
Veículo: Gazeta de Natal - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 15/03/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN **Título:** Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações
Link: <https://www.gazetadenatal.com.br/noticia/2119/consultores-em-gesto-pblica-orientam-prefeituras-a-antecipar-adequaes-para-nova-lei-de-licitaes>



Veículo: Fatorrrrh - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 15/03/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN **Título:** Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações **Link:** <https://fatorrrrh.com.br/2022/03/15/consultores-em-gestao-publica-orientam-prefeituras-a-antecipar-adequacoes-para-nova-lei-de-licitacoes>



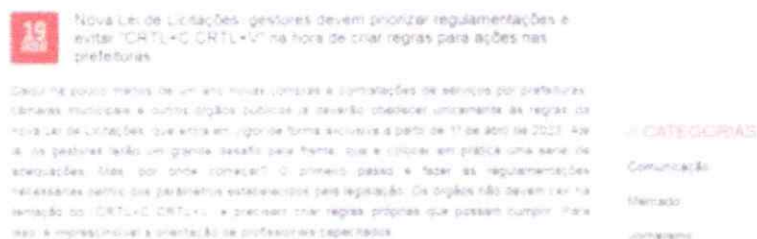
Veículo: BAND RN - **Tipo de Mídia:** TV - **Data:** 17/03/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações **Link:** https://www.youtube.com/watch?v=1Bhk7bmTQ_I



Veículo: Inter TV Cabugi - **Tipo de Mídia:** TV - **Data:** 18/03/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública orientam prefeituras a antecipar adequações para Nova Lei de Licitações **Link:** <https://globoplay.globo.com/v/10403919>



Veículo: Blog da Juliska - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 19/04/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Nova Lei de Licitações: gestores devem priorizar regulamentações e evitar "CTRL+C CTRL+V" na hora de criar regras para ações nas prefeituras **Link:** <http://www.blogdajuliska.com.br/nova-lei-de-licitacoes-gestores-devem-priorizar-regulamentacoes-e-evitar-crtl-c-crtl-v-na-hora-de-criar-regras-para-acoes-nas-prefeituras>



Veículo: Gazeta de Natal - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 22/04/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Nova Lei de Licitações: gestores devem priorizar regulamentações e evitar "CTRL+C CTRL+V" na hora de criar regras para ações nas prefeituras **Link:**
<https://www.gazetadenatal.com.br/noticia/2175/nova-lei-de-licitaes-gestores-devem-priorizar-regulamentaes-e-evitar-crtl-c-crtl-v-na-hora-de-criar-regras-para-aes-nas-prefeituras>



Veículo: BZ Notícias - Eliana Lima - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 26/04/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Nova Lei de Licitações: gestores devem priorizar regulamentações e evitar "CTRL+C CTRL+V" na hora de criar regras para ações nas prefeituras **Link:**
<https://www.bznoticias.com.br/noticia/nova-lei-de-licitacoes-gestores-devem-priorizar-regulamentacoes-e-evitar-crtl-c-crtl-v>



Veículo: Blog da Juliska - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 09/05/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores podem pagar multa de até 30% dos seus vencimentos se não cumprirem obrigações com Relatório de Gestão Fiscal **Link:** <https://www.blogdajuliska.com.br/gestores-podem-pagar-multa-de-ate-30-dos-seus-vencimentos-se-nao-cumprirem-obrigacoes-com-relatorio-de-gestao-fiscal>



Veículo: BZN NOTÍCIAS - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 09/05/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores podem pagar multa se não cumprirem obrigações com RFF
Link: <https://bznoticias.com.br/noticia/gestores-podem-pagar-multa-se-nao-cumprirem-obrigacoes-com-rff>



POLÍTICA

Gestores podem pagar multa se não cumprirem obrigações com RFF

(Continuação)

Integridade e transparência são temas em alta no cenário político brasileiro. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é uma das principais leis de 2001, com o objetivo de garantir a sustentabilidade das contas públicas. A partir de 2022, os gestores públicos poderão ser multados em até 30% do valor total dos recursos recebidos, anuais e de longo prazo, em caso de descumprimento das obrigações previstas na LRF.



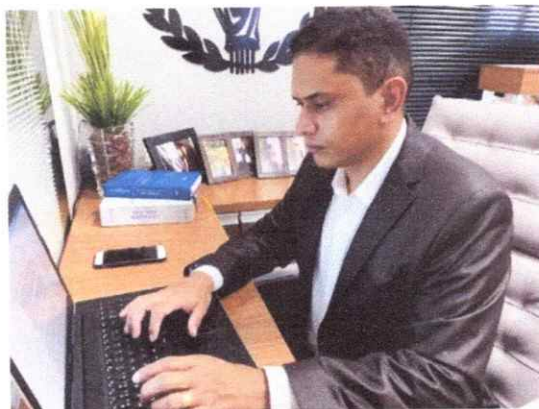
O Sistema de Gestão de Responsabilidade Fiscal (SGRF) é o principal instrumento de controle da LRF. Ele é composto por um conjunto de ferramentas que permitem aos gestores públicos monitorar e controlar o cumprimento das obrigações previstas na LRF. O SGRF também permite a geração de relatórios e a prestação de contas.

O SGRF é um sistema de gestão de responsabilidade fiscal que permite aos gestores públicos monitorar e controlar o cumprimento das obrigações previstas na LRF. O SGRF também permite a geração de relatórios e a prestação de contas.

Veículo: Jornal da Cidade - **Tipo de Mídia:** Jornal - **Data:** 03/06/22 - **Cidade/UF:** Alto do Rodrigues / RN
Título: ADEQUAÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES É DESAFIO PARA GESTORES

JORNAL DA CIDADE

MAIO/JUNHO DE 2022



CONSULTOR DA ANALISA RN, FLÁDMIR GOMES DETALHA MUDANÇAS, AVANÇOS E FLEXIBILIDADE COM A NOVA LEI

ADEQUAÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES É DESAFIO PARA GESTORES

Gestores da administração pública sabem desde 1º de abril de 2022 que a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) trouxe mudanças significativas para o processo de contratação pública. No entanto, a adaptação à nova legislação é um desafio para muitos gestores, especialmente aqueles que não possuem experiência com o novo sistema.

Além de uma série de mudanças na forma de contratar com o poder público, a legislação também exige planejamento por parte dos gestores. É a hora de fazer as adequações necessárias para evitar problemas na execução das obras e serviços.

Essa é a orientação do diretor de relacionamento da Analisa RN e consultor em gestão pública, Fládmir Gomes. "A nova lei

de 11 de março não pode ser vista apenas como um processo de transição, mas como uma oportunidade para o gestor público. A nova legislação é mais clara e objetiva, o que facilita o entendimento das regras e a execução dos processos.

A nova legislação determina que alguns procedimentos sejam adotados, como a publicação de editais. No caso dos municípios, por exemplo, um processo de contratação direta precisa estabelecer regras específicas, de acordo com a sua realidade, para que a nova legislação possa ser utilizada. Os gestores não podem, simplesmente, "copiar e colar" o regulamento de outros órgãos para tentar aplicar a nova legislação. É necessário fazer uma análise cuidadosa de cada caso e adaptar as regras de acordo com a realidade local.

Internamente, um dos pontos mais importantes é a capacitação dos gestores. É fundamental que eles tenham conhecimento sobre o novo sistema e sejam capazes de lidar com as mudanças. Isso pode ser feito por meio de cursos, workshops e outras atividades de capacitação.

Entre os desafios, a lei trouxe uma flexibilidade maior para as contratações, permitindo a contratação direta em casos de emergência e de interesse público. Isso pode ser uma oportunidade para os gestores, desde que eles estejam preparados para lidar com as mudanças. A Analisa RN oferece consultoria e treinamento para ajudar os gestores a lidar com a nova legislação e a otimizar o processo de contratação pública.



Veículo: Blog Elias Medeiros - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 14/06/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras; nova lei vai trazer mais transparência e controle **Link:** <https://eliasjornalista.com/consultores-em-gestao-publica-explicam-contratacao-de-artistas-e-bandas-por-prefeituras-nova-lei-vai-trazer-mais-transparencia-e-controle>



Veículo: Ponta Negra News - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 14/06/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras; nova lei vai trazer mais transparência e controle **Link:** <http://pontanegranews.com.br/2022/06/14/consultores-em-gestao-publica-explicam-contratacao-de-artistas-e-bandas-por-prefeituras>



Veículo: Blog da Juliska - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 14/06/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras;
 nova lei vai trazer mais transparência e controle
Link: <https://www.blogdajuliska.com.br/consultores-em-gestao-publica-explicam-contratacao-de-artistas-e-bandas-por-prefeituras-nova-lei-vai-trazer-mais-transparencia-e-controle>



Veículo: Papo Cultura - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 14/06/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras;
 nova lei vai trazer mais transparência e controle
Link: <https://papocultura.com.br/nova-lei-licitacoes-contratacao-artistas>



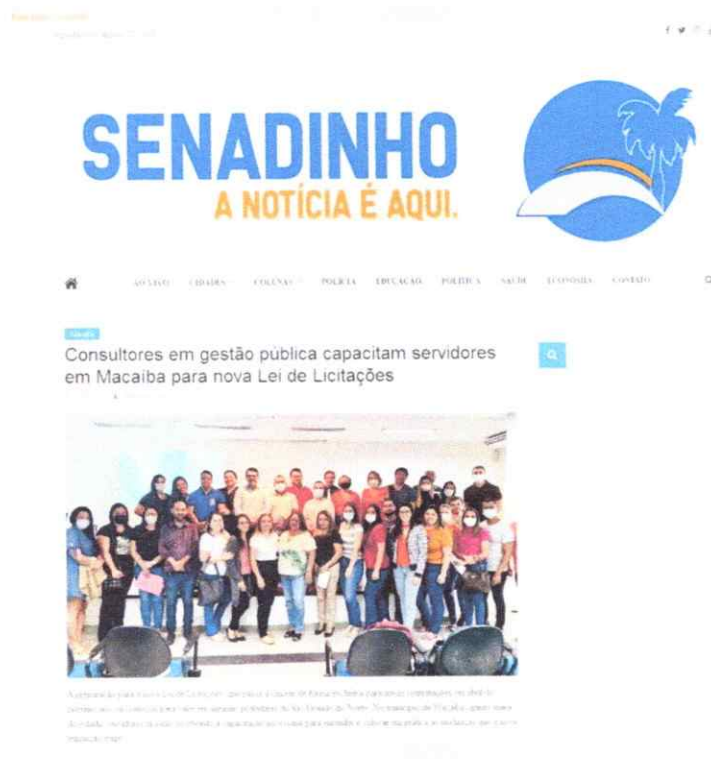
Veículo: Folha da Cidade - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 17/06/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública explicam contratação de artistas e bandas por prefeituras; nova lei vai trazer mais transparência e controle
Link: <https://folhadacidade.jor.br/noticia/289/consultores-em-gestao-publica-explicam-contratacao-de-artistas-e-bandas-por-prefeituras-nova-lei-vai-trazer-mais-transparencia-e-controle>



Veículo: Jovem Pan 89,9 FM - **Tipo de Mídia:** Rádio - **Data:** 21/06/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Contratações de shows pelo poder público
Link: <https://www.youtube.com/watch?v=dD3KScQrmw4>



Veículo: Senadinho Macaíba - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 22/08/22 - **Cidade/UF:** Macaíba / RN
Título: Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações
Link: <https://senadinhomacaiba.com.br/consultores-em-gestao-publica-capacitam-servidores-em-macaiba-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Blog da Juliska - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 22/08/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações
Link: <http://www.blogdajuliska.com.br/consultores-em-gestao-publica-capacitam-servidores-em-macaiba-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Na boca do povo RN - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 22/08/22 - **Cidade/UF:** RN
Título: Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações
Link: <https://nabocadopovo.com.br/consultores-em-gestao-publica-capacitam-servidores-em-macaiba-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Gira RN - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 22/08/22 - **Cidade/UF:** RN
Título: Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações
Link: <http://girarn.com.br/2022/08/22/consultores-em-gestao-publica-capacitam-servidores-em-macaiba-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Blog Elias Medeiros - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 22/08/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações
Link: <https://eliasjornalista.com/consultores-em-gestao-publica-capacitam-servidores-em-macaiba-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Potyguar News - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 22/08/22 - **Cidade/UF:** RN
Título: Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações
Link: <https://potyguarnews.com.br/2022/08/22/consultores-em-gestao-publica-capacitam-servidores-em-macaiba-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Folha da Cidade - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 24/08/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações
Link: <https://folhadacidade.jor.br/noticia/371/consultores-em-gestao-publica-capacitam-servidores-em-macaiba-para-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Intertv - **Tipo de Mídia:** TV - **Data:** 29/08/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultores em gestão pública capacitam servidores em Macaíba para nova Lei de Licitações



Veículo: Jovem Pan News Natal - **Tipo de Mídia:** Rádio - **Data:** 22/09/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultor em gestão pública, com ampla experiência em contabilidade eleitoral, alerta para prazos de prestação de contas e gastos nas eleições
Link: <https://www.youtube.com/watch?v=mU4p0axPhk&t=1660s>



Veículo: Portal Negócios - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 19/12/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras
Link: <https://portalnegocios.com.br/blog/consultor-em-gestao-publica-alerta-para-exigencias-do-fim-do-exercicio-financeiro-em-camaras-municipais-e-prefeituras>



Veículo: Blog Queiroz News - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 19/12/22 - **Cidade/UF:** São Paulo / SP
Título: Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras
Link: <https://www.queiroznews.blogspot.com/2022/12/consultor-em-gestao-publica-alerta-para.html>



Veículo: Celso Amâncio - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 19/12/22 - **Cidade/UF:** RN
Título: Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras **Link:** <https://www.celsoamancio.com/2022/12/consultor-em-gestao-publica-alerta-para.html>



Veículo: Twitter - **Tipo de Mídia:** Twitter - **Data:** 19/12/22
Título: Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras **Link:** https://twitter.com/celso_amancio/status/1604885913267769344



Veículo: TV Tropical - **Tipo de Mídia:** TV - **Data:** 20/12/22 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Consultor em gestão pública alerta para exigências do fim do exercício financeiro em câmaras municipais e prefeituras **Link:** <https://youtu.be/Nwif8FbICC8?t=7024>



Veículo: Fatorrrrh - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 11/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril **Link:** <https://fatorrrrh.com.br/2023/01/11/gestores-correm-para-se-adequar-a-nova-lei-de-licitacoes-em-vigor-exclusivamente-a-partir-de-abril>



Veículo: Blog Queiroz News - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 11/01/23 - **Cidade/UF:** São Paulo / SP
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril **Link:** <http://www.queiroznews.blogspot.com/2023/01/gestores-correm-para-se-adequar-nova.html>



Veículo: Ponta Negra News - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 11/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril
Link: <https://www.pontanegranews.com.br/2023/01/11/gestores-correm-para-se-adequar-a-nova-lei-de-licitacoes-em-vigor-exclusivamente-a-partir-de-abril>



Veículo: Blog Elias Medeiros - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 12/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril
Link: <https://eliasjornalista.com/gestores-correm-para-se-adequar-a-nova-lei-de-licitacoes-em-vigor-exclusivamente-a-partir-de-abril>



Veículo: Blog da Juliska - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 12/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril
Link: <https://www.blogdajuliska.com.br/gestores-correm-para-se-adequar-a-nova-lei-de-licitacoes-em-vigor-exclusivamente-a-partir-de-abril>



Veículo: BZN NOTÍCIAS - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 12/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril
Link: <https://www.bznnoticias.com.br/noticia/gestores-correm-para-se-adequar-a-nova-lei-de-licitacoes>



Veículo: Portal Dido - Diógenes Dantas - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 12/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril
Link: <https://portaldido.com.br/noticia/gestores-correm-para-se-adequar-a-nova-lei-de-licitacoes-em-vigor-exclusivamente-a-partir-de-abril>



Veículo: Portal Negócios - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 12/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril
Link: <https://portalnegocios.com.br/blog/gestores-correm-para-se-adequar-nova-lei-de-licitacoes-em-vigor-exclusivamente-a-partir-de-abril>



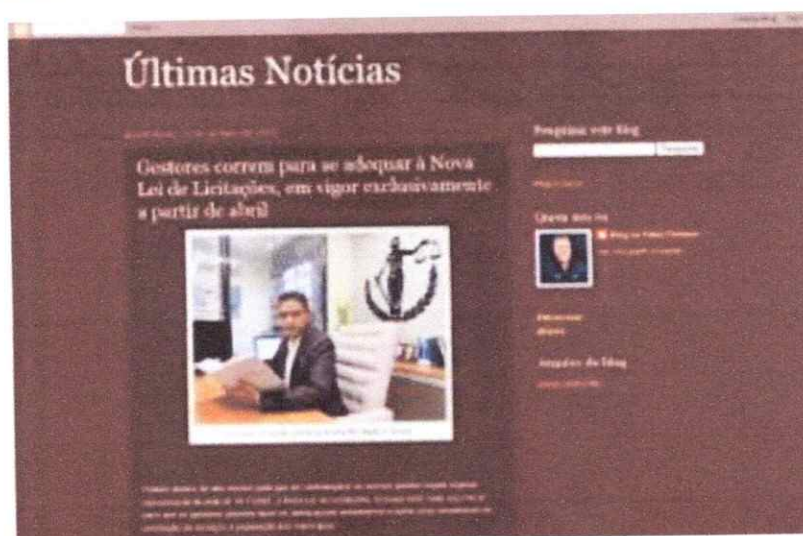
Veículo: Blog do Fred Braga - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 12/01/23 - **Cidade/UF:** São Gonçalo do Amarante / RN **Título:** Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril **Link:** <https://blogdofredbraga.blogspot.com/2023/01/gestores-correm-para-se-adequar-nova.html>



Veículo: Twitter - **Tipo de Mídia:** Twitter - **Data:** 12/01/23 **Título:** Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril **Link:** <https://mobile.twitter.com/Ddantas/status/1613625330325139457>



Veículo: Fábio Pacheco - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 12/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN **Título:** Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril **Link:** <https://blogdofabiopacheco.blogspot.com/2023/01/gestores-correm-para-se-adequar-nova.html?spref=tw>



Veículo: Portal Dido - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 12/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril **Link:** <https://portaldido.com/noticia/gestores-correm-para-se-adequar-a-nova-lei-de-licitacoes-em-vigor-exclusivamente-a-partir-de-abril>



Veículo: Inter TV Cabugi - **Tipo de Mídia:** TV - **Data:** 12/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Nova lei de licitações **Link:** <https://globoplay.globo.com/v/11286921>



Veículo: Gazeta de Natal - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 17/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Gestores correm para se adequar à Nova Lei de Licitações, em vigor exclusivamente a partir de abril **Link:** <https://www.gazetadenatal.com.br/noticia/2479/gestores-correm-para-se-adequar-nova-lei-de-licitacoes-em-vigor-exclusivamente-a-partir-de-abril>



Veículo: Blog Queiroz News - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 27/01/23 - **Cidade/UF:** São Paulo / SP
Título: Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios **Link:** <http://www.queiroznews.blogspot.com/2023/01/governo-prepara-decreto-para-nova-lei.html>



Veículo: Blog do FM - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 27/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios **Link:** <https://blogdofm.com.br/governo-do-rn-prepara-decreto-para-nova-lei-de-licitacoes-e-consultores-em-gestao-publica-alertam-para-prazo-em-municipios>



Veículo: Blog Elias Medeiros - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 28/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios **Link:** <https://eliasjornalista.com/governo-prepara-decreto-para-nova-lei-de-licitacoes-e-consultores-em-gestao-publica-alertam-para-prazo-em-municipios>



Veículo: Blog da Juliska - **Tipo de Mídia:** Blog - **Data:** 30/01/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios **Link:** <https://www.blogdajuliska.com.br/governo-prepara-decreto-para-nova-lei-de-licitacoes-e-consultores-em-gestao-publica-alertam-para-prazo-em-municipios>



Veículo: Gazeta de Natal - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 01/02/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios **Link:** <https://www.gazetadenatal.com.br/noticia/2494/governo-prepara-decreto-para-nova-lei-de-licitaes-e-consultores-em-gesto-pblica-alertam-para-prazo-em-municipios>



Veículo: TV Tropical - **Tipo de Mídia:** TV - **Data:** 04/02/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios **Link:** <https://www.youtube.com/live/TN3yx1oIrRo?feature=share&t=6954>



04/02/23 - Entrevista: General Marinho com Alessandro do Povo e RITM O AR com Mateus Galdino

TV Tropical 124 Views

Veículo: Versátil News - **Tipo de Mídia:** Site - **Data:** 06/02/23 - **Cidade/UF:** Natal / RN
Título: Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios **Link:** <https://www.versatilnews.com.br/2023/02/governo-prepara-decreto-para-nova-lei-de-licitacoes-e-consultores-em-gestao-publica-alertam-para-prazo-em-municipios>



DOS 75 MILHÕES EXECUTADOS PELO GOVERNO DO RN:
49 MILHÕES SÃO PARA AS FUNÇÔES DE SEGURANÇA

RIO GRANDE DO NORTE

119 CENTENAS DE ARMAS, MUNIÇÕES E EQUIPAMENTOS

RIO GRANDE DO NORTE

Governo prepara decreto para Nova Lei de Licitações e consultores em gestão pública alertam para prazo em municípios

06/02/2023 10:00h

O Governo do RN anunciou que prepara um decreto para regulamentar a nova Lei de Licitações. A partir de 1º de abril de 2023 a Lei nº 14.133/2021 substituirá de vez a legislação vigente e o sistema de licitação e contratação da Administração Pública. Os consultores em gestão pública da empresa RIT, Francisco Alexandre e Paulo Gomes, já em alerta sobre o prazo, dizem que os gestores precisam estar preparados. O prazo está cada vez mais curto. O grupo de trabalho formado por representantes da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), Procuradoria Geral do Estado (PGE), Gabinete Civil (GAC) e Controladoria Geral do RN, já começou a discutir a minuta de decreto que regulamentará no âmbito da Administração Pública Estadual a nova legislação. O documento deve ser publicado até o dia 15 de fevereiro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025****Modalidade:** Inexigibilidade**Número/Ano:** 8/2025**Modo de disputa:****Data de abertura:** 16/04/2025**Tipo de avaliação:** Por item**Critério de avaliação:** Menor preço**Registro de preço:** Não**Condição de pagamento:** TRANSFERENCIA
BANCARIA**Credenciamento:** Não**Chamamento:** Não

Objeto da Licitação: SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, OBJETIVANDO ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E A REGULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, O PRESENTE SERVIÇO COMPORÁ:

1. ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO A FIM DE GARANTIR QUE OS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO (DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, E LICITAÇÕES EM GERAL) ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, ASSEGURANDO A CORRETA APLICAÇÃO, BEM COMO OS REGULAMENTOS INTERNOS.

2. APOIO TÉCNICO AOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO ASSEGURANDO SUPORTE CONTÍNUO E ININTERRUPTO PARA GARANTIR A EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES.

3. ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO, IDENTIFICANDO NECESSIDADES DE CORREÇÕES E ADEQUAÇÕES PARA ASSEGURAR CONFORMIDADE E PREVENIR RISCOS DE IMPUGNAÇÕES.

4. ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AO CONTROLE INTERNO AUXILIANDO-O NA ELABORAÇÃO DE ROTEIROS, LISTA DE VERIFICAÇÕES E DIRETRIZES BASEADAS EM JURISPRUDÊNCIAS DE TRIBUNAIS DE CONTAS, VISANDO AO CUMPRIMENTO DO DEVER DE FISCALIZAÇÃO IMPOSTO PELO § 3º DO ART. 117 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CAPACITAÇÃO CONTINUADA DAS EQUIPES ENVOLVIDAS NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, PODENDO ABORDAR OS SEGUINTE TEMAS: PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS; ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDO; ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIAS; PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA E INEXIGIBILIDADES); ELABORAÇÃO DE EDITAL; GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS; CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS DA LICITAÇÃO; DENTE OUTROS QUE POSSAM SURTIR NO CURSO DA CONTRATAÇÃO.

5.1. ESTES CURSOS PODERÃO OCORRER DE FORMA PRESENCIAL OU REMOTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO.

1. Dados gerais

Credenciamento dos representantes	
Abertura da proposta financeira	
Sessão pública de lances	Não se aplica

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

Julgamento do certame

01/01/0001

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante**CNPJ****3. Dos representantes credenciados**

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante**CNPJ**

Não houve representantes credenciados.

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

GOMES VALENTIM ADVOGADOS - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 57.195,72**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS	un	12,0000	R\$ 4.766,31	R\$ 57.195,72

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante**CNPJ/CPF**

GOMES VALENTIM ADVOGADOS

34.141.062/0001-35

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante**CNPJ/CPF**

Não houve licitantes desabilitados.

8. Das considerações gerais

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 57.195,72
Percentual de economia (%):	R\$ 57.195,72 0,00%

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
GOMES VALENTIM ADVOGADOS	34.141.062/0001-35	R\$ 57.195,72

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.
Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.

CARNAÚBA DOS DANTAS,

Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133 de 01 de abril 2021, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica em licitações e contratos para a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, incluindo serviços técnicos e especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos, objetivando assegurar a eficiência e a regularidade das contratações públicas pela empresa GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, sediada na Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Candelária, Natal/RN, objetivando a contratação de empresa para a Inexigibilidade no valor anual total 57.195,72 (cinquenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de abril de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS E O ESCRITÓRIO GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira da Identidade nº 1 [REDACTED]-8, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 1 [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, nº356, Bairro: São José, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o escritório **GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, sediada na Rua Raimundo Chaves, no 1806, Candelária, Natal/RN, representado neste ato por **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica em licitações e contratos para a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

1.2. Vincula-se a este contrato, independente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – A proposta do contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em 30 de abril de 2026, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a sua natureza contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 4.766,31 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 57.195,72 (cinquenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) durante sua vigência anual (conforme proposta de preços anexada ao processo).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na cláusula específica do Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1 É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA FECAM, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO.

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de abril de 2025.



MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Contratante

GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA
CNPJ/MF nº 34.141.062/0001-35
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

2.^a

CPF nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora

Janiarya Lourena de Azevedo Dantas

Assessora Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em vista a documentação em conformidade com a Resolução Nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, incluindo comprovação de saldo e dotação orçamentária para a previsão constante do termo de referência, solicito a Senhora Janiarya Lourena de Azevedo Dantas a análise dos autos e a emissão de Parecer Jurídico para contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na inviabilidade de competição e/ou notória especialização do contratado, conforme detalhado abaixo:

Solicitação de parecer jurídico para contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei 14.133/2021) de serviços especializados em prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica em licitações e contratos para a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

Fundamentação:

- Inviabilidade de concorrência devido à natureza intelectual singular dos serviços (análise de processos, pareceres técnicos e revisão legislativa);
- Notória especialização do contratado, comprovada por certificados, histórico ou publicações técnicas;

Requisitos Legais:

- Vedação de preferência por marca, exceto em caso de exclusividade técnica (art. 74, §1º);
- Motivação robusta com base em precedentes do TCU e doutrina;
- Adequação à Resolução 028/2020 do TCE/RN e dotação orçamentária regular.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Ação Solicitada:

À assessora jurídica Janiarya Lourena de Azevedo Dantas, caberá:

- Analisar conformidade legal do processo;
- Emitir parecer com fundamentação técnico-jurídica detalhada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de abril de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Processo Administrativo nº 027/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "C" DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Procuradoria o Processo Administrativo nº 027/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica em licitações e contratos, para suporte à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

A contratação será realizada junto à empresa **GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.141.062/0001-35, pelo valor anual de **R\$ 57.195,72 (cinquenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)**, conforme proposta comercial e dotação orçamentária aprovada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Acompanha o pedido toda a documentação necessária: DFD, ETP, TR, justificativa de preço, parecer contábil, minuta contratual e termo de inexigibilidade, além da solicitação formal da autoridade competente.

É o que se apresenta para análise

II – FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer atende ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se à análise jurídica da inexigibilidade de licitação, sem adentrar nos aspectos de conveniência, oportunidade ou mérito administrativo.

A regra geral imposta pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal é a obrigatoriedade da licitação nas contratações públicas. Contudo, a própria Constituição e a Lei nº 14.133/2021 preveem **exceções** quando a licitação é **inviável**, como ocorre nos casos de **inexigibilidade**.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Neste viés, foi formulada a Lei nº 14.133/2021, que disciplina os procedimentos licitatórios, estabelecendo as seguintes modalidades:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I – pregão;
- II – concorrência;
- III – concurso;
- IV – leilão;
- V – diálogo competitivo.

Assim, faz-se necessário esclarecer que, em regra, as contratações públicas devem se dar por meio de prévio processo licitatório. Contudo, o próprio dispositivo legal supracitado, em seu Capítulo VIII – Da Contratação Direta, traz hipóteses em que a contratação pode ocorrer de forma direta.

Entretanto, há situações em que a competição se torna inviável ou impossível. A licitação será, pois, inexigível, já que ausente uma de suas razões de existir: a pluralidade de ofertas a ensejar uma disputa entre particulares.

Diferentemente da dispensa de licitação, onde a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória por força de lei, na inexigibilidade, o ente público não tem opção — não há discricionariedade a observar. O que prevalece é a impossibilidade de se obter propostas equivalentes, ou melhor, de se ter o produto ou serviço necessário prestado satisfatoriamente por mais de um indivíduo.

Em última análise, a inexigibilidade é condição que se impõe à Administração como **única forma de atendimento ao interesse público.**

Destarte, com fundamento nos dispositivos legais vigentes, a análise do presente parecer restringe-se aos parâmetros norteadores para a instrução processual desta contratação. Vejamos:

Lei Federal nº 14.133/2021

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

(...)

Assim, dentre as vias possíveis, a que nos interessa nestes autos e a **contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O referido **art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021** prescreve um rol de hipóteses **não exaustivas** em que será inexigível a licitação, sempre que for **inviável a competição**. O caso em análise encontra **fundamentação** no seguinte dispositivo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias jurídicas e auditorias financeiras ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

tributárias;

(...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

A hipótese concreta se enquadra no **art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. E, mais especificamente, para assessorias ou consultorias jurídicas e auditorias financeiras ou tributárias.

A contratação jurídica pretendida trata de **serviços altamente especializados**, com foco em consultoria e pareceres técnicos sobre procedimentos administrativos, apoio na condução de processos licitatórios, elaboração de minutas contratuais e capacitação técnica dos agentes públicos, como detalhado no Termo de Referência e no ETP.

A **notória especialização** da empresa contratada está demonstrada por sua experiência comprovada, atuação específica em contratos administrativos e estrutura técnica adequada — nos termos do §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos a **documentação exigida** pelo art. 72 da nova Lei de Licitações, incluindo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência;
- Estimativa de despesa compatível com a Tabela da OAB/RN (item 2.1, Seção XXIV);
- Justificativa de preço com proposta da empresa contratada;
- Parecer contábil com demonstração da existência de dotação orçamentária específica;
- Declaração da autoridade competente com autorização da contratação direta;
- Prova de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada;
- Minuta contratual vinculada ao TR.

Todos os elementos atendem ao que exige o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a **segurança jurídica da inexigibilidade**.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **manifesta-se esta Procuradoria Jurídica no sentido da REGULARIDADE JURÍDICA** da formalização da **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021**, ressalvados os aspectos técnicos, administrativos e financeiros que fogem à análise estritamente jurídica.

É o parecer.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2025

JANIARYA
LOURENA DE
AZEVEDO
DANTAS

Assinado digitalmente por JANIARYA LOURENA
DE AZEVEDO DANTAS
DN: CN=JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO
DANTAS, OU=ACRIGADO, OU=Assinatura Topo,
AL=CamPrestador, CN=DANTAS (16700214),
OU=ACRIGADO, CN=CamPrestador, CN=DANTAS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.04.30 14:11:11
Versão PDF: 1.4.11

JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS

Procuradora Jurídica - Portaria nº 040/2025

Advogada OAB/RN 170.120



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o DESPACHO, do Setor de Contabilidade, informando dotação orçamentária e financeira, para a contratação de Empresa de Assessoria Jurídica com prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na análise de processos administrativos e judiciais que envolvam a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Devendo opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, sejam eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral, envolvendo processos licitatórios, inexigibilidade de licitação, ou dispensa de licitação; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos.(conformidade com a Tabela OAB/RN, que no item 2.1 da Seção XXIV).

Cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133 de 01 de abril 2021, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica em licitações e contratos para a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, incluindo serviços técnicos e especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos, objetivando assegurar a eficiência e a regularidade das contratações públicas, pela empresa GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, sediada na Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Candelária, Natal/RN, objetivando a contratação de empresa para a Inexigibilidade no valor anual total 57.195,72 (cinquenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133 de 01 de abril 2021, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica em licitações e contratos para a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, incluindo serviços técnicos e especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos, objetivando assegurar a eficiência e a regularidade das contratações públicas, pela empresa GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, sediada na Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Candelária, Natal/RN, objetivando a contratação de empresa para a Inexigibilidade no valor anual total 57.195,72 (cinquenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER
LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA
MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 88[REDACTED]1

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 02/05/2025.
EDIÇÃO 2144. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS E O ESCRITÓRIO GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira da Identidade nº [REDACTED]-8, expedida pela SSP/SP e do CPF nº [REDACTED]07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, nº356, Bairro: São José, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o escritório **GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, sediada na Rua Raimundo Chaves, no 1806, Candelária, Natal/RN, representado neste ato por **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº [REDACTED]6 doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica em licitações e contratos para a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

1.2. Vincula-se a este contrato, independente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – A proposta do contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em 30 de abril de 2026, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a sua natureza contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 4.766,31 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 57.195,72 (cinquenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) durante sua vigência anual (conforme proposta de preços anexada ao processo).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na cláusula específica do Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1 É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Este documento foi assinado digitalmente por Fladimir Cunha Gomes De Melo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 54F1-538F-B690-FEFC.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA FECAM, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO.

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de abril de 2025.


MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Contratante

GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA
CNPJ/MF nº 34.141.062/0001-35
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a Ana Inês Dantas de Medeiros
CPF nº. [REDACTED] 20



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

2.^a Rita de Cassia Dantas da Silva
CPF n.º. [REDACTED] 48

Este documento foi assinado digitalmente por Fladimir Cunha Gomes De Melo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 54F1-538F-B690-FEFC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/54F1-538F-B690-FEFC> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 54F1-538F-B690-FEFC



Hash do Documento

2534C272CAA11A60CBAC72BB08AFF56C3AD5FB389A4FDE88F791C120FE7831B8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2025 é(são) :

☒ Fladimir Cunha Gomes De Melo - 660.454.101-06 em 30/04/2025 12:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

CONTRATO: 025/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA, inscrito no CNPJ: 34.141.062/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica em licitações e contratos para a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, incluindo serviços técnicos e especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos, objetivando assegurar a eficiência e a regularidade das contratações públicas, por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 57.195,72 (cinquenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 30 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS - Presidente da Câmara

Contratante

GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA SOLUCOES

Contratada

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025

CONTRATO: 025/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade N° 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°027/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ n° 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA, inscrito
no CNPJ: 34.141.062/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação
de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica em
licitações e contratos para a Comissão Permanente de Licitação da
Câmara Municipal, incluindo serviços técnicos e especializados de
consultoria e assessoria em licitações e contratos, objetivando
assegurar a eficiência e a regularidade das contratações públicas,
por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 57.195,72 (cinquenta e sete mil cento e noventa
e cinco reais e setenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS
DANTAS:

01 - PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER

LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA

MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A

IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua
assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do
extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 30 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS - Presidente da
Câmara

Contratante

GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA
SOLUCOES

Contratada

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS

Código Identificador: 8

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 02/05/2025.
EDIÇÃO 2144. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO: 442598
PROCESSO DE DESPESA:	027 / 2025	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000008/2025
Data da Expedição do Termo: 30/04/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 02/05/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III
Valor Contratado: 57195,72
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, OBJETIVANDO ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E A REGULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PELA EMPRESA GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CPF: 1 [REDACTED] 7

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DFD.pdf
Código Validador do Arquivo: 27E720EA2F3A2DDAE0A71302B970E58B

Nome do Arquivo Anexado: ETP.pdf
Código Validador do Arquivo: 363C68DCC8811BF05FB9E98E93FC204B

Nome do Arquivo Anexado: TR.pdf
Código Validador do Arquivo: D0F80338D638D28B85BFB0FB3D3E2D14

Nome do Arquivo Anexado: DOTAÇÃO .pdf
Código Validador do Arquivo: 487DE073B665BFF74D4CACC75E9DE3CE

Nome do Arquivo Anexado: PARECER INEXIGIBILIDADE 008-2025 Signed (1).pdf
Código Validador do Arquivo: 1B96A2A055E7321D9873DBE44AFD8D1F

Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: DB2C08D63314993770FEE877FBEF5CB3

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEXIGIBILIDADE 008-2025.pdf

Código Validador do Arquivo: 97849EBB8641F848E3AF3F80D81D2AA4

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:442598
Data e hora do Envio: 07/05/2025 12:38:00
Data e hora da criação deste Documento: 07/05/2025 12:38:01

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 027/2025	NÚMERO DO RECIBO: 204295
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	025/2025
Número do Recibo do Anexo 38:	442598
Período de Vigência do Contrato:	30/04/2025 à 30/04/2026
Data da Assinatura:	30/04/2025
Data da Publicação:	02/05/2025
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 57.195,72
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	70 [REDACTED] 7
Nome do Fiscal:	ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS
Périodo de vigencia:	10/03/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação:	4 [REDACTED] 9_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA.
CPF/CNPJ:	34.141.062/0001-35

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025-2025.pdf
Código Validador do Arquivo:	1DB71E10C872E97AFDC0CC9E2BF2B002

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	13/05/2025 09:43:00
Remessa enviada por:	MAYARA JESSICA DANTAS ([REDACTED]-60)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 204295

Data e hora da criação deste Documento: 13/05/2025 09:42:56